

EXTRATO DA ATA DA 1382ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 9:00 HORAS.

PRESENTES OS EMINENTES CONSELHEIROS DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA, CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES, DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO, DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO E DR. ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR.

1. APRECIÇÃO DA ATA DA 1381ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 7 DE JULHO DE 2023, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR APROVA, À UNANIMIDADE, A ATA DA 1381ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 7 DE JULHO DE 2023.

2. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO.

2.1 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SEI Nº 19.21.0329.0027329/2023-94. ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, APROVOU A PROPOSTA DE RESOLUÇÃO, A QUAL ALTERA O ART. 23 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO). JULGADO EM 18.08.2023, NA 1382ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

ANTES DE INICIAR O JULGAMENTO DOS PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA A CONSELHEIRA DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES SOLICITA A INCLUSÃO EXTRAPAUTA DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0713.0021901/2023-46. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, DEFERIU A INCLUSÃO EM PAUTA DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0713.0021901/2023-46.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC Nº 000256-226/2023 – SEI Nº 19.21.0713.0021901/2023-46). ASSUNTO: LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL COM OBJETIVO DE DAR CONTINUIDADE AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* – DOUTORADO EM CIÊNCIAS CRIMINAIS DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL (PUC/RS) ONDE JÁ CURSOU UM SEMESTRE. INTERESSADA: DRA. ROMANA LEITE VIEIRA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL COM OBJETIVO DE DAR CONTINUIDADE AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* – DOUTORADO EM CIÊNCIAS CRIMINAIS DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL (PUC/RS), JÁ TENDO CURSADO UM SEMESTRE. 2. APÓS PEDIDO DE INFORMAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 15/2014, À SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ACERCA DO DEFERIMENTO OU NÃO DO PEDIDO, A INTERESSADA INGRESSOU COM ADITAMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PARA QUE SUBSIDIARIAMENTE LHE SEJA CONCEDIDA A LICENÇA PARA FREQUENTAR O CURSO DURANTE O PERÍODO DE 14 DE AGOSTO A 30 DE SETEMBRO DE 2023, E NÃO MAIS DE 14 DE AGOSTO A 14 DE DEZEMBRO COMO HAVIA PEDIDO INICIALMENTE, CONSIDERANDO AS LICENÇAS DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA, MARCONDES PEREIRA DE OLIVEIRA E VANDO DA SILVA MARQUES, QUE HAVIAM SIDO AUTORIZADAS ANTERIORMENTE, MANTENDO, ASSIM, O LIMITE PREVISTO NA RESOLUÇÃO Nº 15/2023, QUE É DE 1% O NÚMERO DE MEMBROS QUE PODEM SER AFASTADOS PARA FREQUENTAR CURSOS DE DOUTORADO. 3. AUTORIZAÇÃO

CONCEDIDA PELO PRAZO INTEGRAL, DE 14 DE AGOSTO A 14 DE DEZEMBRO, EM RAZÃO DA DESISTÊNCIA SUPERVENIENTE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA MARCONDES PEREIRA DE OLIVEIRA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, DEFERIU O PEDIDO DE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL FORMULADO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 18.08.2023, NA 1382ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3. JULGAMENTO DE PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA.

3.1 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000206-226/2023 (SEI Nº 19.21.0329.0015344/2023-97). ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 40/2023 – CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA **2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS**, DE ENTRÂNCIA FINAL. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** I – DOS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA NO PRESENTE CERTAME, OBSERVA-SE, QUE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA AVELAR MARINHO FORTES DO REGO, CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA, ROBERTO MONTEIRO CARVALHO E SILAS SERENO LOPES APRESENTARAM TEMPESTIVAMENTE, COM BASE NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO CSMP NO 02/2018, PEDIDOS DE DESISTÊNCIA DA CONCORRÊNCIA NO CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA PROVIMENTO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS DE ENTRÂNCIA FINAL. DESSE MODO, TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DOS PRESSUPOSTOS EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, HOMOLOGO OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA FORMULADOS PELOS SUPRACITADOS CANDIDATOS, A FIM DE QUE DEIXEM DE FIGURAR COMO INTERESSADOS NA CONCORRÊNCIA DO CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA PROVIMENTO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS, BEM COMO SUBMETO A APRECIÇÃO DESTE COLEGIADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS AVELAR MARINHO FORTES DO REGO, CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA, ROBERTO MONTEIRO CARVALHO E SILAS SERENO LOPES, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** II – DA TEMPESTIVIDADE DAS INSCRIÇÕES INICIALMENTE, IMPÕE-SE ANALISAR A TEMPESTIVIDADE DOS REQUERIMENTOS. O EDITAL Nº 40/2023 – CSMP, QUE TRATA DE CONCURSO DE PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O PREENCHIMENTO DA TITULARIDADE DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS, DE ENTRÂNCIA FINAL, ESTABELECE QUE AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 27, § 2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO), ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 01/2021, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, A QUAL OCORREU NO DIA 08 DE MAIO DE 2023 IMPENDE CONSIGNAR QUE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA, ORA REQUERENTES, APRESENTARAM SEUS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DENTRO DO PRAZO EDITALÍCIO DE 10 (DEZ) DIAS DEVENDO, PORTANTO, ESTES, SEREM CONHECIDOS, VEZ QUE TEMPESTIVOS. CORROBORANDO TAL ANÁLISE, O EXMO. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO, DEFERIU OS PEDIDOS FORMULADOS PELOS POSTULANTES, CONSIDERANDO QUE SUAS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, E, AINDA, QUE ESTAVAM EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM INSTÂNCIA IMEDIATAMENTE INFERIOR À PRETENDIDA, CONFORME ART. 17, § 3º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. REGISTRE-SE QUE TODAS AS INSCRIÇÕES FORAM DEVIDAMENTE INSTRUÍDAS, COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ART. 16, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/20182, NO SENTIDO DE DEMONSTRAR A REGULARIDADE DE SERVIÇO DOS POSTULANTES, EM ESPECIAL, EXTRATOS DO SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – SIMP, CERTIDÃO(ÕES) CARTORÁRIA(S) OU DA(S) SECRETARIA(S) DA(S) VARAS DE

ATUAÇÃO MINISTERIAL, EM RELAÇÃO AOS PROCESSOS JUDICIAIS, BEM COMO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA AQUELES QUE SE ENCONTRAM AFASTADOS DAS FUNÇÕES NA UNIDADE DE ORIGEM, RAZÃO PELA QUAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÕES. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO E JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** III – DA INDICAÇÃO PARA PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. NO CASO SOB EXAME, TRATA-SE DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, LIMITANDO A PRESENTE ANÁLISE AOS REQUISITOS OBJETIVOS PARA O SEU DEFERIMENTO. PARA REGULAMENTAR O TRÂMITE DAS MOVIMENTAÇÕES NA CARREIRA O CONSELHO SUPERIOR DO MP-PI EDITOU A RESOLUÇÃO Nº 02/2018, QUE TRATA SOBRE A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE PRECEITUA O SEGUINTE: ART. 9º A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA E NO CASO DE EVENTUAL EMPATE SERÁ RESOLVIDO NOS MOLDES PREVISTOS NOS ARTS. 133, VII, E 217, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93. COM EFEITO, OBSERVA-SE QUE O ART. 133, INCISO VII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993 DISPÕE, IN VERBIS “LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993. ART. 133 – A PROMOÇÃO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO OBSERVARÁ O SEGUINTE: VII – A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA. O EVENTUAL EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO POR ANTIGUIDADE SERÁ RESOLVIDO PELO MAIOR TEMPO DE SERVIÇO NO MINISTÉRIO PÚBLICO E, SE NECESSÁRIO, PELO SEGUINTE CRITÉRIO: A) O QUE CONTAR MAIOR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL; B) (REVOGADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 239, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018). [...]” O ART. 15, IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO), DISCIPLINA: ART. 15 – AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE: (...) IV – INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA REMOÇÃO OU PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE DISPÕE O ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93: ART. 23 – AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE: [...] III – INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.” COMO SE VÊ, O PRIMEIRO CRITÉRIO A SER ADOTADO É A APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE DO PROMOTOR NA CATEGORIA, DETERMINADO PELO EFETIVO TEMPO NA ENTRÂNCIA, CONSOANTE ESTABELECE O ART. 9º DA RESOLUÇÃO CSMP N. 02/2018. CABE RESSALTAR QUE, POSTO QUE RELEVANTE, QUE A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS/PI TEM SUAS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS PELA RESOLUÇÃO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Nº 03/2010 E INTEGRA O NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS, COM ATRIBUIÇÕES PARA ATUAR EM PROCESSOS CÍVEIS RELATIVOS À DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS. NO CASO QUE ORA SE EXAMINA, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 31/05/2023, A PROMOTORA DE JUSTIÇA EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO DESPONTA COMO A MAIS ANTIGA ENTRE OS POSTULANTES, FIGURANDO NA 27ª POSIÇÃO DA ORDEM DE ANTIGUIDADE DA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA PERFAZENDO TEMPO TOTAL NA ENTRÂNCIA DE 05 (CINCO) ANOS, 01 (UM) MÊS E 06 (SEIS) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 31/05/2023, ENCAMINHADA PELA SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO IMPERIOSO TRAZER À BAILA UM DOS REQUISITOS PARA A PROMOÇÃO, O QUAL ENCONTRA-SE INSCULPIDO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 93, II, E IN VERBIS: ART. 93. LEI COMPLEMENTAR, DE INICIATIVA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DISPORÁ SOBRE O ESTATUTO DA MAGISTRATURA, OBSERVADOS OS SEGUINTE PRINCÍPIOS: II – PROMOÇÃO DE ENTRÂNCIA PARA ENTRÂNCIA, ALTERNADAMENTE, POR ANTIGUIDADE E MEREcimento, ATENDIDAS AS SEGUINTE NORMAS: E) NÃO SERÁ PROMOVIDO O JUIZ QUE, INJUSTIFICADAMENTE, RETIVER AUTOS EM SEU PODER ALÉM DO PRAZO LEGAL, NÃO PODENDO DEVOLVÊ-LOS AO CARTÓRIO SEM O DEVIDO DESPACHO OU DECISÃO;

(INCLUÍDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45, DE 2004) – GRIFO NOSSO. VERIFICA-SE, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, QUE A PROMOTORA DE JUSTIÇA ORA REQUERENTE ATENDE AO REQUISITO SUPRACITADO, RESTANDO COMPROVADA SUA REGULARIDADE NO SERVIÇO, TENDO COLACIONADO AOS AUTOS A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE DESCRITA NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO N.02/2018. IMPORTANTE TRAZER A BAILA QUE A NOBRE POSTULANTE DECLAROU QUE ESTEVE EM GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE, NO PERÍODO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 A 27 DE MAIO DE 2023, CONFORME PORTARIA PGJ/PI Nº 3937/2022 E QUE EVENTUAIS ATRASOS NA TRAMITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OCORRERAM UNICAMENTE EM RAZÃO DO ELEVADO VOLUME DE PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS QUE ESTAVAM SOB A SUA RESPONSABILIDADE, O QUE IMPEDIA A ATUAÇÃO DA FORMA CÉLERE DESEJADA. ASSIM, A CANDIDATA NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO ART. 93, II, ALÍNEA E, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE VEDA A PROMOÇÃO DO MEMBRO QUE, INJUSTIFICADAMENTE, RETIVER EM SEU PODER OS AUTOS ALÉM DO PRAZO LEGAL. LOGO, NÃO HÁ NENHUM ÓBICE A SUA INDICAÇÃO. OBSERVA-SE, CONFORME RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO EXARADO PELA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ, QUE O POSTULANTE NÃO ESTARIA RESPONDENDO A QUALQUER PROCEDIMENTO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DESTE ÓRGÃO MINISTERIAL E NÃO SOFREU PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO MINISTERIAL, ESTANDO EM DIAS COM OS SEUS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES FUNCIONAIS. ISTO POSTO, INDICO PARA A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, A PROMOTORA DE JUSTIÇA EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO PARA A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS, DE ENTRÂNCIA FINAL, COM FUNDAMENTO NO INCISO VII, DO ART. 133 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12/1993 C/C ART. 9º, CAPUT C/C ART. 16 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018 C/C ART. 153, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 03/2017 C/C COM O ART. 21, INCISO II, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 CSMP-PI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, PROMOVEU PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, A PROMOTORA DE JUSTIÇA EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS, DE ENTRÂNCIA FINAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 18.08.2023, NA 1382ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.2 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000207-226/2023 (SEI Nº 19.21.0329.0015453/2023-64). ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 41/2023 – CONCURSO DE REMOÇÃO POR MERECIMENTO PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA **7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA**, DE ENTRÂNCIA FINAL. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** I – DA TEMPESTIVIDADE DAS INSCRIÇÕES PARA QUE OS DIGNOS PROMOTORES DE JUSTIÇA POSSAM TER SUAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA CONCORRER AO EDITAL Nº 41/2023 É NECESSÁRIO QUE TENHAM EFETUADO SEU REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, COMO PODEMOS OBSERVAR NA TRANSCRIÇÃO A SEGUIR: “O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 62 E 63 DA LEI Nº 8.625/93 E NO ART. 134, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ), ATENDENDO À DELIBERAÇÃO, POR UNANIMIDADE, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA 1377ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 2023, FAZ SABER AOS SENHORES PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME CRITÉRIO INDICADO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.” O SUPRACITADO EDITAL FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MPPI Nº 1314 EM 08 DE MAIO DE 2023, PORTANTO AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS ATÉ O DIA 18 DE MAIO DE 2023. OS PROMOTORES DE JUSTIÇA INTERESSADOS, SEGUINDO O ART. 14 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018, PROTOCOLARAM ELETRONICAMENTE VIA SISTEMA SEI-MPPI OS SEUS REQUERIMENTOS NAS SEGUINTE DATAS:

| NOME DO INTERESSADO | DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO |
|-----------------------------------|------------------------|
| JOÃO MALATO NETO | 17/05/2023 |
| JOÃO PAULO SANTIAGO SALES | 16/05/2023 |
| MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO | 11/05/2023 |
| MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA | 18/05/2023 |
| MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA | 18/05/2023 |
| MAURÍCIO GOMES DE SOUZA | 18/05/2023 |

A CONCLUSÃO DA ANÁLISE DOS DADOS ACIMA EXPOSTOS É QUE TODOS OS PROMOTORES DE JUSTIÇA INTERESSADOS APRESENTARAM SUA INSCRIÇÃO DE FORMA TEMPESTIVA. CORROBORANDO TAL ANÁLISE, HÁ UMA DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO E UMA CERTIDÃO DA SECRETÁRIA-GERAL DO GABINETE DA PGJ, NO PROCESSO ELETRÔNICO, DEFERINDO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO FORMULADO POR CADA MEMBRO POSTULANTE, CONSIDERANDO QUE SUAS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM ENTRÂNCIA PRETENDIDA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. II – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APRESENTADAS INICIALMENTE DESTACO QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA MAURÍCIO GOMES DE SOUZA, APRESENTOU PETIÇÃO DE DESISTÊNCIA EM 05 DE JUNHO DE 2023, ANTES DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA AOS CONSELHEIROS QUE OCORREU EM 14 DE JUNHO DE 2023, PORTANTO DE FORMA TEMPESTIVA COM FULCRO NO ART. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. JÁ EM RELAÇÃO AO PROMOTOR DE JUSTIÇA MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO, VERIFICOU-SE QUE O MEMBRO FOI REMOVIDO POR ANTIGUIDADE PARA 27ª PROMOTORIA DE TERESINA NO ANO DE 2022, TENDO TOMANDO POSSE NO DIA 27 DE ABRIL CONFORME ATO PGJ Nº 1189/2022, OU SEJA, ESTÁ EM EXERCÍCIO COMO TITULAR NA SUA ATUAL PROMOTORIA HÁ 01 (UM) ANO, 03 (TRÊS) MESES E 20 (VINTE) DIAS, PORTANTO NÃO CUMPRE O REQUISITO TEMPORAL DE 18 (DEZOITO) MESES DE EFETIVO EXERCÍCIO NA PROMOTORIA PARA PLEITEAR NOVA REMOÇÃO EX VI ART. 1º DA RESOLUÇÃO CSMP-PI. Nº 14/2013. EM DECORRÊNCIA DISSO O MEMBRO NÃO PODE TER SUA INSCRIÇÃO HOMOLOGADA PARA CONCORRER À REMOÇÃO POR MERECEMENTO NESTE EDITAL. A MESMA RESSALVA APLICA-SE AOS PROMOTORES DE JUSTIÇA JOÃO PAULO SANTIAGO SALES E JOÃO MALATO NETO, QUE ATRAVÉS DE REMOÇÃO POR PERMUTA TROCARAM A TITULARIDADE DA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA E DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO E TOMARAM POSSE EM 20 DE OUTUBRO DE 2022 CONFORME ATOS PGJ Nº 1245/2022 E 1246/2022, POR CONSEGUINTE CONTAM COM 10 (DEZ) MESES DE EFETIVO EXERCÍCIO NAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, PORTANTO TAMBÉM NÃO CUMPREM REQUISITO TEMPORAL DE 18 (DEZOITO) MESES DE EFETIVO EXERCÍCIO NA PROMOTORIA PARA PLEITEAREM NOVA REMOÇÃO EX VI ART. 1º DA RESOLUÇÃO CSMP-PI. Nº 14/2013 E POR ISSO NÃO DEVEM TER SUAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS. OS DEMAIS PROMOTORES DE JUSTIÇA INSCRITOS ATENDERAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, NO TOCANTE ART. 15 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 DO CSMP-PI. DESSA FORMA, EM SEDE DE PRELIMINAR, HOMOLOGO AS INSCRIÇÕES QUE ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI, A DESISTÊNCIA SOLICITADA DE FORMA TEMPESTIVA E SUBMETO À APRECIACÃO DOS DEMAIS

CONSELHEIROS ÀS INSCRIÇÕES, DESISTÊNCIA E OS INDEFERIMENTOS IDENTIFICADOS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA APRESENTADA PELO PROMOTOR MAURÍCIO GOMES DE SOUZA, BEM COMO HOMOLOGOU OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA E MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. ATO CONTÍNUO, INDEFERIU, POR MAIORIA, AS INSCRIÇÕES DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO, JOÃO PAULO SANTIAGO SALES E JOÃO MALATO NETO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, VENCIDO O VOTO DO CONSELHEIRO DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** III – DO CÁLCULO DA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE DANDO PROSSEGUIMENTO, PARA QUE OS CANDIDATOS POSSAM SER PROMOVIDOS/REMOVIDOS PELO CRITÉRIO DO MERECIMENTO É NECESSÁRIO QUE TENHAM NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS DE SERVIÇO NA ENTRÂNCIA E COMPONHAM A QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE. DE ACORDO COM AS DOCUMENTAÇÕES ACIMA RELATADAS OS MEMBROS APTOS A CONCORRER POSSUEM MAIS DE 02 (DOIS) ANOS DE EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA FINAL. EM RELAÇÃO A ESTAR NA PRIMEIRA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE, É NECESSÁRIO PONTUAR QUE A RESOLUÇÃO CSMP-PI. ° 02/22 MUDOU A FORMA DE REALIZAR O CÁLCULO, VEJAMOS: ART. 12. SÃO PRESSUPOSTOS PARA A PROMOÇÃO E REMOÇÃO POR MERECIMENTO TER O CANDIDATO, NO MÍNIMO, DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA RESPECTIVA ENTRÂNCIA E INTEGRAR A PRIMEIRA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE, SALVO SE NÃO HOUVER COM TAIS REQUISITOS QUEM ACEITE O LUGAR VAGO. (ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022). §1º. PARA O CÁLCULO DA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE, O RELATOR DEVERÁ CONSIDERAR O NÚMERO DE CARGOS PROVIDOS NA DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO RESPECTIVO EDITAL, ARREDONDANDO-SE PARA O NÚMERO INTEIRO SUPERIOR, CASO O RESULTADO SEJA FRACIONADO. (ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022). §2º. PARA COMPOSIÇÃO DA FRAÇÃO DA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE, SERÃO CONSIDERADOS SOMENTE OS CANDIDATOS INSCRITOS. (ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022). LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O REGRAMENTO ACIMA EXPOSTO, TEMOS QUE O CÁLCULO AGORA É REALIZADO DA SEGUINTE FORMA:

| | |
|---|--|
| TOTAL DE CARGOS PROVIDOS NA ENTRÂNCIA FINAL NA DATA DE JULGAMENTO SEGUNDO LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA | CÁLCULO DA QUINTA PARTE COM RESULTADO ARREDONDADO PARA O NÚMERO INTEIRO SUPERIOR |
| 84 CARGOS | $84 \div 5 = 16,8 \rightarrow 17$ |

DESSE MODO, OS 02 (DOIS) CANDIDATOS REMANESCENTES INSCRITOS ESTÃO APTOS A FIGURAR NA LISTA DE MERECIMENTO, VISTO QUE REPRESENTAM NÚMERO INFERIOR AO QUANTITATIVO DE 17 (DEZESSETE) MEMBROS QUE COMPÕEM A QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE, NOS TERMOS DO ART. 12, §1º E §2º DA RESOLUÇÃO CSMP-PI. Nº 02/2018 COM A REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022. III – DA PONTUAÇÃO DOS REQUISITOS PARA REMOÇÃO POR MERECIMENTO ELENCADOS NOS ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018 PARA MELHOR COMPREENSÃO DA PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA A CADA UM DOS CANDIDATOS, PASSA-SE A REPRODUZIR AS TABELAS CONTIDAS NA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018 EM ANEXO A ESTE VOTO. APÓS ACURADA ANÁLISE DOS SUPRACITADOS DOCUMENTOS PARA PONTUAR OS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE MERECIMENTO, CHEGOU-SE AO SEGUINTE RESULTADO:

| CANDIDATO | PONTUAÇÃO FINAL |
|-----------------------------------|-----------------|
| MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA | 70 |
| MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA | 71 |

ANTE TODO O EXPOSTO, INDICO OS PROMOTORES DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA E MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA, PARA COMPOREM A LISTA TRÍPLICE DE REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DO MERECIMENTO, PARA OCUPAR A TITULARIDADE DA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, DE ENTRÂNCIA FINAL, COM AS NOTAS OBJETIVAS NA FORMA DO PRESENTE VOTO COM FULCRO NOS ARTS. 13, 23 E 24 DA RESOLUÇÃO CSMP-PI. N° 02/2018.

| ANEXO I | | | | | | |
|---|------------|--------------------|--------------------------|-----------------------|-------------------------|-------|
| 1ª FASE | | | | | | |
| 1 – PRODUTIVIDADE – até 50 pontos | | | | | | |
| <p>ITEM 01 – Atuação Judicial Quantitativa – até 10 pontos OBS: Caso o candidato não realize atividades judiciais esta pontuação deverá ser deslocada para o ITEM 03 Nota – até 10 pontos *Proc. Recebidos nos últimos 12 meses *Proc. devolvidos nos últimos 12 meses *Média proc. Mensal</p> | | | | | | |
| PONTUAÇÃO | | | | | | |
| CANDIDATO | RELATOR(A) | ZÉLIA SARAIVA LIMA | CLOTILDES COSTA CARVALHO | HUGO DE SOUSA CARDOSO | ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR | TOTAL |
| MÁRCIO GIORGI CARCARÁ | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 50 |
| MICHELINE SEREJO | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 50 |
| <p>ITEM 02 – Qualidade das manifestações judiciais nos últimos 12 meses – até 05 pontos Obs.: o cálculo far-se-á somente somando os itens que pontuaram e dividindo pela sua quantidade *Criminais – até 05 pontos *Cíveis – até 05 pontos *Eleitorais – até 05 pontos *Direitos Difusos- até 05</p> | | | | | | |
| PONTUAÇÃO | | | | | | |
| CANDIDATO | RELATOR(A) | ZÉLIA SARAIVA LIMA | CLOTILDES COSTA CARVALHO | HUGO DE SOUSA CARDOSO | ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR | TOTAL |
| MÁRCIO GIORGI CARCARÁ | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 25 |
| MICHELINE SEREJO | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 25 |
| <p>ITEM 03 – Atuação Extrajudicial nos últimos 12 meses – até 10 pontos Obs: caso o candidato não realize atividades extrajudiciais esta pontuação deverá ser deslocada para o ITEM 01 *ACP ajuizadas *TAC's celebrados *Aud. Públicas *Recomendações</p> | | | | | | |
| PONTUAÇÃO | | | | | | |
| CANDIDATO | RELATOR(A) | ZÉLIA SARAIVA LIMA | CLOTILDES COSTA CARVALHO | HUGO DE SOUSA CARDOSO | ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR | TOTAL |
| MÁRCIO GIORGI CARCARÁ | 10 | 9 | 8 | 10 | 10 | 47 |
| MICHELINE SEREJO | 10 | 10 | 10 | 10 | 9 | 49 |
| <p>ITEM 04 – Projetos (1 ponto por projeto) – até 15 pontos *Projetos PGA – até 7 pontos *Proj. Autônomos – até 3 pontos *Premiação em Proj. Institucionais – até 5 pontos</p> | | | | | | |

| PONTUAÇÃO | | | | | | |
|--|------------|--------------------|--------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------|
| CANDIDATO | RELATOR(A) | ZÉLIA SARAIVA LIMA | CLOTILDES COSTA CARVALHO | HUGO DE SOUSA CARDOSO | ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR | TOTAL |
| MÁRCIO GIORGI CARCARÁ | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 50 |
| MICHELINE SEREJO | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 40 |
| ITEM 05 – Exercício de Atividades Extras nos últimos 12 meses – até 10 pontos *Esforço Concentrado – até 05 pontos *Multirão Judiciário – até 05 pontos | | | | | | |
| PONTUAÇÃO | | | | | | |
| CANDIDATO | RELATOR(A) | ZÉLIA SARAIVA LIMA | CLOTILDES COSTA CARVALHO | HUGO DE SOUSA CARDOSO | ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR | TOTAL |
| MÁRCIO GIORGI CARCARÁ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MICHELINE SEREJO | 2 | 5 | 2 | 2 | 2 | 13 |
| RESULTADO (Somatório notas 1 a 5) | | | | | | |
| CANDIDATO | ITEM 1 | ITEM 2 | ITEM 3 | ITEM 4 | ITEM 5 | RESULTADO |
| MÁRCIO GIORGI CARCARÁ | 50 | 25 | 47 | 50 | 0 | 172 |
| MICHELINE SEREJO | 50 | 25 | 49 | 40 | 13 | 177 |
| 2. PRESTEZA – até 30 pontos | | | | | | |
| ITEM 06 – CUMPRIMENTO DOS PRAZOS – até 20 pontos Obs: caso o candidato não atue em feitos judiciais deverá ser deslocada a pontuação para os feitos extrajudiciais e vice-versa *Nos feitos judiciais – até 10 pontos *Nos feitos extrajudiciais – até 10 pontos | | | | | | |
| PONTUAÇÃO | | | | | | |
| CANDIDATO | RELATOR(A) | ZÉLIA SARAIVA LIMA | CLOTILDES COSTA CARVALHO | HUGO DE SOUSA CARDOSO | ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR | TOTAL |
| MÁRCIO GIORGI CARCARÁ | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 100 |
| MICHELINE SEREJO | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 100 |
| ITEM 07 – Participação em Audiências – até 10 pontos Obs: caso o candidato não atue em feitos judiciais ou em sessões do Júri deverá ser deslocada a pontuação para os feitos extrajudiciais e vice-versa *Quantidade de audiências judiciais realizadas nos últimos 12 meses *Quantidade de audiências extrajudiciais realizadas nos últimos 12 meses *Quantidade de Sessões Plenárias Júri nos últimos 12 meses | | | | | | |
| PONTUAÇÃO | | | | | | |
| CANDIDATO | RELATOR(A) | ZÉLIA SARAIVA LIMA | CLOTILDES COSTA CARVALHO | HUGO DE SOUSA CARDOSO | ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR | TOTAL |
| MÁRCIO GIORGI CARCARÁ | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 50 |
| MICHELINE SEREJO | 10 | 10 | 10 | 10 | 9 | 49 |
| RESULTADO (somatório das notas 6 e 7) | | | | | | |
| CANDIDATO | ITEM 6 | ITEM 7 | RESULTADO | | | |
| MÁRCIO GIORGI CARCARÁ | 100 | 50 | 150 | | | |
| MICHELINE SEREJO | 100 | 49 | 149 | | | |
| 3. APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO – até 20 pontos | | | | | | |
| ITEM 08 – Aquisição/Atualização da Cultura Jurídica Multidisciplinar – até 20 pontos *Pós-Doutorado – até 04 pontos | | | | | | |

| <p>*Doutorado – até 03 pontos *Mestrado – até 02 pontos *Especialização – até 01 pontos *Cursos CEAF – até 10 pontos *Aperfeiçoamentos diversos – até 02 ponto *Palestras (realizando) – até 03 ponto *Publicações – Livros – até 02 pontos – artigos, teses, monografias e outros – até 01 ponto *Exercício Magistério – até 01 ponto</p> | | | | | | |
|--|---------------|--------------------|--------------------------|-----------------------|-------------------------|-------|
| PONTUAÇÃO | | | | | | |
| CANDIDATO | RELATOR(A) | ZÉLIA SARAIVA LIMA | CLOTILDES COSTA CARVALHO | HUGO DE SOUSA CARDOSO | ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR | TOTAL |
| MÁRCIO GIORGI CARCARÁ | 5 | 5 | 5 | 5 | 9 | 29 |
| MICHELINE SEREJO | 6 | 6 | 6 | 6 | 7 | 31 |
| NOTA FINAL DA 1ª FASE | | | | | | |
| CANDIDATO | PRODUTIVIDADE | PRESTEZA | APERFEIÇOAMENTO | RESULTADO | | |
| MARCELO DE JESUS (INDEFERIDO) | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| MÁRCIO GIORGI CARCARÁ | 172 | 150 | 29 | 351 | | |
| MICHELINE SEREJO | 177 | 149 | 31 | 357 | | |
| 2ª FASE | | | | | | |
| 4. ANTECEDENTES DISCIPLINARES – ATÉ DE 25 PONTOS NEGATIVOS | | | | | | |
| <p>ITEM 09 – PUNIÇÕES * Admoestação verbal – até 05 pontos * Advertência – até 10 pontos * Censura – até 15 pontos * Suspensão – até 20 pontos * Disponibilidade – até 25 pontos</p> | | | | | | |
| PONTUAÇÃO | | | | | | |
| CANDIDATO | RELATOR(A) | ZÉLIA SARAIVA LIMA | CLOTILDES COSTA CARVALHO | HUGO DE SOUSA CARDOSO | ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR | TOTAL |
| MÁRCIO GIORGI CARCARÁ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MICHELINE SEREJO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| RESULTADO FINAL | | | | | | |
| CANDIDATO | 1ª FASE | 2ª FASE | RESULTADO | | | |
| MÁRCIO GIORGI CARCARÁ | 351 | 0 | 351 | | | |
| MICHELINE SEREJO | 357 | 0 | 357 | | | |
| RESULTADO CONSOLIDADO | | | | | | |
| CANDIDATO | PONTUAÇÃO | | | | | |
| MÁRCIO GIORGI CARCARÁ | 351 | | | | | |
| MICHELINE SEREJO | 357 | | | | | |

EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, INDICA AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE, OS NOMES DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA E MICHELINE RAMALHO SEREJO. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PROCLAMA O RESULTADO DA LISTA DA FORMA ASSINALADA E REMOVE, PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO, PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, DE ENTRÂNCIA FINAL, A PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO. JULGADO EM 18.08.2023, NA 1382ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

3.3 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000208-226/2023 (SEI Nº 19.21.0329.0015455/2023-10). ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 42/2023 – CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA **4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR**, DE ENTRÂNCIA FINAL. **RELATOR: DR. ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR.** PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA MINISTERIAL. PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. HOMOLOGAÇÃO DO ÚNICO PEDIDO DE DESISTÊNCIA E DAS DEMAIS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PELO PGJ. APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE NA FORMA LEGAL. 1. CONCURSO DE PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR, DE ENTRÂNCIA FINAL. 2. HOMOLOGAÇÃO DA DESISTÊNCIA APRESENTADA TEMPESTIVAMENTE PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA ADRIANO FONTENELE SANTOS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO ADRIANO FONTENELE SANTOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** 3. HOMOLOGAÇÃO DOS DEMAIS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO, FORMULADOS PELOS PROMOTORES DE JUSTIÇA AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO, CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA, DÉBORA GEANE AGUIAR ARAGÃO, EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, KARLA DANIELA FURTADO MAIA CARVALHO, LEONARDO DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO, PAULO RUBENS PARENTE REBOUÇAS, RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR, RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO, ROBERTO MONTEIRO CARVALHO E SILAS SERENO LOPES, PORQUANTO FORAM PROTOCOLADOS TEMPESTIVAMENTE, ACOMPANHADOS DE PROVA DA REGULARIDADE DO SERVIÇO E, ALÉM DISSO, OS CANDIDATOS ESTÃO PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO, CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA, DÉBORA GEANE AGUIAR ARAGÃO, EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, KARLA DANIELA FURTADO MAIA CARVALHO, LEONARDO DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO, PAULO RUBENS PARENTE REBOUÇAS, RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR, RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO, ROBERTO MONTEIRO CARVALHO E SILAS SERENO LOPES, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** 4. APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE NA FORMA DOS ARTS. 8º E 9º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, OU SEJA, NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NELA, CONSIDERANDO A POSIÇÃO DE CADA CANDIDATO NA LISTA DE ANTIGUIDADE EM VIGOR NA DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO. 5. INDICAÇÃO DO CANDIDATO RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO, OCUPANTE DA 7ª POSIÇÃO DA LISTA DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO 14 ANOS, 11 MESES E 8 DIAS NA ENTRÂNCIA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, PROMOVEU PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, O PROMOTOR DE JUSTIÇA RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR, DE ENTRÂNCIA FINAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 18.08.2023, NA 1382ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.4 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000209-226/2023 (SEI Nº 19.21.0329.0015457/2023-53). ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 43/2023 – CONCURSO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA **4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS**, DE ENTRÂNCIA FINAL. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** I – DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA INICIALMENTE, VERIFICA-SE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AOS AUTOS QUE O

CANDIDATO MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA FORMULOU PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA CONCORRÊNCIA NO CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA PROVIMENTO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS (DOCUMENTO DE Nº 0516545). A RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018 DISCIPLINA, EM SEU ART. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, QUE O INTERESSADO PODERÁ DESISTIR DA PROMOÇÃO OU REMOÇÃO ATÉ A DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. VEJAMOS: ART. 6º FICA VEDADA, NA MESMA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A PROMOÇÃO E REMOÇÃO, OU VICE-VERSA, ASSIM COMO PROMOÇÕES SUCESSIVAS, PARA UM MESMO CANDIDATO, DEVENDO A PRIMEIRA PROMOÇÃO E/OU REMOÇÃO PREFERIR ÀS SUBSEQUENTES, CONSIDERANDO-SE A ORDEM DOS EDITAIS. PARÁGRAFO ÚNICO. O INTERESSADO PODERÁ DESISTIR DA PROMOÇÃO OU REMOÇÃO ATÉ A DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELO CANDIDATO MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA FOI APRESENTADO EM 27 DE JUNHO DE 2023, AO PASSO EM QUE O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FOI DISTRIBUÍDO A ESTA RELATORA SOMENTE EM 14 DE JULHO DE 2023 (CERTIDÃO Nº 0530389). ASSIM, TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DOS PRESSUPOSTOS EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELO CANDIDATO MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA, A FIM DE QUE DEIXE DE FIGURAR COMO INTERESSADO NA CONCORRÊNCIA DO CONCURSO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA PROVIMENTO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS, BEM COMO SUBMETO À APRECIÇÃO DOS DEMAIS CONSELHEIROS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.** II – DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO APRESENTADA PARA QUE OS DIGNOS PROMOTORES DE JUSTIÇA POSSAM TER SUAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA CONCORRER AO EDITAL Nº 43/2023 É NECESSÁRIO QUE TENHAM EFETUADO SEU REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, COMO PODEMOS OBSERVAR NA TRANSCRIÇÃO A SEGUIR: EDITAL Nº 43/2023 – CSMP: O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 62 E 63 DA LEI Nº 8.625/93 E NO ART. 134, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ), ATENDENDO À DELIBERAÇÃO, POR UNANIMIDADE, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA 1377ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2023, FAZ SABER AOS SENHORES PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME CRITÉRIO INDICADO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. O SUPRACITADO EDITAL FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MPPI Nº 1314 EM 08 DE MAIO DE 2023, PORTANTO AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS ATÉ O DIA 18 DE MAIO DE 2023. O PROMOTOR DE JUSTIÇA INTERESSADO, SEGUINDO O ART. 14 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018, PROTOCOLOU ELETRONICAMENTE VIA SISTEMA SEI-MPPI OS SEU REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO DIA 12 DE MAIO DE 2023. A CONCLUSÃO DA ANÁLISE DOS DADOS ACIMA EXPOSTOS É QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SANTIAGO JÚNIOR APRESENTOU SUA INSCRIÇÃO DE FORMA TEMPESTIVA. CORROBORANDO COM O DISPOSTO, HÁ NOS AUTOS DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO, NO PROCESSO ELETRÔNICO EM EPÍGRAFE, DEFERINDO OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO FORMULADOS PELOS POSTULANTES, CONSIDERANDO QUE FORAM TEMPESTIVOS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM A ENTRÂNCIA FINAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17, § 1º E § 2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. O DIGNO

PROMOTOR DE JUSTIÇA QUE MANTEVE SUA INSCRIÇÃO ATENDEU AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, NO TOCANTE ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 DO CSMP-PI., POIS INSTRUIU SUA INSCRIÇÃO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS: I – RELATÓRIOS E EXTRATOS DE PROCESSOS DO SISTEMA SIMP DA 5ª PROMOTORIA DE PICOS; II – CERTIDÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SEDE DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PICOS ATESTANDO A REGULARIDADE DOS PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS (ID 0537079); III – CERTIDÃO DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSINADA PELO TÉCNICO MINISTERIAL INFORMANDO QUE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II – PI, ÓRGÃO O QUAL ENCONTRA-SE SOB SUA RESPONDÊNCIA, ATUALMENTE NÃO POSSUI PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS EM TRAMITAÇÃO COM PRAZO DE CONCLUSÃO OU CONVERSÃO EXTRAPOLADO; IV – RELATÓRIO DA CORREGEDORIA ATESTANDO QUE O PROMOTOR NÃO ESTÁ RESPONDENDO A PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E ESTÁ DIAS COM OS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES FUNCIONAIS. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE FORAM ATENDIDAS TODAS AS REGRAS EDITALÍCIAS, HOMOLOGO A INSCRIÇÃO DO PROMOTOR FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SANTIAGO JÚNIOR NO PRESENTE CERTAME, BEM COMO SUBMETO À APRECIÇÃO DOS DEMAIS CONSELHEIROS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SANTIAGO JÚNIOR, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.** II – DA INDICAÇÃO PARA REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE A REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE ENCONTRA-SE PREVISTA NO ART. 15, IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO),QUE TEM A SEGUINTE REDAÇÃO: “AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA REMOÇÃO OU PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.” PARA REGULAMENTAR O TRÂMITE DAS MOVIMENTAÇÕES NA CARREIRA O CONSELHO SUPERIOR DO MP-PI EDITOU A RESOLUÇÃO Nº 02/2018, QUE TRATA SOBRE A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE LECIONA O SEGUINTE: ART. 9º A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA E NO CASO DE EVENTUAL EMPATE SERÁ RESOLVIDO NOS MOLDES PREVISTOS NOS ARTS. 133, VII, E 217, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93 INFERE-SE DO ACIMA EXPOSTO QUE O CRITÉRIO A SER ADOTADO É A APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE DO PROMOTOR NA CATEGORIA, DETERMINADO PELO EFETIVO TEMPO NA ENTRÂNCIA, CONSOANTE ESTABELECE O REFERENCIADO DISPOSITIVO. ANALISANDO, CUIDADOSAMENTE A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS, CONCLUI-SE QUE O CANDIDATO MAIS ANTIGO É O PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SANTIAGO JÚNIOR, OCUPANTE DA 80ª POSIÇÃO NA ORDEM DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE ENTRÂNCIA FINAL, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 2 (DOIS) ANOS, 03 (TRÊS) MESES E 12 (DOZE) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 31/05/2023 EMITIDA PELA COORDENAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS, VISTA E APROVADA PELO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA E CSMP, ANEXADA AOS AUTOS. APESAR DE CUMPRIR O REQUISITO DA ANTIGUIDADE, AINDA É NECESSÁRIO QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA TENHA APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE DESCRITA NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018: ART. 16. AS INSCRIÇÕES, PARA PROMOÇÕES E REMOÇÕES PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DEVERÃO SER INSTRUÍDAS COM PROVA DA REGULARIDADE DO SERVIÇO ATRAVÉS: I – DE EXTRATO SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – SIMP, NA HIPÓTESE DE ÓRGÃO DE EXECUÇÃO CUJO REFERIDO SISTEMA ESTEJA INSTALADO; II – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO RELATIVAMENTE AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS OU NO CASO DE SE ENCONTRAR AFASTADO DAS FUNÇÕES NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE SUA TITULARIDADE; III – CERTIDÃO CARTORÁRIA, DA SECRETARIA DA VARA OU DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, RELATIVAMENTE AOS FEITOS JUDICIAIS; IV – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO NA HIPÓTESE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO EM MAIS

DE UMA VARA, DE UMA MESMA COMARCA; V – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO ESCLARECENDO OS MOTIVOS DE ATRASO A QUE NÃO HOUVER DADO CAUSA. EM MAIS UMA CUIDADOSA ANÁLISE DO CADERNO PROCESSUAL, VERIFICOU-SE QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA ATENDE AO ARTIGO SUPRACITADO, HAJA VISTA TER RESTADO COMPROVADA SUA REGULARIDADE NO SERVIÇO. CONSTATA-SE QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA APRESENTOU EXTRATOS DO SISTEMA SEI-MPPI (DOCUMENTO Nº 0491208, PÁGS. 01 A 07), BEM COMO CERTIDÃO CARTORÁRIA ATESTANDO A REGULARIDADE RELATIVAMENTE AOS FEITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS EM RELAÇÃO A 5ª PROMOTORIA DE PICOS E CERTIDÃO CARTORÁRIA DA PROMOTORIA DE PEDRO-II, ÓRGÃO O QUAL ENCONTRA-SE SOB SUA RESPONDÊNCIA, ATUALMENTE NÃO POSSUI PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS EM TRAMITAÇÃO COM PRAZO DE CONCLUSÃO OU CONVERSÃO EXTRAPOLADO (DOCUMENTO Nº 0491208, PÁGS. 08 A 09). ADEMAIS, CONSTATA-SE QUE A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ EXPEDIU CERTIDÃO INFORMANDO QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA NÃO ESTÁ RESPONDENDO A PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES NO ÂMBITO DESTE ÓRGÃO MINISTERIAL E NÃO SOFREU PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO MINISTERIAL, ESTANDO DISPENSADO DO PREENCHIMENTO DOS SEUS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES FUNCIONAIS (DOCUMENTO Nº 0527656, P. 04). ISTO POSTO, E CONSIDERANDO O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, INDICO PARA REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, O PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SANTIAGO JÚNIOR, PARA DORAVANTE OCUPAR O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA NA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS COM FULCRO NO ART. 93, INCISO II, ALÍNEA “E”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C O ART. 15, INCISO IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO) C/C ART. 133, INCISO VII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93 C/C O ART. 15, INCISO IV, DO REGIMENTO INTERNO DESTE COLEGIADO (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017), C/C COM O ART. 21, INCISO II, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 CSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REMOVEU PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, O PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SANTIAGO JÚNIOR PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS, DE ENTRÂNCIA FINAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 18.08.2023, NA 1382ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.5 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000210-226/2023 (SEI Nº 19.21.0329.0015460/2023-69). ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 44/2023 – CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 4ª **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA**, DE ENTRÂNCIA FINAL. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** I – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APRESENTADAS O EDITAL CSMP Nº 44/2023, QUE TRATA DE CONCURSO DE PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE PARA O PREENCHIMENTO DA TITULARIDADE DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, DE ENTRÂNCIA FINAL, ESTABELECEU QUE AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 27, § 2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO), ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 01/2021, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, A QUAL OCORREU NO DIA 08 DE MAIO DE 2023. VEJAMOS: “EDITAL Nº 44/2023 – CSMP – O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 62 E 63 DA LEI Nº 8.625/93 E NO ART. 134, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ), ATENDENDO À DELIBERAÇÃO, POR UNANIMIDADE, DO CONSELHO SUPERIOR

DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA 1377ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 2023, FAZ SABER AOS SENHORES PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME CRITÉRIO INDICADO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.” NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022, AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER APRESENTADAS À SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, VIA SISTEMA SEI-MPPI, ATÉ AS 23:59H DO ÚLTIMO DIA FIXADO: ART. 14. AS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO, ACOMPANHADAS DA DOCUMENTAÇÃO QUE AS INSTRUEM, DEVERÃO SER APRESENTADAS À SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, VIA SISTEMA SEI-MPPI, ATÉ AS 23:59H DO ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO. (ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022). PARÁGRAFO ÚNICO. SERÃO CONSIDERADAS INVÁLIDAS AS INSCRIÇÕES ENCAMINHADAS DE MODO DIVERSO DO MENCIONADO NO CAPUT. PORTANTO, CONCLUI-SE QUE AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS ATÉ O DIA 18 DE MAIO DE 2023. OS PROMOTORES DE JUSTIÇA INTERESSADOS, SEGUINDO O ART. 14, CAPUT, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022, PROTOCOLARAM ELETRONICAMENTE OS SEUS REQUERIMENTOS NAS SEGUINTE DATAS: AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO, EM 18 DE MAIO DE 2023. CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA, EM 18 DE MAIO DE 2023. DÉBORA GEANE AGUIAR ARAGÃO, EM 18 DE MAIO DE 2023. FRANCINEIDE DE SOUSA SILVA, EM 16 DE MAIO DE 2023. GLÉCIO PAULINO SETÚBAL DA CUNHA E SILVA, EM 18 DE MAIO DE 2023. JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, EM 15 DE MAIO DE 2023. JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO, EM 12 DE MAIO DE 2023. KARLA DANIELA FURTADO MAIA CARVALHO, EM 16 DE MAIO DE 2023. LEONARDO DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO, EM 18 DE MAIO DE 2023. RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR, EM 18 DE MAIO DE 2023. RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO, EM 18 DE MAIO DE 2023. ROBERTO MONTEIRO CARVALHO, EM 11 DE MAIO DE 2023. A CONCLUSÃO DOS DADOS ACIMA EXPOSTOS É QUE TODOS OS PROMOTORES DE JUSTIÇA INTERESSADOS APRESENTARAM SUAS INSCRIÇÕES DE FORMA TEMPESTIVA. CORROBORANDO TAL ANÁLISE, HÁ NOS AUTOS DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO, DEFERINDO OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO FORMULADOS, CONSIDERANDO QUE FORAM TEMPESTIVOS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM A ENTRÂNCIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR À PRETENDIDA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17, § 1º E § 2º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. ADEMAIS, OBSERVA-SE QUE OS CANDIDATOS ATENDERAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO REFERIDO EDITAL, NO TOCANTE AOS ARTS. 14 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 CSMP, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022 C/C ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 DO CSMP E, AINDA, AO ART. 93, INCISO II, ALÍNEA “E”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, INSTRUINDO SUAS INSCRIÇÕES COM AS DECLARAÇÕES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS, CERTIDÃO(ÕES) CARTORÁRIA(S) OU DA(S) SECRETARIA(S) DA(S) VARA(S) EM RELAÇÃO À REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS, BEM COMO EXTRATOS DO SIMP. VALE REGISTRAR QUE O CANDIDATO JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA DEIXOU DE APRESENTAR “DECLARAÇÃO DO CANDIDATO RELATIVAMENTE AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS OU NO CASO DE SE ENCONTRAR AFASTADO DAS FUNÇÕES NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE SUA TITULARIDADE”, CONFORME EXIGIDO PELO ART. 16, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, TENDO, PORÉM, ANEXADO AOS AUTOS CERTIDÃO DA SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO E DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PAULISTANA, O QUAL ENTENDEMOS SER SUFICIENTE PARA DEMONSTRAR SUA REGULARIDADE (DOCUMENTO Nº 0491170). ADEMAIS, O CANDIDATO

LEONARDO DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO TAMBÉM DEIXOU DE APRESENTAR “DECLARAÇÃO DO CANDIDATO RELATIVAMENTE AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS OU NO CASO DE SE ENCONTRAR AFASTADO DAS FUNÇÕES NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE SUA TITULARIDADE” E “DECLARAÇÃO DO CANDIDATO RELATIVAMENTE AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS OU NO CASO DE SE ENCONTRAR AFASTADO DAS FUNÇÕES NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE SUA TITULARIDADE”, CONFORME EXIGIDO PELO ART. 16, INCISOS II E III, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, JUNTADO EM SEU LUGAR, PORÉM, EXTRATOS DO PJE E RELATÓRIOS DE CONTROLE DE PRAZOS DO SIMP, O QUAL ENTENDEMOS SEREM SUFICIENTES PARA DEMONSTRAR A REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS (DOCUMENTO Nº 0491180). DESTA FEITA, CONSIDERANDO QUE FORAM ATENDIDAS TODAS AS REGRAS EDITALÍCIAS, HOMOLOGO AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AVELAR MARINHO FORTES DO REGO, CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA, DÉBORA GEANE AGUIAR ARAGÃO, FRANCINEIDE DE SOUSA SILVA, GLÉCIO PAULINO SETÚBAL DA CUNHA E SILVA, JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLÊTO, KARLA DANIELA FURTADO MAIA CARVALHO, LEONARDO DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO, RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR E ROBERTO MONTEIRO CARVALHO NO PRESENTE CERTAME, BEM COMO SUBMETO À APRECIÇÃO DESTE COLEGIADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AVELAR MARINHO FORTES DO REGO, CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA, DÉBORA GEANE AGUIAR ARAGÃO, FRANCINEIDE DE SOUSA SILVA, GLÉCIO PAULINO SETÚBAL DA CUNHA E SILVA, JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLÊTO, KARLA DANIELA FURTADO MAIA CARVALHO, LEONARDO DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO, RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR E ROBERTO MONTEIRO CARVALHO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.** II – DA IMPOSSIBILIDADE DE PROMOÇÕES SUCESSIVAS A RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018 VEDA A REALIZAÇÃO DE PROMOÇÃO E REMOÇÃO, OU VICE-VERSA, ASSIM COMO DE PROMOÇÕES SUCESSIVAS, DE UM MESMO CANDIDATO, NA MESMA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VEJAMOS: ART. 6º FICA VEDADA, NA MESMA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A PROMOÇÃO E REMOÇÃO, OU VICE-VERSA, ASSIM COMO PROMOÇÕES SUCESSIVAS, PARA UM MESMO CANDIDATO, DEVENDO A PRIMEIRA PROMOÇÃO E/OU REMOÇÃO PREFERIR ÀS SUBSEQUENTES, CONSIDERANDO-SE A ORDEM DOS EDITAIS. HAVENDO ESSA POSSIBILIDADE, NOS TERMOS DO DISPOSITIVO SUPRATRASCrito, DEVE SER OBSERVADA A ORDEM DE PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS. DESSA MANEIRA, UM(A) CANDIDATO(A) QUE JÁ TENHA SIDO PROMOVIDO OU REMOVIDO NÃO PODERÁ NOVAMENTE FIGURAR COMO CANDIDATO PASSÍVEL DE PROMOÇÃO, DEVENDO PREVALECER A PRIMEIRA PROMOÇÃO OU REMOÇÃO EFETUADA. NA ESPÉCIE, VERIFICA-SE QUE O CANDIDATO RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO FOI PROMOVIDO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA A TITULARIDADE DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR, POR OCASIÃO DO JULGAMENTO RELATIVO AO EDITAL Nº 42/2023, OCORRIDO NESTA MESMA SESSÃO. NESSES TERMOS, NÃO PODE O CANDIDATO ALUDIDO FIGURAR NA LISTA DE ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA TITULAR DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, FACE À VEDAÇÃO ESTABELECIDADA NO ARTIGO ALUDIDO. ASSIM, DEIXO DE HOMOLOGAR A INSCRIÇÃO APRESENTADA PELO CANDIDATO RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO NO PRESENTE CERTAME, BEM COMO SUBMETO À APRECIÇÃO DESTE COLEGIADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO, O QUAL FORA PROMOVIDO ANTERIORMENTE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.** III – DA INDICAÇÃO PARA PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE TRATANDO-SE DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, COMO NO CASO SOB EXAME, LIMITA-SE A PRESENTE ANÁLISE AOS REQUISITOS OBJETIVOS PARA A SUA CONCESSÃO. A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE

ENCONTRA-SE PREVISTA NO ART. 15, INCISO IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO), QUE TEM A SEGUINTE REDAÇÃO: ART. 15. AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE: (...) IV – INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA REMOÇÃO OU PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE; PARA REGULAMENTAR O TRÂMITE DAS MOVIMENTAÇÕES NA CARREIRA, O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ EDITOU A RESOLUÇÃO Nº 02/2018, QUE TRATA SOBRE A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, A QUAL LECIONA O SEGUINTE: ART. 9º A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA E NO CASO DE EVENTUAL EMPATE SERÁ RESOLVIDO NOS MOLDES PREVISTOS NOS ARTS. 133, VII, E 217, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93. COMO SE VÊ, O PRIMEIRO CRITÉRIO A SER ADOTADO É A APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE DO(A) PROMOTOR(A) NA CATEGORIA, DETERMINADO PELO EFETIVO TEMPO NA ENTRÂNCIA, CONSOANTE ESTABELECE O REFERENCIADO DISPOSITIVO. ANALISANDO DE FORMA ACURADA E MINUCIOSA A DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, QUE TRADUZ A VIDA FUNCIONAL DOS CONCORRENTES NA ENTRÂNCIA, CONCLUI-SE QUE A CANDIDATA MAIS ANTIGA É A PROMOTORA DE JUSTIÇA FRANCINEIDE DE SOUSA SILVA, OCUPANTE DA 2ª POSIÇÃO NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 04 (QUATRO) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE EMITIDA PELA COORDENAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS, VISTA E APROVADA PELO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PELA SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ANEXADA AOS AUTOS. NÃO OBSTANTE, APESAR DE CUMPRIR O REQUISITO DA ANTIGUIDADE, AINDA É NECESSÁRIO AFERIR SE A PROMOTORA DE JUSTIÇA APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE DESCRITA NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018: ART. 16. AS INSCRIÇÕES, PARA PROMOÇÕES E REMOÇÕES PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DEVERÃO SER INSTRUÍDAS COM PROVA DA REGULARIDADE DO SERVIÇO ATRAVÉS: I – DE EXTRATO SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – SIMP, NA HIPÓTESE DE ÓRGÃO DE EXECUÇÃO CUJO REFERIDO SISTEMA ESTEJA INSTALADO; II – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO RELATIVAMENTE AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS OU NO CASO DE SE ENCONTRAR AFASTADO DAS FUNÇÕES NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE SUA TITULARIDADE; III – CERTIDÃO CARTORÁRIA, DA SECRETARIA DA VARA OU DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, RELATIVAMENTE AOS FEITOS JUDICIAIS; IV – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO NA HIPÓTESE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO EM MAIS DE UMA VARA, DE UMA MESMA COMARCA; V – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO ESCLARECENDO OS MOTIVOS DE ATRASO A QUE NÃO HOUVER DADO CAUSA. EM MAIS UMA CUIDADOSA ANÁLISE DO CADERNO PROCESSUAL, VERIFICOU-SE QUE A CANDIDATA ATENDE AO ARTIGO SUPRACITADO. CONSTATA-SE QUE A PROMOTORA DE JUSTIÇA APRESENTOU EXTRATOS DO SISTEMA SIMP (DOCUMENTO Nº 0491163, P. 04/25), BEM COMO CERTIDÃO EMITIDA PELA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITI DOS LOPES, NA QUAL SE ATESTA A INEXISTÊNCIA DE PROCESSOS JUDICIAIS EM ATRASO (DOCUMENTO Nº 0491163, P. 26). REGISTRA-SE, POR OPORTUNO, QUANTO AOS FEITOS EXTRAJUDICIAIS, QUE A CANDIDATA INFORMA A EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS EM ATRASO, O QUAL É “DECORRENTE DO EXCESSIVO FLUXO DE ATIVIDADES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DE ATRIBUIÇÕES”, UMA VEZ QUE “RESPONDE POR CINCO MUNICÍPIOS, SENDO UM A SEDE DA COMARCA E MAIS QUATRO TERMOS JUDICIÁRIOS (BURITI DOS LOPES, BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, CARAÚBAS DO PIAUÍ, CAXINGÓ E MURICI DOS PORTELAS, RESPECTIVAMENTE)”. ARGUMENTA, AINDA, QUE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA CONTA COM “REDUZIDO QUADRO DE SERVIDORES (DUAS ASSESSORAS DE PROMOTORIA E UMA ESTAGIÁRIA, ESTA NOMEADA E EMPOSSADA NO FINAL DO ANO PASSADO)” E QUE O ATRASO É DECORRENTE “DA DIFICULDADE/IMPOSSIBILIDADE DO CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS EXTERNAS,

CONSIDERANDO QUE ESTA PROMOTORIA DESDE SUA CRIAÇÃO NÃO CONTA COM OFFICEBOY, OU SERVIDOR EQUIPARADO PARA CUMPRIMENTO IN LOCO DAS DETERMINAÇÕES MINISTERIAIS”. ADEMAIS, ADUZ QUE “AUSÊNCIA DE DEFENSORIA PÚBLICA NESTA COMARCA TAMBÉM TRAZ REFLEXOS NEGATIVOS ÀS ATIVIDADES DA PROMOTORIA, HAJA VISTA QUE MUITOS ATENDIMENTOS SÃO FEITOS POR ESTE ÓRGÃO MINISTERIAL, OBSTACULIZANDO, ASSIM, O CUMPRIMENTO DE PRAZOS E REALIZAÇÕES DE OUTRAS ATIVIDADES”. POR FIM, AFIRMOU QUE VEM ENVIDANDO ESFORÇOS PARA REGULARIZAR OS PRAZOS DA ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL. PELAS RAZÕES EXPOSTAS, ENTENDEMOS ESTAR JUSTIFICADO O ATRASO NOS REFERIDOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS, NÃO SE ENQUADRANDO A DIGNA PROMOTORA DE JUSTIÇA NA VEDAÇÃO CONTIDA NO ART. 4º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018: ART. 4º É VEDADA A REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE MEMBRO QUE: I – INJUSTIFICADAMENTE, RETIVER AUTOS DE PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS EM SEU PODER ALÉM DO PRAZO LEGAL, OU, NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA MANIFESTAÇÕES, INJUSTIFICADAMENTE RETIVER AUTOS HÁ MAIS DE TRINTA DIAS, FICANDO VEDADA A DEVOLUÇÃO À SECRETARIA DA VARA OU DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO SEM AS MANIFESTAÇÕES NECESSÁRIAS; ADEMAIS, SEGUNDO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATUAÇÃO EMITIDO PELA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A PROMOTORA DE JUSTIÇA NÃO ESTÁ RESPONDENDO A PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES NO ÂMBITO DESTE ÓRGÃO MINISTERIAL (DOCUMENTO Nº 0527689). ASSIM, CONSIDERANDO O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E APLICÁVEL À ESPÉCIE, INDICO PARA PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, A PROMOTORA DE JUSTIÇA FRANCINEIDE DE SOUSA SILVA, PARA EXERCER DORAVANTE SUAS FUNÇÕES NA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, DE ENTRÂNCIA FINAL, E O FAÇO COM BASE NO ART. 93, INCISO II, ALÍNEA “E”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C O ART. 15, INCISO IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO) C/C ART. 133, INCISO VII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93 C/C O ART. 15, INCISO IV, DO REGIMENTO INTERNO DESTE COLEGIADO (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017), C/C COM O ART. 21, INCISO II, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 CSMP-PI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, PROMOVEU PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, A PROMOTORA DE JUSTIÇA FRANCINEIDE DE SOUSA SILVA PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, DE ENTRÂNCIA FINAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 18.08.2023, NA 1382ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.6 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000211-226/2023 (SEI Nº 19.21.0329.0015462/2023-15). ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 45/2023 – CONCURSO DE REMOÇÃO POR MERECEMENTO PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA **2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI**, DE ENTRÂNCIA FINAL. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** I – DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO APRESENTADA INICIALMENTE, IMPÕE-SE ANALISAR A TEMPESTIVIDADE DOS REQUERIMENTOS. NA FORMA DO EDITAL, APRESENTARAM INSCRIÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME OS CANDIDATOS MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA E MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA, PORÉM ESTA ÚLTIMA APRESENTOU PETIÇÃO DE DESISTÊNCIA DE FORMA TEMPESTIVA COM FULCRO NO ART. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, SENDO SUA DESISTÊNCIA HOMOLOGADA PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA 1381ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP NO DIA 07 DE JULHO DE 2023. O EDITAL CSMP Nº 45/2023, QUE TRATA DE CONCURSO DE REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO PARA O PREENCHIMENTO DA TITULARIDADE DA 2ª PROMOTORIA DE PIRIPIRI, ESTABELECEU QUE AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 27, § 2º, DA

RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO), ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 01/2021, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, A QUAL OCORREU NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2023. VEJAMOS: “EDITAL Nº 45/2023 – CSMP: O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 62 E 63 DA LEI Nº 8.625/93 E NO ART. 134, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ), ATENDENDO À DELIBERAÇÃO, POR UNANIMIDADE, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA 1377ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2023, FAZ SABER AOS SENHORES PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME CRITÉRIO INDICADO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. O SUPRACITADO EDITAL FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MPPI Nº 1314 EM 08 DE MAIO DE 2023, PORTANTO AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS ATÉ O DIA 18 DE MAIO DE 2023. O PROMOTOR DE JUSTIÇA INTERESSADO, SEGUINDO O ART. 14 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018, PROTOCOLOU ELETRONICAMENTE VIA SISTEMA SEI-MPPI O SEU REQUERIMENTO NA DATA DE 18 DE MAIO DE 2023. CORROBORANDO COM O DISPOSTO, HÁ NOS AUTOS DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO, NO PROCESSO ELETRÔNICO EM EPÍGRAFE, DEFERINDO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO FORMULADO PELO POSTULANTE, CONSIDERANDO QUE FOI TEMPESTIVO, E, AINDA, QUE O CANDIDATO ESTÁ EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRA A ENTRÂNCIA FINAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17, § 1º E § 2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. LOGO, OBSERVA-SE QUE O CANDIDATO ATENDEU AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO REFERIDO EDITAL, NO TOCANTE AOS ARTS. 14 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 CSMP, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022, C/C ART. 93, INCISO II, ALÍNEA “E”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. ALÉM DISSO, CONSTATA-SE QUE SUA INSCRIÇÃO FOI INSTRUÍDA COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO ART. 15 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022, ESTANDO, PORTANTO, REGULARES. DESSA FORMA, CONSIDERANDO QUE FORAM ATENDIDAS TODAS AS REGRAS EDITALÍCIAS, HOMOLOGO A INSCRIÇÃO DO PROMOTOR MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA NO PRESENTE CERTAME, BEM COMO SUBMETO À APRECIÇÃO DOS DEMAIS CONSELHEIROS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.** II - DA COMPOSIÇÃO DA LISTA DE MERECIMENTO DANDO PROSSEGUIMENTO, PASSAMOS À ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE PARA FIGURAR NA LISTA TRÍPLICE PARA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO, CUJOS REQUISITOS ESTÃO ELENCADOS NO ART. 133, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ) C/C O ART. 12 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, OS QUAIS TRANSCREVO A SEGUIR: LEI COMPLEMENTAR Nº 12/93 ART. 133 – A PROMOÇÃO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO OBSERVARÁ O SEGUINTE: IV – A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO PRESSUPÕE DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA RESPECTIVA ENTRÂNCIA E INTEGRAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA A PRIMEIRA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE DESTA, SALVO SE NÃO HOVER COM TAIS REQUISITOS QUEM ACEITE O LUGAR VAGO OU QUANDO O NÚMERO LIMITADO DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO INVIABILIZAR A FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE; RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018 ART. 12. SÃO PRESSUPOSTOS PARA A PROMOÇÃO E REMOÇÃO POR MERECIMENTO TER O CANDIDATO, NO MÍNIMO, DOIS ANOS DE

EXERCÍCIO NA RESPECTIVA ENTRÂNCIA E INTEGRAR A PRIMEIRA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE, SALVO SE NÃO HOUVER COM TAIS REQUISITOS QUEM ACEITE O LUGAR VAGO. (ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022). NO CASO CONCRETO, ESTAMOS JUSTAMENTE DIANTE DA EXCEÇÃO LEGAL. TEMOS INSCRITO NO CERTAME APENAS UM CANDIDATO, SITUAÇÃO QUE SE AMOLDA, AINDA, À HIPÓTESE DO § 2º DO ART. 13 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. CONFIRMAMOS: ART. 13. A LISTA DE MERECIMENTO RESULTARÁ, SE POSSÍVEL, DOS TRÊS NOMES MAIS VOTADOS, DESDE QUE OBTIDA MAIORIA DE VOTOS, PROCEDENDO-SE PARA ALCANÇAR, A TANTAS VOTAÇÕES QUANTAS NECESSÁRIAS § 2º. HAVENDO SOMENTE UM CANDIDATO INSCRITO, ESTE FORMARÁ A LISTA DE MERECIMENTO E SERÁ O INDICADO À VAGA, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS, SALVO EM CASO DE RECUSA NOS MOLDES DO ART. 11 DESTA RESOLUÇÃO. DIANTE DA CLAREZA E OBJETIVIDADE DO ALUDIDO DISPOSITIVO, É INDUVIDOSO QUE A LISTA DE MERECIMENTO SERÁ FORMADA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA, SENDO DISPENSÁVEIS, NESTE CASO, A APURAÇÃO E O AFERIMENTO DO DESEMPENHO DELE E DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. A PROPÓSITO DISSO, EXISTEM PRECEDENTES DESTE COLEGIADO, NOS QUAIS OS CITO: 1325ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 4 DE MARÇO DE 2020; 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 8 DE ABRIL DE 2021; E 1355ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 18 DE MARÇO DE 2022, CORROBORANDO COM O ENTENDIMENTO ACIMA. RESTA MENCIONAR, FINALMENTE, QUE, COM BASE NAS CERTIDÕES E RELATÓRIOS QUE INSTRUEM OS AUTOS, O CANDIDATO NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES DE VEDAÇÃO À REMOÇÃO OU PROMOÇÃO PREVISTAS NO ART. 4º, I E II, DA MESMA RESOLUÇÃO, OU SEJA, ELE NÃO RETEVE, INJUSTIFICADAMENTE, AUTOS DE PROCESSOS JUDICIAIS E PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS EM SEU PODER ALÉM DO PRAZO LEGAL, OU, NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA MANIFESTAÇÕES, HÁ MAIS DE TRINTA DIAS, NEM OS DEVOLVEU À SECRETARIA DA VARA OU DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO SEM AS MANIFESTAÇÕES NECESSÁRIAS, TAMPOUCO SOFREU PENA DISCIPLINAR DE CENSURA OU SUPERIOR COM TRÂNSITO EM JULGADO ANTERIOR À PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CERTAME. ISTO POSTO, E CONSIDERANDO O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, INDICO PARA REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, O PROMOTOR DE JUSTIÇA MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA, PARA DORAVANTE OCUPAR O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR NA 2ª PROMOTORIA DE PIRIPIRI COM FULCRO NO ART. 21,I DA RESOLUÇÃO CSMP-PI. Nº 02/2018. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, INDICA AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI O PROMOTOR DE JUSTIÇA MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA REMOVE PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI, DE ENTRÂNCIA FINAL, O PROMOTOR DE JUSTIÇA MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. JULGADO EM 18.08.2023, NA 1382ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.7 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000212-226/2023 (SEI Nº 19.21.0329.0015466/2023-04). ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 46/2023 – CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA **6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA**, DE ENTRÂNCIA FINAL. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** I – DOS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA NO PRESENTE CERTAME, OBSERVA-SE, QUE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA AVELAR MARINHO FORTES DO REGO; CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA; EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO APRESENTARAM TEMPESTIVAMENTE, COM BASE NO § ÚNICO DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO CSMP NO 02/2018, PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA CONCORRÊNCIA NO

CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA PROVIMENTO DA 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA, DE ENTRÂNCIA FINAL. DESSE MODO, TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DOS PRESSUPOSTOS EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, HOMOLOGO OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA FORMULADOS PELOS SUPRACITADOS CANDIDATOS, A FIM DE QUE DEIXEM DE FIGURAR COMO INTERESSADOS NA CONCORRÊNCIA DO CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA PROVIMENTO DA 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA, BEM COMO SUBMETO A APRECIÇÃO DESTE COLEGIADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS AVELAR MARINHO FORTES DO REGO, CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA E EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** II – DA TEMPESTIVIDADE DAS INSCRIÇÕES INICIALMENTE, IMPÕE-SE ANALISAR A TEMPESTIVIDADE DO REQUERIMENTO. O EDITAL Nº 46/2023 – CSMP, QUE TRATA DE CONCURSO DE PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O PREENCHIMENTO DA TITULARIDADE DA 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA, DE ENTRÂNCIA FINAL, ESTABELECE QUE AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 27, § 2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO), ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 01/2021, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, A QUAL OCORREU NO DIA 08 DE MAIO DE 2023 IMPENDE CONSIGNAR QUE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA, ORA REQUERENTES, APRESENTARAM SEUS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DENTRO DO PRAZO EDITALÍCIO DE 10 (DEZ) DIAS DEVENDO, PORTANTO, ESTES, SEREM CONHECIDOS, VEZ QUE TEMPESTIVOS. CORROBORANDO TAL ANÁLISE, O EXMO. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO, DEFERIU OS PEDIDOS FORMULADOS PELOS POSTULANTES, CONSIDERANDO QUE SUAS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, E, AINDA, QUE ESTAVAM EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM INSTÂNCIA IMEDIATAMENTE INFERIOR À PRETENDIDA, CONFORME ART. 17, § 3º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. REGISTRE-SE QUE TODAS AS INSCRIÇÕES FORAM DEVIDAMENTE INSTRUÍDAS, COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ART. 16, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/20182, NO SENTIDO DE DEMONSTRAR A REGULARIDADE DE SERVIÇO DOS POSTULANTES, EM ESPECIAL, EXTRATOS DO SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – SIMP, CERTIDÃO(ÕES) CARTORÁRIA(S) OU DA(S) SECRETARIA(S) DA(S) VARAS DE ATUAÇÃO MINISTERIAL, EM RELAÇÃO AOS PROCESSOS JUDICIAIS, BEM COMO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA AQUELES QUE SE ENCONTRAM AFASTADOS DAS FUNÇÕES NA UNIDADE DE ORIGEM, RAZÃO PELA QUAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÕES. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS ADRIANO FONTENELE SANTOS, JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, ROBERTO MONTEIRO CARVALHO E SILAS SERENO LOPES, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** III – DA INDICAÇÃO PARA PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE NO CASO SOB EXAME, TRATA-SE DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, LIMITANDO A PRESENTE ANÁLISE AOS REQUISITOS OBJETIVOS PARA O SEU DEFERIMENTO. PARA REGULAMENTAR O TRÂMITE DAS MOVIMENTAÇÕES NA CARREIRA O CONSELHO SUPERIOR DO MP-PI EDITOU A RESOLUÇÃO Nº 02/2018, QUE TRATA SOBRE A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE PRECEITUA O SEGUINTE: ART. 9º A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA E NO CASO DE EVENTUAL EMPATE SERÁ RESOLVIDO NOS MOLDES PREVISTOS NOS ARTS. 133, VII, E 217, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93. COM EFEITO, OBSERVA-SE QUE O ART. 133, INCISO VII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993 DISPÕE, IN VERBIS “LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993. ART. 133 – A PROMOÇÃO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO OBSERVARÁ O SEGUINTE: VII – A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE

EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA. O EVENTUAL EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO POR ANTIGUIDADE SERÁ RESOLVIDO PELO MAIOR TEMPO DE SERVIÇO NO MINISTÉRIO PÚBLICO E, SE NECESSÁRIO, PELO SEGUINTE CRITÉRIO: A) O QUE CONTAR MAIOR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL; B) (REVOGADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 239, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018). [...]” O ART. 15, IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO), DISCIPLINA: ART. 15 – AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE: (...) IV – INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA REMOÇÃO OU PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE DISPÕE O ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93: ART. 23 – AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE: [...] III – INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.” COMO SE VÊ, O PRIMEIRO CRITÉRIO A SER ADOTADO É A APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE DO PROMOTOR NA CATEGORIA, DETERMINADO PELO EFETIVO TEMPO NA ENTRÂNCIA, CONSOANTE ESTABELECE O ART. 9º DA RESOLUÇÃO CSMP N.02/2018. CABE RESSALTAR QUE, POSTO QUE RELEVANTE, QUE A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA/PI TEM SUAS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS PELA RESOLUÇÃO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Nº 03/2010 E INTEGRA O NÚCLEO DE PROCESSOS CRIMINAIS RELATIVOS A ENTORPECENTES E, POR DISTRIBUIÇÃO COM A 5ª, 7ª E 8ª PJS, NOS DEMAIS PROCESSOS CRIMINAIS, EXCETO OS DE ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA. NO CASO QUE ORA SE EXAMINA, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 31/05/2023, O PROMOTOR DE JUSTIÇA SILAS SERENO LOPES DESPONTA COMO O MAIS ANTIGO ENTRE OS POSTULANTES, FIGURANDO NA 16ª POSIÇÃO DA ORDEM DE ANTIGUIDADE DA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, PERFAZENDO TEMPO TOTAL NA ENTRÂNCIA DE 10 (DEZ) ANOS E 05 (CINCO) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 31/05/2023. IMPERIOSO TRAZER À BAILA UM DOS REQUISITOS PARA A PROMOÇÃO, O QUAL ENCONTRA-SE INSCULPIDO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 93, II, E IN VERBIS: ART. 93. LEI COMPLEMENTAR, DE INICIATIVA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DISPORÁ SOBRE O ESTATUTO DA MAGISTRATURA, OBSERVADOS OS SEGUINTE PRINCÍPIOS: II – PROMOÇÃO DE ENTRÂNCIA PARA ENTRÂNCIA, ALTERNADAMENTE, POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO, ATENDIDAS AS SEGUINTE NORMAS: E) NÃO SERÁ PROMOVIDO O JUIZ QUE, INJUSTIFICADAMENTE, RETIVER AUTOS EM SEU PODER ALÉM DO PRAZO LEGAL, NÃO PODENDO DEVOLVÊ-LOS AO CARTÓRIO SEM O DEVIDO DESPACHO OU DECISÃO; (INCLUÍDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45, DE 2004) – GRIFO NOSSO. VERIFICA-SE, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA ORA REQUERENTE ATENDE AO REQUISITO SUPRACITADO, RESTANDO COMPROVADA SUA REGULARIDADE NO SERVIÇO, TENDO COLACIONADO AOS AUTOS A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE DESCRITA NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO N.02/2018. ALÉM DISSO, O CANDIDATO NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO ART. ART. 93, II, ALÍNEA E, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE VEDA A PROMOÇÃO DO MEMBRO QUE, INJUSTIFICADAMENTE, RETIVER EM SEU PODER OS AUTOS ALÉM DO PRAZO LEGAL. LOGO, NÃO HÁ NENHUM ÓBICE A SUA INDICAÇÃO. OBSERVA-SE, CONFORME RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO EXARADO PELA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ, QUE O POSTULANTE NÃO ESTARIA RESPONDENDO A QUALQUER PROCEDIMENTO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DESTE ÓRGÃO MINISTERIAL E NÃO SOFREU PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO MINISTERIAL E NÃO SOFREU PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO MINISTERIAL, ESTANDO EM DIAS COM OS SEUS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES FUNCIONAIS. ISTO POSTO, INDICO PARA A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, O PROMOTOR DE JUSTIÇA SILAS SERENO LOPES PARA A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA, DE ENTRÂNCIA FINAL, COM FUNDAMENTO NO INCISO VII, DO ART. 133 DA LEI COMPLEMENTAR Nº12/1993 C/C ART. 9º, CAPUT C/C ART. 16 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018 C/C ART. 153, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 03/2017 C/C COM O ART. 21, INCISO II, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 CSMP-PI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, PROMOVEU**

PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, O PROMOTOR DE JUSTIÇA SILAS SERENO LOPES PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA, DE ENTRÂNCIA FINAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 18.08.2023, NA 1382ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

3.8 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC N° 000213-226/2023 (SEI N° 19.21.0329.0015468/2023-47). ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP N° 47/2023 – CONCURSO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA **36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA**, DE ENTRÂNCIA FINAL. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** I – DA TEMPESTIVIDADE DAS INSCRIÇÕES PARA QUE OS DIGNOS PROMOTORES DE JUSTIÇA POSSAM TER SUAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA CONCORRER AO EDITAL N° 47/2023 É NECESSÁRIO QUE TENHAM EFETUADO SEU REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, COMO PODEMOS OBSERVAR NA TRANSCRIÇÃO A SEGUIR: O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 62 E 63 DA LEI N° 8.625/93 E NO ART. 134, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N° 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ), ATENDENDO À DELIBERAÇÃO, POR UNANIMIDADE, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA 1377ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 2023, FAZ SABER AOS SENHORES PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME CRITÉRIO INDICADO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. O SUPRACITADO EDITAL FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MPPI N° 1314 EM 08 DE MAIO DE 2023, PORTANTO AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS ATÉ O DIA 18 DE MAIO DE 2023. OS PROMOTORES DE JUSTIÇA INTERESSADOS, SEGUINDO O ART. 14 DA RESOLUÇÃO N° 02/2018, PROTOCOLARAM ELETRONICAMENTE VIA SISTEMA SEI-MPPI OS SEUS REQUERIMENTOS NAS SEGUINTES DATAS:

| NOME DO INTERESSADO | DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO |
|---|------------------------|
| FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR | 12/05/2023 |
| FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SANTIAGO JÚNIOR | 12/05/2023 |
| LEONARDO FONSECA RODRIGUES | 17/05/2023 |
| MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA | 18/05/2023 |
| MAURÍCIO GOMES DE SOUZA | 09/05/2023 |
| MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA | 13/05/2023 |
| RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA | 17/05/2023 |

A CONCLUSÃO DA ANÁLISE DOS DADOS ACIMA EXPOSTOS É QUE TODOS OS PROMOTORES DE JUSTIÇA INTERESSADOS APRESENTARAM SUA INSCRIÇÃO DE FORMA TEMPESTIVA. CORROBORANDO TAL ANÁLISE, HÁ UMA DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO E UMA CERTIDÃO EMITIDA PELA SECRETÁRIA-GERAL DO GABINETE DA PGJ NO PROCESSO, DEFERINDO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO FORMULADO POR CADA MEMBRO POSTULANTE, CONSIDERANDO QUE SUAS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM A ENTRÂNCIA PRETENDIDA, EM

CONFORMIDADE COM O ART. 17, §1º E §2º1 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. II – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APRESENTADAS OS DIGNOS PROMOTORES DE JUSTIÇA ATENDERAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, NO TOCANTE ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 DO CSMP-PI., POIS INSTRUÍRAM SUAS INSCRIÇÕES COM DECLARAÇÃO ACERCA DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS, CERTIDÃO(ÕES) CARTORÁRIA(S) OU DA(S) SECRETARIA(S) DA(S) VARA(S) EM RELAÇÃO À REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS, BEM COMO EXTRATOS DO SIMP. DESSA FORMA, EM SEDE DE PRELIMINAR, CONSIDERANDO QUE FORAM ATENDIDAS TODAS AS REGRAS EDITALÍCIAS, HOMOLOGO AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS NO PRESENTE CERTAME, BEM COMO SUBMETO À APRECIÇÃO DOS DEMAIS CONSELHEIROS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA, FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR, FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SANTIAGO JÚNIOR, LEONARDO FONSECA RODRIGUES, MAURÍCIO GOMES DE SOUZA, MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA, RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.** – DA INDICAÇÃO PARA REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE A REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE ENCONTRA-SE PREVISTA NO ART. 15, IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO), QUE TEM A SEGUINTE REDAÇÃO: “AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA REMOÇÃO OU PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.” PARA REGULAMENTAR O TRÂMITE DAS MOVIMENTAÇÕES NA CARREIRA O CONSELHO SUPERIOR DO MP-PI EDITOU A RESOLUÇÃO Nº 02/2018, QUE AO TRATAR SOBRE A REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE LECIONA O SEGUINTE: ART. 9º A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA E NO CASO DE EVENTUAL EMPATE SERÁ RESOLVIDO NOS MOLDES PREVISTOS NOS ARTS. 133, VII, E 217, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93 INFERE-SE DO ACIMA EXPOSTO QUE O CRITÉRIO A SER ADOTADO É A APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE DO PROMOTOR NA CATEGORIA, DETERMINADO PELO EFETIVO TEMPO NA ENTRÂNCIA, CONSOANTE ESTABELECE O REFERENCIADO DISPOSITIVO. ANALISANDO, CUIDADOSAMENTE A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS, CONCLUI-SE QUE O CANDIDATO MAIS ANTIGO É O PROMOTOR DE JUSTIÇA FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR, TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JOSÉ DE FREITAS, 28º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE DA ENTRÂNCIA FINAL, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 15 (QUINZE) ANOS, 05 (CINCO) MESES E 19 (DEZENOVE) DIAS CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 08/05/2023 EMITIDA PELA COORDENAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS, VISTA E APROVADA PELO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA E CSMP, ANEXADA AOS AUTOS. APESAR DE CUMPRIR O REQUISITO DA ANTIGUIDADE, AINDA É NECESSÁRIO QUE O PROMOTOR TENHA APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE DESCRITA NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018: ART. 16. AS INSCRIÇÕES, PARA PROMOÇÕES E REMOÇÕES PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DEVERÃO SER INSTRUÍDAS COM PROVA DA REGULARIDADE DO SERVIÇO ATRAVÉS: I – DE EXTRATO SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – SIMP, NA HIPÓTESE DE ÓRGÃO DE EXECUÇÃO CUJO REFERIDO SISTEMA ESTEJA INSTALADO; II – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO RELATIVAMENTE AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS OU NO CASO DE SE ENCONTRAR AFASTADO DAS FUNÇÕES NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE SUA TITULARIDADE; III – CERTIDÃO CARTORÁRIA, DA SECRETARIA DA VARA OU DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, RELATIVAMENTE AOS FEITOS JUDICIAIS; IV – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO NA HIPÓTESE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO EM MAIS DE UMA VARA, DE UMA MESMA COMARCA; V – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO ESCLARECENDO OS MOTIVOS DE ATRASO A QUE NÃO HOUVER DADO CAUSA. EM MAIS UMA CUIDADOSA ANÁLISE DO CADERNO PROCESSUAL, VERIFICOU-SE QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA ATENDE AO ARTIGO SUPRACITADO, HAJA VISTA TER RESTADO COMPROVADA SUA REGULARIDADE

NO SERVIÇO. PARA ESSE FIM, JUNTOU RELATÓRIOS E EXTRATOS DE PROCESSOS DO SISTEMA SIMP DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS; DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOS SEUS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS E DE SEU NÃO AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO; CERTIDÕES DA VARA ÚNICA E DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS ATESTANDO QUE OS PROCESSOS JUDICIAIS SOB A RESPONSABILIDADE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA ESTÃO REGULARES E DENTRO DO PRAZO; DECLARAÇÃO ASSINADA PELO MEMBRO ATESTANDO QUE ATUOU EM SUBSTITUIÇÃO NA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS, BEM COMO PORTARIA COMPROBATÓRIA E DECLARAÇÃO ASSINADA PELO MEMBRO DE QUE NÃO POSSUI PROCESSOS EM ATRASO NO ÂMBITO DA SUA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. ISTO POSTO, E CONSIDERANDO O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, INDICO PARA REMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, O PROMOTOR DE JUSTIÇA FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR, PARA DORAVANTE OCUPAR O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA NA 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA COM FULCRO NO ART. 21, II DA RESOLUÇÃO CSMP-PI. Nº 02/2018. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REMOVEU PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, O PROMOTOR DE JUSTIÇA FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, DE ENTRÂNCIA FINAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 18.08.2023, NA 1382ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.9 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000214-226/2023 (SEI Nº 19.21.0329.0015473/2023-09). ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 49/2023 – CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PADRE MARCOS**, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. **RELATOR: DR. ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR.** DAS DESISTÊNCIAS CONFORME RELATADO, OS CANDIDATOS CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA, HÉRSOON LUÍS DE SOUSA GALVÃO RODRIGUES E TIAGO BERCHIOR CARGNIN MANIFESTARAM DESINTERESSE NO CERTAME, PETICIONANDO NOS AUTOS TEMPESTIVAMENTE, OU SEJA, ANTES DA DISTRIBUIÇÃO DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. SENDO ASSIM, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DAS TRÊS DESISTÊNCIAS. DAS INSCRIÇÕES COMO VISTO, TODOS OS CANDIDATOS INICIALMENTE INSCRITOS DESISTIRAM, NA FORMA E PRAZO LEGAIS, DO PRESENTE CERTAME, INEXISTINDO, ASSIM, INSCRIÇÕES A SEREM HOMOLOGADAS PELO COLEGIADO, O QUE IMPOSSIBILITA, INCLUSIVE, A APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE. DIANTE DO EXPOSTO, DEIXO DE INDICAR UM CANDIDATO EM RAZÃO DA DESERÇÃO SUPERVENIENTE DO EDITAL CSMP Nº 49/2023. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS E DECLAROU DESERTO O EDITAL CSMP Nº 49/2023, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 18.08.2023, NA 1382ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.10 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000215-226/2023 (SEI Nº 19.21.0329.0015508/2023-34). ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 54/2023 – CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS**, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** I – DOS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA INICIALMENTE, VERIFICA-SE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AOS AUTOS QUE OS CANDIDATOS HÉRSOON LUÍS DE SOUSA GALVÃO RODRIGUES E TIAGO BERCHIOR CARGNIN FORMULARAM PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA CONCORRÊNCIA NO CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA TITULAR DA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS (DOCUMENTOS DE Nº 0505952 E 0495082, RESPECTIVAMENTE). A RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018 DISCIPLINA, EM SEU ART. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, QUE O INTERESSADO PODERÁ DESISTIR DA PROMOÇÃO OU REMOÇÃO ATÉ A DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. VEJAMOS: ART. 6º FICA VEDADA, NA MESMA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A PROMOÇÃO E REMOÇÃO, OU VICE-VERSA, ASSIM COMO PROMOÇÕES SUCESSIVAS, PARA UM MESMO CANDIDATO, DEVENDO A PRIMEIRA PROMOÇÃO E/OU REMOÇÃO PREFERIR ÀS SUBSEQUENTES, CONSIDERANDO-SE A ORDEM DOS EDITAIS. PARÁGRAFO ÚNICO. O INTERESSADO PODERÁ DESISTIR DA PROMOÇÃO OU REMOÇÃO ATÉ A DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA FORMULADOS PELOS CANDIDATOS HÉRSOON LUÍS DE SOUSA GALVÃO RODRIGUES E TIAGO BERCHIOR CARGNIN FORAM APRESENTADOS, RESPECTIVAMENTE, EM 31 DE MAIO DE 2023 E 27 DE MAIO DE 2023, AO PASSO EM QUE O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FOI DISTRIBUÍDO A ESTA RELATORA SOMENTE EM 14 DE JULHO DE 2023 (CERTIDÃO Nº 0530411). ASSIM, TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DOS PRESSUPOSTOS EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, HOMOLOGO OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA FORMULADOS PELOS CANDIDATOS HÉRSOON LUÍS DE SOUSA GALVÃO RODRIGUES E TIAGO BERCHIOR CARGNIN, A FIM DE QUE DEIXEM DE FIGURAR COMO INTERESSADOS NA CONCORRÊNCIA DO CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. E DECLARO DESERTO O PRESENTE EDITAL, TENDO EM VISTA QUE OS DOIS ÚNICOS CANDIDATOS INSCRITOS DESISTIRAM DE CONCORRER AO CERTAME. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS E DECLAROU DESERTO O EDITAL CSMP Nº 54/2023, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 18.08.2023, NA 1382ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.11 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000216-226/2023 (SEI Nº 19.21.0329.0015511/2023-50). ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 55/2023 – CONCURSO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANTO DO BURITI**, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** I – DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA VERIFICA-SE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AOS AUTOS QUE O CANDIDATO JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA FORMULOU PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA CONCORRÊNCIA NO CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANTO DO BURITI (DOCUMENTO DE Nº 0492512). A RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018 DISCIPLINA, EM SEU ART. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, QUE O INTERESSADO PODERÁ DESISTIR DA PROMOÇÃO OU REMOÇÃO ATÉ A DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. VEJAMOS: ART. 6º FICA VEDADA, NA MESMA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A PROMOÇÃO E REMOÇÃO, OU VICE-VERSA, ASSIM COMO PROMOÇÕES SUCESSIVAS, PARA UM MESMO CANDIDATO, DEVENDO A PRIMEIRA PROMOÇÃO E/OU REMOÇÃO PREFERIR ÀS SUBSEQUENTES, CONSIDERANDO-SE A ORDEM DOS EDITAIS. PARÁGRAFO ÚNICO. O INTERESSADO PODERÁ DESISTIR DA PROMOÇÃO OU REMOÇÃO ATÉ A DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELO CANDIDATO FOI APRESENTADO EM 23 DE MAIO DE 2023, AO PASSO EM QUE O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FOI DISTRIBUÍDO A ESTA RELATORA SOMENTE EM 14 DE JULHO DE 2023 (CERTIDÃO Nº 0530412). ASSIM, TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DOS PRESSUPOSTOS EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELO CANDIDATO JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, A FIM DE QUE DEIXE DE FIGURAR COMO INTERESSADO NA CONCORRÊNCIA DO CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROVIMENTO DA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANTO DO BURITI. CONSIDERANDO QUE O CANDIDATO REFERIDO ERA O ÚNICO INSCRITO, DECLARO DESERTA A CONCORRÊNCIA REFERENTE AO EDITAL Nº 55/2023, DESTINADO AO PROVIMENTO DO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANTO DO BURITI – PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, PARA O PREENCHIMENTO PELO CRITÉRIO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA DO ÚNICO INSCRITO E DECLAROU DESERTO O EDITAL CSMP Nº 55/2023, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 18.08.2023, NA 1382ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.12 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000217-226/2023 (SEI Nº 19.21.0329.0015515/2023-39). ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 56/2023 – CONCURSO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA **2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** I – DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO APRESENTADA INICIALMENTE, IMPÕE-SE ANALISAR A TEMPESTIVIDADE DO REQUERIMENTO. O EDITAL Nº 56/2023 – CSMP, QUE TRATA DE CONCURSO DE REMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O PREENCHIMENTO DA TITULARIDADE DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, ESTABELECE QUE AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 27, § 2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO), ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 01/2021, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, A QUAL OCORREU NO DIA 08 DE MAIO DE 2023 O PROMOTOR DE JUSTIÇA, ORA REQUERENTE, APRESENTOU SUA INSCRIÇÃO DE FORMA TEMPESTIVA. LOGO, OBSERVA-SE QUE O PRESENTE CANDIDATO ATENDEU AOS REQUISITOS DO REFERIDO EDITAL. CORROBORANDO TAL ANÁLISE, EXMO. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO, DEFERIU O PEDIDO FORMULADO PELO POSTULANTE, CONSIDERANDO QUE SUA INSCRIÇÃO FOI TEMPESTIVA, E, AINDA, QUE ESTAVA EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRA A MESMA INSTÂNCIA PRETENDIDA, CONFORME ART. 17, § 3º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. ADEMAIS, REGISTRE-SE QUE A INSCRIÇÃO DO POSTULANTE FOI DEVIDAMENTE INSTRUÍDA, PARA FINS DE DEMONSTRAR A REGULARIDADE DO SERVIÇO, COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ART. 162, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, INSTRUINDO SUAS INSCRIÇÕES COM DECLARAÇÃO ACERCA DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS, CERTIDÃO(ÕES) CARTORÁRIA(S) OU DA(S) SECRETARIA(S) DA(S) VARA(S) EM RELAÇÃO À REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS, BEM COMO EXTRATOS DO SIMP. ASSIM SENDO, HOMOLOGO A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA VEZ QUE ATENDEU ÀS REGRAS EDITALÍCIAS NO PRESENTE CERTAME, BEM COMO SUBMETO À APRECIÇÃO DE VOSSAS EXCELÊNCIAS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** II – DA INDICAÇÃO PARA REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE NO CASO SOB EXAME, TRATA-SE DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, COMO NO CASO SOB EXAME, LIMITANDO A PRESENTE ANÁLISE AOS REQUISITOS OBJETIVOS PARA O SEU DEFERIMENTO. PARA REGULAMENTAR O TRÂMITE DAS MOVIMENTAÇÕES NA CARREIRA O CONSELHO SUPERIOR DO MP-PI EDITOU A RESOLUÇÃO Nº 02/2018, QUE TRATA SOBRE A REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE PRECEITUA O SEGUINTE: ART. 9º A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA E NO CASO DE EVENTUAL EMPATE SERÁ RESOLVIDO NOS MOLDES PREVISTOS NOS ARTS. 133, VII, E 217, DA LEI

COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93 A REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE ENCONTRA-SE PREVISTA NO ART. 15, INCISO IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO), QUE TEM A SEGUINTE REDAÇÃO: ART. 15. AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE: (...) IV – INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA REMOÇÃO OU PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE; DISPÕE O ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93: ART. 23 – AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE: [...] III – INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.” COMO SE VÊ, O PRIMEIRO CRITÉRIO A SER ADOTADO É A APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE DO PROMOTOR NA CATEGORIA, DETERMINADO PELO EFETIVO TEMPO NA ENTRÂNCIA, CONSOANTE ESTABELECE O ART. 9º DA RESOLUÇÃO CSMP N.02/2018. NO CASO QUE ORA SE EXAMINA, O PROMOTOR DE JUSTIÇA JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA DESPONTA COMO O ÚNICO POSTULANTE, FIGURANDO NA 32 º NA ORDEM DE ANTIGUIDADE, PERFAZENDO TEMPO TOTAL DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA DE 04 (QUATRO) ANOS, 07 (SETE) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 31/05/2023, ENCAMINHADA PELA SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ADEMAIS, AINDA É NECESSÁRIO QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA TENHA APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE DESCRITA NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018. VEJAMOS: ART. 16. AS INSCRIÇÕES, PARA PROMOÇÕES E REMOÇÕES PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DEVERÃO SER INSTRUÍDAS COM PROVA DA REGULARIDADE DO SERVIÇO ATRAVÉS: I – DE EXTRATO SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – SIMP, NA HIPÓTESE DE ÓRGÃO DE EXECUÇÃO CUJO REFERIDO SISTEMA ESTEJA INSTALADO; II – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO RELATIVAMENTE AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS OU NO CASO DE SE ENCONTRAR AFASTADO DAS FUNÇÕES NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE SUA TITULARIDADE; III – CERTIDÃO CARTORÁRIA, DA SECRETARIA DA VARA OU DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, RELATIVAMENTE AOS FEITOS JUDICIAIS; IV – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO NA HIPÓTESE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO EM MAIS DE UMA VARA, DE UMA MESMA COMARCA; V – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO ESCLARECENDO OS MOTIVOS DE ATRASO A QUE NÃO HOVER DADO CAUSA. VERIFICA-SE, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA ORA REQUERENTE ATENDE AO REQUISITO SUPRACITADO, VEZ QUE RESTOU COMPROVADA SUA REGULARIDADE NO SERVIÇO, TENDO COLACIONADO AOS AUTOS A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE DESCRITA NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO N.02/2018. ALÉM DISSO, O CANDIDATO NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 4º, I, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018 QUE VEDA A REMOÇÃO OU PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE DO MEMBRO QUE, INJUSTIFICADAMENTE, RETEVE OS AUTOS DE PROCESSOS JUDICIAIS E PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS EM SEU PODER ALÉM DO PRAZO LEGAL, OU, NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA MANIFESTAÇÕES, HÁ MAIS DE TRINTA DIAS, TAMPOUCO OS DEVOLVEU À SECRETARIA DA VARA OU DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO SEM AS MANIFESTAÇÕES NECESSÁRIAS. LOGO, NÃO HÁ NENHUM ÓBICE A SUA INDICAÇÃO. OBSERVA-SE, CONFORME RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO EXARADO PELA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ, QUE O POSTULANTE NÃO ESTARIA RESPONDENDO A QUALQUER PROCEDIMENTO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DESTE ÓRGÃO MINISTERIAL E NÃO SOFREU PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO MINISTERIAL, ESTANDO EM DIAS COM OS SEUS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES FUNCIONAIS. ISTO POSTO, INDICO PARA A REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, O PROMOTOR DE JUSTIÇA JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA – PARA A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 93, INCISO II, ALÍNEA “E”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C O ART. 15, INCISO IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO) C/C ART. 133, INCISO VII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93 C/C O ART. 15,

INCISO IV, DO REGIMENTO INTERNO DESTE COLEGIADO (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017), C/C COM O ART. 21, INCISO II, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 CSMP-PI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REMOVEU PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, O PROMOTOR DE JUSTIÇA JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 18.08.2023, NA 1382ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.13 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000218-226/2023 (SEI Nº 19.21.0329.0015523/2023-17). ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 57/2023 – CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAUEIRA**, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** I – DA TEMPESTIVIDADE DAS INSCRIÇÕES LOGADAS PARA CONCORRER AO EDITAL Nº 57/2023 É NECESSÁRIO QUE TENHAM EFETUADO SEU REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, COMO PODEMOS OBSERVAR NA TRANSCRIÇÃO A SEGUIR: O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 62 E 63 DA LEI Nº 8.625/93 E NO ART. 134, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ), ATENDENDO À DELIBERAÇÃO, POR UNANIMIDADE, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA 1377ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 2023, FAZ SABER AOS SENHORES PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME CRITÉRIO INDICADO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ O SUPRACITADO EDITAL FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MPPI Nº 1314 EM 08 DE MAIO DE 2023, PORTANTO AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS ATÉ O DIA 18 DE MAIO DE 2023. OS PROMOTORES DE JUSTIÇA INTERESSADOS, SEGUINDO O ART. 14 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018, PROTOCOLARAM ELETRONICAMENTE VIA SISTEMA SEI-MPPI OS SEUS REQUERIMENTOS NAS SEGUINTE DATAS:

| NOME DO INTERESSADO | DATA DA PROTOCOLIZAÇÃO |
|---------------------------------|------------------------|
| THIAGO BERCHIOR CARGNIN | 13/05/2023 |
| CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA | 11/05/2023 |

A CONCLUSÃO DA ANÁLISE DOS DADOS ACIMA EXPOSTOS É QUE TODOS OS PROMOTORES DE JUSTIÇA INTERESSADOS APRESENTARAM A SUA INSCRIÇÃO DE FORMA TEMPESTIVA. CORROBORANDO TAL ANÁLISE, HÁ UMA DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO E CERTIDÃO DA SECRETÁRIA-GERAL DO GABINETE DA PGJ, NO PROCESSO ELETRÔNICO, DEFERINDO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO FORMULADO POR CADA MEMBRO POSTULANTE, CONSIDERANDO QUE SUAS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM ENTRÂNCIA IMEDIATAMENTE INFERIOR À PRETENDIDA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17, §1º E §2º1 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. II – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APRESENTADAS INICIALMENTE, CABE DESTACAR QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA THIAGO BERCHIOR CARGNIN, APRESENTOU PETIÇÃO DE DESISTÊNCIA ANTES DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA AOS CONSELHEIROS, PORTANTO DE FORMA TEMPESTIVA COM FULCRO NO ART. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. O DIGNO PROMOTOR DE JUSTIÇA QUE MANTEVE SUA INSCRIÇÃO ATENDEU AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, NO TOCANTE ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 DO

CSMP-PI., POIS INSTRUIU SUA INSCRIÇÃO COM DECLARAÇÃO ACERCA DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS, CERTIDÃO(ÕES) CARTORÁRIA(S) OU DA(S) SECRETARIA(S) DA(S) VARA(S) EM RELAÇÃO À REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS, BEM COMO EXTRATOS DO SIMP. DESSA FORMA, EM SEDE DE PRELIMINAR, CONSIDERANDO QUE FORAM ATENDIDAS TODAS AS REGRAS EDITALÍCIAS, HOMOLOGO A INSCRIÇÃO E A DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS NO PRESENTE CERTAME, BEM COMO SUBMETO À APRECIÇÃO DOS DEMAIS CONSELHEIROS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA E TIAGO BERCHIOR CARGNIN, BEM COMO A DESISTÊNCIA DO CANDIDATO TIAGO BERCHIOR CARGNIN, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.**

III – DA INDICAÇÃO PARA PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE ENCONTRA-SE PREVISTA NO ART. 15, IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO),QUE TEM A SEGUINTE REDAÇÃO: “AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA REMOÇÃO OU PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.” PARA REGULAMENTAR O TRÂMITE DAS MOVIMENTAÇÕES NA CARREIRA O CONSELHO SUPERIOR DO MP-PI EDITOU A RESOLUÇÃO Nº 02/2018, QUE TRATA SOBRE A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE LECIONA O SEGUINTE: ART. 9º A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA E NO CASO DE EVENTUAL EMPATE SERÁ RESOLVIDO NOS MOLDES PREVISTOS NOS ARTS. 133, VII, E 217, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93 INFERE-SE DO ACIMA EXPOSTO QUE O CRITÉRIO A SER ADOTADO É A APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE DO PROMOTOR NA CATEGORIA, DETERMINADO PELO EFETIVO TEMPO NA ENTRÂNCIA, CONSOANTE ESTABELECE O REFERENCIADO DISPOSITIVO. ANALISANDO, CUIDADOSAMENTE A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS, CONCLUI-SE QUE O CANDIDATO MAIS ANTIGO É O PROMOTOR DE JUSTIÇA CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA, PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DE PARNAGUÁ, OCUPANTE DA 6º POSIÇÃO NA ORDEM DE ANTIGUIDADE DA ENTRÂNCIA INICIAL, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 01 (UM) MÊS E 04 (QUATRO) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 31/05/2023, EMITIDA PELA COORDENAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS, VISTA E APROVADA PELO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA E CSMP, ANEXADA AOS AUTOS. APESAR DE CUMPRIR O REQUISITO DA ANTIGUIDADE, AINDA É NECESSÁRIO QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA TENHA APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE DESCRITA NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018: ART. 16. AS INSCRIÇÕES, PARA PROMOÇÕES E REMOÇÕES PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DEVERÃO SER INSTRUÍDAS COM PROVA DA REGULARIDADE DO SERVIÇO ATRAVÉS: I – DE EXTRATO SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – SIMP, NA HIPÓTESE DE ÓRGÃO DE EXECUÇÃO CUJO REFERIDO SISTEMA ESTEJA INSTALADO; II – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO RELATIVAMENTE AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS OU NO CASO DE SE ENCONTRAR AFASTADO DAS FUNÇÕES NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE SUA TITULARIDADE; III – CERTIDÃO CARTORÁRIA, DA SECRETARIA DA VARA OU DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, RELATIVAMENTE AOS FEITOS JUDICIAIS; IV – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO NA HIPÓTESE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO EM MAIS DE UMA VARA, DE UMA MESMA COMARCA; V – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO ESCLARECENDO OS MOTIVOS DE ATRASO A QUE NÃO HOUVER DADO CAUSA. EM MAIS UMA CUIDADOSA ANÁLISE DO CADERNO PROCESSUAL, VERIFICOU-SE QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA ATENDE AO ARTIGO SUPRACITADO, HAJA VISTA TER RESTADO COMPROVADA SUA REGULARIDADE NO SERVIÇO. PARA ESSE FIM O MEMBRO JUNTOU RELATÓRIOS DE PROCESSO DO SISTEMA SIMP DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE GILBUÉS E PARNAGUÁ; DECLARAÇÃO ASSINADA POR ELE INFORMANDO QUE AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ E GILBUÉS ATUALMENTE NÃO POSSUEM PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS EM TRAMITAÇÃO COM PRAZO DE CONCLUSÃO OU CONVERSÃO

EXTRAPOLADO SOB SUA RESPONSABILIDADE; CERTIDÕES EMITIDAS PELA VARAS ÚNICAS DAS COMARCAS DE PARNAGUÁ E GILBUÉS ATESTANDO QUE OS PROCESSOS JUDICIAIS COM CARGA/VISTA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ESTÃO REGULARES, SEM MANIFESTAÇÕES PENDENTES E/OU FORA DO PRAZO; DECLARAÇÃO DE SUA PRÓPRIA AUTORIA JUSTIFICANDO O ATRASO DE MANIFESTAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS NA COMARCA DE GILBUÉS. ISTO POSTO, E CONSIDERANDO O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, INDICO PARA PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, O PROMOTOR DE JUSTIÇA CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA, PARA DORAVANTE OCUPAR O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAUEIRA COM FULCRO NO ART. 21,II DA RESOLUÇÃO CSMP-PI. Nº 02/2018. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, PROMOVEU PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, O PROMOTOR DE JUSTIÇA CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAUEIRA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 18.08.2023, NA 1382ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.14 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000219-226/2023 (SEI Nº 19.21.0329.0015537/2023-27). ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 59/2023 – CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE**, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. **RELATOR: DR. ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR.** DAS DESISTÊNCIAS CONFORME RELATADO, OS CANDIDATOS CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA E HÉRSOON LUÍS DE SOUSA GALVÃO RODRIGUES MANIFESTARAM DESINTERESSE NO CERTAME, PETICIONANDO NOS AUTOS TEMPESTIVAMENTE, OU SEJA, ANTES DA DISTRIBUIÇÃO DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. SENDO ASSIM, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DAS DUAS DESISTÊNCIAS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA E HÉRSOON LUÍS DE SOUSA GALVÃO RODRIGUES, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** DAS INSCRIÇÕES DE ACORDO COM O EDITAL CSMP Nº 59/2023, O PRAZO PARA INSCRIÇÃO NESTE CERTAME É DE 10 DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, QUAL SEJA, DIA 8 DE MAIO DE 2023. LOGO, REVELA-SE TEMPESTIVO O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL E AUTÔNOMO APRESENTADO NO DIA 13 DE MAIO DE 2023. SUPERADO ESSE PONTO, DESTACO QUE O CANDIDATO ESTÁ EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E APRESENTOU, PARA FINS DE PROVA DE REGULARIDADE DO SERVIÇO, A DOCUMENTAÇÃO ELENCADE NO ART. 15 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, REFERENTE AOS ÚLTIMOS 12 MESES. ALIÁS, NÃO POR OUTRO MOTIVO SUA INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA PELO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. DESSE MODO, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO TIAGO BERCHIOR CARGNIN, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** DA APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE NOS TERMOS DO ART. 9º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NELA, SENDO RESOLVIDO EVENTUAL EMPATE NOS MOLDES PREVISTOS NO ARTS. 133, VII, E 217 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993. ALÉM DISSO, O ART. 8º DA MESMA RESOLUÇÃO DISPÕE QUE, TANTO PARA EFEITO DE PROMOÇÃO QUANTO DE REMOÇÃO, SERÁ CONSIDERADA A POSIÇÃO DE CADA CANDIDATO NA LISTA DE ANTIGUIDADE EM VIGOR NA DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO. POIS BEM. NO CASO CONCRETO, CONFORME DEPREENDAMOS DA LEITURA DO RELATÓRIO, O ÚNICO CANDIDATO QUE ACEITA O CARGO VAGO É O PROMOTOR DE

JUSTIÇA TIAGO BERCHIOR CARGNIN, QUE OCUPA A 5ª POSIÇÃO E PERFAZ ZERO ANO, 1 MÊS E 4 DIAS NA ENTRÂNCIA INICIAL. ALÉM DISSO, DESTACO QUE, CONSOANTES INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ELABORADO PELO ÓRGÃO CORREICIONAL, O CANDIDATO NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DE VEDAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, I, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, POIS NÃO REteve, INJUSTIFICADAMENTE, OS AUTOS DE PROCESSOS JUDICIAIS E PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS ALÉM DO PRAZO LEGAL, OU, NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL, HÁ MAIS DE TRINTA DIAS, NEM OS DEVOLVEU À SECRETARIA DA VARA OU DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO SEM AS MANIFESTAÇÕES NECESSÁRIAS. ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 21, II, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, INDICO O PROMOTOR DE JUSTIÇA TIAGO BERCHIOR CARGNIN PARA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, PROMOVEU PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, O PROMOTOR DE JUSTIÇA TIAGO BERCHIOR CARGNIN PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 18.08.2023, NA 1382ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.15 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000220-226/2023 (SEI Nº 19.21.0329.0015540/2023-43). ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 60/2023 – CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA **1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** I – DOS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA INICIALMENTE, VERIFICA-SE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AOS AUTOS QUE OS CANDIDATOS CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA E TIAGO BERCHIOR CARGNIN FORMULARAM PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA CONCORRÊNCIA NO CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ (DOCUMENTOS DE Nº 0492524 E 0495161, RESPECTIVAMENTE). A RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018 DISCIPLINA, EM SEU ART. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, QUE O INTERESSADO PODERÁ DESISTIR DA PROMOÇÃO OU REMOÇÃO ATÉ A DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. VEJAMOS: ART. 6º FICA VEDADA, NA MESMA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A PROMOÇÃO E REMOÇÃO, OU VICEVERSA, ASSIM COMO PROMOÇÕES SUCESSIVAS, PARA UM MESMO CANDIDATO, DEVENDO A PRIMEIRA PROMOÇÃO E/OU REMOÇÃO PREFERIR ÀS SUBSEQUENTES, CONSIDERANDO-SE A ORDEM DOS EDITAIS. PARÁGRAFO ÚNICO. O INTERESSADO PODERÁ DESISTIR DA PROMOÇÃO OU REMOÇÃO ATÉ A DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA FORMULADOS PELOS CANDIDATOS CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA E TIAGO BERCHIOR CARGNIN FORAM APRESENTADOS, RESPECTIVAMENTE, EM 24 DE MAIO DE 2023 E 27 DE MAIO DE 2023, AO PASSO EM QUE O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FOI DISTRIBUÍDO A ESTA RELATORA SOMENTE EM 14 DE JULHO DE 2023 (CERTIDÃO Nº 0530424). ASSIM, TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DOS PRESSUPOSTOS EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, HOMOLOGO OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA FORMULADOS PELOS CANDIDATOS CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA E TIAGO BERCHIOR CARGNIN, A FIM DE QUE DEIXEM DE FIGURAR COMO INTERESSADOS NA CONCORRÊNCIA DO CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. E DECLARO DESERTO O PRESENTE EDITAL, TENDO EM VISTA QUE OS DOIS ÚNICOS CANDIDATOS INSCRITOS DESISTIRAM DE CONCORRER AO CERTAME. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS E DECLAROU DESERTO O EDITAL CSMP Nº 60/2023, NOS**

TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 18.08.2023, NA 1382ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

3.16 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC N° 000221-226/2023 (SEI N° 19.21.0329.0015542/2023-86). ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP N° 61/2023 – CONCURSO DE REMOÇÃO POR MERECIMENTO PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA **2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI**, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** I – DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA VERIFICA-SE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AOS AUTOS QUE O CANDIDATO JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA FORMULOU PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA CONCORRÊNCIA NO CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI (DOCUMENTO DE N° 0492504). A RESOLUÇÃO CSMP N° 02/2018 DISCIPLINA, EM SEU ART. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, QUE O INTERESSADO PODERÁ DESISTIR DA PROMOÇÃO OU REMOÇÃO ATÉ A DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. VEJAMOS: ART. 6º FICA VEDADA, NA MESMA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A PROMOÇÃO E REMOÇÃO, OU VICE-VERSA, ASSIM COMO PROMOÇÕES SUCESSIVAS, PARA UM MESMO CANDIDATO, DEVENDO A PRIMEIRA PROMOÇÃO E/OU REMOÇÃO PREFERIR ÀS SUBSEQUENTES, CONSIDERANDO-SE A ORDEM DOS EDITAIS. PARÁGRAFO ÚNICO. O INTERESSADO PODERÁ DESISTIR DA PROMOÇÃO OU REMOÇÃO ATÉ A DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELO CANDIDATO FOI APRESENTADO EM 23 DE MAIO DE 2023, AO PASSO EM QUE O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FOI DISTRIBUÍDO A ESTA RELATORA SOMENTE EM 14 DE JULHO DE 2023 (CERTIDÃO N° 0530412). ASSIM, TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DOS PRESSUPOSTOS EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO CSMP N° 02/2018, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELO CANDIDATO JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, A FIM DE QUE DEIXE DE FIGURAR COMO INTERESSADO NA CONCORRÊNCIA DO CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROVIMENTO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI – PI. CONSIDERANDO QUE O CANDIDATO REFERIDO ERA O ÚNICO INSCRITO, DECLARO DESERTA A CONCORRÊNCIA REFERENTE AO EDITAL N° 61/2023, DESTINADO AO PROVIMENTO DO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI – PI, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, PARA O PREENCHIMENTO PELO CRITÉRIO DE REMOÇÃO POR MERECIMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA DO ÚNICO CANDIDATO INSCRITO E DECLAROU DESERTO O EDITAL CSMP N° 61/2023, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 18.08.2023, NA 1382ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.17 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC N° 000222-226/2023 (SEI N° 19.21.0329.0015547/2023-48). ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP N° 62/2023 – CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL**, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. **RELATORA: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** I – DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO APRESENTADA INICIALMENTE, IMPÕE-SE ANALISAR A TEMPESTIVIDADE DO REQUERIMENTO. O EDITAL N° 62/2023 – CSMP, QUE TRATA DE CONCURSO DE PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O PREENCHIMENTO DA TITULARIDADE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, ESTABELECE QUE AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 27, § 2º, DA RESOLUÇÃO CSMP N° 03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO), ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CSMP N° 01/2021, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL

SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, A QUAL OCORREU NO DIA 08 DE MAIO DE 2023 O PROMOTOR DE JUSTIÇA, ORA REQUERENTE, APRESENTOU SUA INSCRIÇÃO DE FORMA TEMPESTIVA. LOGO, OBSERVA-SE QUE O PRESENTE CANDIDATO ATENDEU AOS REQUISITOS DO REFERIDO EDITAL. CORROBORANDO TAL ANÁLISE, EXMO. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO, DEFERIU O PEDIDO FORMULADO PELO POSTULANTE, CONSIDERANDO QUE SUA INSCRIÇÃO FOI TEMPESTIVA, E, AINDA, QUE ESTAVA EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E ÍNTEGRA INSTÂNCIA IMEDIATAMENTE INFERIOR À PRETENDIDA, CONFORME ART. 17, § 3º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. ADEMAIS, REGISTRE-SE QUE A INSCRIÇÃO DO POSTULANTE FOI DEVIDAMENTE INSTRUÍDA, PARA FINS DE DEMONSTRAR A REGULARIDADE DO SERVIÇO, COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ART. 162, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, INSTRUINDO SUAS INSCRIÇÕES COM DECLARAÇÃO ACERCA DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS, CERTIDÃO(ÕES) CARTORÁRIA(S) OU DA(S) SECRETARIA(S) DA(S) VARA(S) EM RELAÇÃO À REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS, BEM COMO EXTRATOS DO SIMP. ASSIM SENDO, HOMOLOGO A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO HÉRSO N LUÍS DE SOUSA GALVÃO RODRIGUES, VEZ QUE ATENDEU ÀS REGRAS EDITALÍCIAS, SUBMETENDO-A À APRECIACÃO DE VOSSAS EXCELÊNCIAS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO HÉRSO N LUÍS DE SOUSA GALVÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** II – DA INDICAÇÃO PARA REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE NO CASO SOB EXAME, TRATA-SE DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, LIMITANDO A PRESENTE ANÁLISE AOS REQUISITOS OBJETIVOS PARA O SEU DEFERIMENTO. PARA REGULAMENTAR O TRÂMITE DAS MOVIMENTAÇÕES NA CARREIRA O CONSELHO SUPERIOR DO MP-PI EDITOU A RESOLUÇÃO Nº 02/2018, QUE TRATA SOBRE A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE PRECEITUA O SEGUINTE: ART. 9º A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA E NO CASO DE EVENTUAL EMPATE SERÁ RESOLVIDO NOS MOLDES PREVISTOS NOS ARTS. 133, VII, E 217, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93 COM EFEITO, OBSERVA-SE QUE O ART. 133, INCISO VII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993 DISPÕE, IN VERBIS: “LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993. ART. 133 – A PROMOÇÃO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO OBSERVARÁ O SEGUINTE: VII – A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA. O EVENTUAL EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO POR ANTIGUIDADE SERÁ RESOLVIDO PELO MAIOR TEMPO DE SERVIÇO NO MINISTÉRIO PÚBLICO E, SE NECESSÁRIO, PELO SEGUINTE CRITÉRIO: A) O QUE CONTAR MAIOR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL; B) (REVOGADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 239, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018). [...]” O ART. 15, IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO), DISCIPLINA: ART. 15 - AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE: (...) IV – INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA REMOÇÃO OU PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE DISPÕE O ART.23 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93: ART. 23 – AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE: [...] III – INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.” COMO SE VÊ, O PRIMEIRO CRITÉRIO A SER ADOTADO É A APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE DO PROMOTOR NA CATEGORIA, DETERMINADO PELO EFETIVO TEMPO NA ENTRÂNCIA, CONSOANTE ESTABELECE O ART. 9º DA RESOLUÇÃO CSMP N.02/2018. NO CASO QUE ORA SE EXAMINA, O PROMOTOR DE JUSTIÇA HÉRSO N LUÍS DE SOUSA GALVÃO RODRIGUES, DESPONTA COMO O ÚNICO POSTULANTE, FIGURANDO NA 4ª POSIÇÃO DA ORDEM DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇAS, DE ENTRÂNCIA INICIAL PERFAZENDO TEMPO TOTAL DE 01 (UM) MÊS E 04 (QUATRO) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 31/05/2023 IMPERIOSO TRAZER À BAILA UM DOS REQUISITOS PARA A PROMOÇÃO, O QUAL

ENCONTRA-SE INSCULPIDO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 93, II, ALÍNEA E, IN VERBIS: ART. 93. LEI COMPLEMENTAR, DE INICIATIVA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DISPORÁ SOBRE O ESTATUTO DA MAGISTRATURA, OBSERVADOS OS SEGUINTE PRINCÍPIOS: II – PROMOÇÃO DE ENTRÂNCIA PARA ENTRÂNCIA, ALTERNADAMENTE, POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO, ATENDIDAS AS SEGUINTE NORMAS: E) NÃO SERÁ PROMOVIDO O JUIZ QUE, INJUSTIFICADAMENTE, RETIVER AUTOS EM SEU PODER ALÉM DO PRAZO LEGAL, NÃO PODENDO DEVOLVÊ-LOS AO CARTÓRIO SEM O DEVIDO DESPACHO OU DECISÃO; (INCLUÍDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45, DE 2004) – GRIFO NOSSO. ADEMAIS, AINDA É NECESSÁRIO QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA TENHA APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE DESCRITA NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018. VEJAMOS: ART. 16. AS INSCRIÇÕES, PARA PROMOÇÕES E REMOÇÕES PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DEVERÃO SER INSTRUÍDAS COM PROVA DA REGULARIDADE DO SERVIÇO ATRAVÉS: I – DE EXTRATO SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – SIMP, NA HIPÓTESE DE ÓRGÃO DE EXECUÇÃO CUJO REFERIDO SISTEMA ESTEJA INSTALADO; II – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO RELATIVAMENTE AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS OU NO CASO DE SE ENCONTRAR AFASTADO DAS FUNÇÕES NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE SUA TITULARIDADE; III – CERTIDÃO CARTORÁRIA, DA SECRETARIA DA VARA OU DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, RELATIVAMENTE AOS FEITOS JUDICIAIS; IV – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO NA HIPÓTESE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO EM MAIS DE UMA VARA, DE UMA MESMA COMARCA; V – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO ESCLARECENDO OS MOTIVOS DE ATRASO A QUE NÃO HOVER DADO CAUSA. VERIFICA-SE, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA ORA REQUERENTE ATENDE AO REQUISITO SUPRACITADO, VEZ QUE RESTOU COMPROVADA SUA REGULARIDADE NO SERVIÇO, TENDO COLACIONADO AOS AUTOS A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE DESCRITA NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO N.02/2018. ALÉM DISSO, O CANDIDATO NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO ART. ART. 93, II, ALÍNEA E, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE VEDA A PROMOÇÃO DO MEMBRO QUE, INJUSTIFICADAMENTE, RETIVER EM SEU PODER OS AUTOS ALÉM DO PRAZO LEGAL. LOGO, NÃO HÁ NENHUM ÓBICE A SUA INDICAÇÃO. OBSERVA-SE, CONFORME RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO EXARADO PELA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ, QUE O POSTULANTE NÃO ESTARIA RESPONDENDO A QUALQUER PROCEDIMENTO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DESTE ÓRGÃO MINISTERIAL, E NÃO SOFREU PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO MINISTERIAL, ESTANDO EM DIAS COM OS SEUS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES FUNCIONAIS. ISTO POSTO, INDICO PARA A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, O PROMOTOR DE JUSTIÇA HÉRSON LUÍS DE SOUSA GALVÃO RODRIGUES, – PARA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, COM FUNDAMENTO NO INCISO VII, DO ART. 133 DA LEI COMPLEMENTAR Nº12/1993 C/C ART. 9º, CAPUT C/C ART. 16 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018 C/C ART. 153, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 03/2017. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, PROMOVEU PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, O PROMOTOR DE JUSTIÇA HÉRSON LUÍS DE SOUSA GALVÃO PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 18.08.2023, NA 1382ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.18 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000223-226/2023 (SEI Nº 19.21.0329.0015552/2023-10). ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 63/2023 – CONCURSO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS CORREIA**, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** I – DA TEMPESTIVIDADE DAS INSCRIÇÕES PARA QUE OS DIGNOS PROMOTORES DE

JUSTIÇA POSSAM TER SUAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA CONCORRER AO EDITAL N° 63/2023 É NECESSÁRIO QUE TENHAM EFETUADO SEU REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, COMO PODEMOS OBSERVAR NA TRANSCRIÇÃO A SEGUIR: “O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 62 E 63 DA LEI N° 8.625/93 E NO ART. 134, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N° 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ), ATENDENDO À DELIBERAÇÃO, POR UNANIMIDADE, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA 1377ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 2023, FAZ SABER AOS SENHORES PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME CRITÉRIO INDICADO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ”. O SUPRACITADO EDITAL FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MPPI N° 1314 EM 08 DE MAIO DE 2023, PORTANTO AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS ATÉ O DIA 18 DE MAIO DE 2023. OS PROMOTORES DE JUSTIÇA INTERESSADOS, SEGUINDO O ART. 14 DA RESOLUÇÃO N° 02/2018, PROTOCOLARAM ELETRONICAMENTE VIA SISTEMA SEI-MPPI OS SEUS REQUERIMENTOS NAS SEGUINTE DATAS:

| NOME DO INTERESSADO | DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO |
|---------------------------|------------------------|
| ADRIANO FONTENELE SANTOS | 15/05/2023 |
| ROBERTO MONTEIRO CARVALHO | 11/05/2023 |

A CONCLUSÃO DA ANÁLISE DOS DADOS ACIMA EXPOSTOS É QUE TODOS OS PROMOTORES DE JUSTIÇA INTERESSADOS APRESENTARAM SUA INSCRIÇÃO DE FORMA TEMPESTIVA. CORROBORANDO TAL ANÁLISE, HÁ UMA DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO E CERTIDÃO DA SECRETÁRIA-GERAL DO GABINETE DA PGJ, NO PROCESSO ELETRÔNICO, DEFERINDO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO FORMULADO POR CADA MEMBRO POSTULANTE, CONSIDERANDO QUE SUAS INSCRIÇÕES FORAM TEMPESTIVAS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM A ENTRÂNCIA PRETENDIDA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17, §1º E §2º DA RESOLUÇÃO CSMP N° 02/2018. II – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APRESENTADAS INICIALMENTE, CABE DESTACAR QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR, APRESENTOU PETIÇÃO DE DESISTÊNCIA ANTES DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA AOS CONSELHEIROS, PORTANTO DE FORMA TEMPESTIVA COM FULCRO NO ART. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO CSMP N° 02/2018. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.** OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE MANTIVERAM SUAS INSCRIÇÕES ATENDERAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, NO TOCANTE ART. 16 DA RESOLUÇÃO N° 02/2018 DO CSMP-PI, POIS INSTRUÍRAM SUA INSCRIÇÃO COM DECLARAÇÃO ACERCA DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS, CERTIDÃO(ÕES) CARTORÁRIA(S) OU DA(S) SECRETARIA(S) DA(S) VARA(S) EM RELAÇÃO À REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS, BEM COMO EXTRATOS DO SIMP. DESSA FORMA, EM SEDE DE PRELIMINAR, CONSIDERANDO QUE FORAM ATENDIDAS TODAS AS REGRAS EDITALÍCIAS, HOMOLOGO A INSCRIÇÃO E A DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS NO PRESENTE CERTAME, BEM COMO SUBMETO À APRECIÇÃO DOS DEMAIS CONSELHEIROS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS ADRIANO FONTENELE SANTOS E ROBERTO MONTEIRO CARVALHO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.**

III – DA INDICAÇÃO PARA REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE A REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE ENCONTRA-SE PREVISTA NO ART. 15, IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO),QUE TEM A SEGUINTE REDAÇÃO: “AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA REMOÇÃO OU PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.” PARA REGULAMENTAR O TRÂMITE DAS MOVIMENTAÇÕES NA CARREIRA O CONSELHO SUPERIOR DO MP-PI EDITOU A RESOLUÇÃO Nº 02/2018, QUE TRATA SOBRE A REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE LECIONA O SEGUINTE: ART. 9º A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA E NO CASO DE EVENTUAL EMPATE SERÁ RESOLVIDO NOS MOLDES PREVISTOS NOS ARTS. 133, VII, E 217, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93 INFERE-SE DO ACIMA EXPOSTO QUE O CRITÉRIO A SER ADOTADO É A APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE DO PROMOTOR NA CATEGORIA, DETERMINADO PELO EFETIVO TEMPO NA ENTRÂNCIA, CONSOANTE ESTABELECE O REFERENCIADO DISPOSITIVO. ANALISANDO, CUIDADOSAMENTE A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS, CONCLUI-SE QUE O CANDIDATO MAIS ANTIGO É O PROMOTOR DE JUSTIÇA ADRIANO FONTENELE SANTOS, OCUPANTE DO 21ª LUGAR NA LISTA DE ANTIGUIDADE DA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 06 (SEIS) ANOS, 01 (UM) MÊS E 05 (CINCO) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 31/05/2023, EMITIDA PELA COORDENAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS, VISTA E APROVADA PELO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA E CSMP, ANEXADA AOS AUTOS. APESAR DE CUMPRIR O REQUISITO DA ANTIGUIDADE, AINDA É NECESSÁRIO QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA TENHA APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE DESCRITA NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018: ART. 16. AS INSCRIÇÕES, PARA PROMOÇÕES E REMOÇÕES PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DEVERÃO SER INSTRUÍDAS COM PROVA DA REGULARIDADE DO SERVIÇO ATRAVÉS: I – DE EXTRATO SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – SIMP, NA HIPÓTESE DE ÓRGÃO DE EXECUÇÃO CUJO REFERIDO SISTEMA ESTEJA INSTALADO; II – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO RELATIVAMENTE AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS OU NO CASO DE SE ENCONTRAR AFASTADO DAS FUNÇÕES NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE SUA TITULARIDADE; III – CERTIDÃO CARTORÁRIA, DA SECRETARIA DA VARA OU DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, RELATIVAMENTE AOS FEITOS JUDICIAIS; IV – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO NA HIPÓTESE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO EM MAIS DE UMA VARA, DE UMA MESMA COMARCA; V – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO ESCLARECENDO OS MOTIVOS DE ATRASO A QUE NÃO HOUVER DADO CAUSA. EM MAIS UMA CUIDADOSA ANÁLISE DO CADERNO PROCESSUAL, VERIFICOU-SE QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA ATENDE AO ARTIGO SUPRACITADO, HAJA VISTA TER RESTADO COMPROVADA SUA REGULARIDADE NO SERVIÇO. PARA ESSE FIM O MEMBRO JUNTOU RELATÓRIOS DE PROCESSO DO SISTEMA SIMP DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA, PIRIPIRI E DA 80ª ZONA ELEITORAL; DECLARAÇÕES ASSINADAS PELO MEMBRO AFIRMANDO QUE SEUS FEITOS EXTRAJUDICIAIS E JUDICIAIS ENCONTRAM-SE REGULARES E DENTRO DOS PRAZOS; CERTIDÕES DA 2ª VARA DA COMARCA DE ESPERANTINA, 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI E DO CARTÓRIO DA 80ª ZONA ELEITORAL CERTIFICANDO QUE O MEMBRO NÃO POSSUI PROCESSOS FÍSICOS OU VIRTUAIS COM O PRAZO EXTRAPOLADO. ISTO POSTO, E CONSIDERANDO O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, INDICO PARA REMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, O PROMOTOR DE JUSTIÇA ADRIANO FONTENELE SANTOS, PARA DORAVANTE OCUPAR O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS CORREIA COM FULCRO NO ART. 21, II DA RESOLUÇÃO CSMP-PI. Nº 02/2018. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REMOVEU PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, O PROMOTOR DE JUSTIÇA ADRIANO FONTENELE SANTOS PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS CORREIA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 18.08.2023, NA 1382ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

3.19 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000224-226/2023 (SEI Nº 19.21.0329.0015557/2023-69). ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 64/2023 – CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA **2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO**, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. **RELATOR: DR. ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR.** DAS INSCRIÇÕES DE ACORDO COM O EDITAL CSMP Nº 64/2023, O PRAZO PARA INSCRIÇÃO NESTE CERTAME É DE 10 DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, QUAL SEJA, DIA 8 DE MAIO DE 2023. LOGO, REVELAM-SE TEMPESTIVOS OS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAIS E AUTÔNOMOS APRESENTADOS ENTRE OS DIAS 13 E 17 DE MAIO DE 2023. SUPERADO ESSE PONTO, DESTACO QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E APRESENTARAM, PARA FINS DE PROVA DE REGULARIDADE DO SERVIÇO, A DOCUMENTAÇÃO ELENCADE NO ART. 15 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, REFERENTE AOS ÚLTIMOS 12 MESES. ALIÁS, NÃO POR OUTRO MOTIVO SUAS INSCRIÇÕES FORAM DEFERIDAS PELO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. DESSE MODO, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DAS QUATRO INSCRIÇÕES. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS FABRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA, HÉRSO N LUÍS DE SOUSA GALVÃO, RAFAEL MAIA NOGUEIRA E TIAGO BERCHIOR CARGNIN, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** DA APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE NOS TERMOS DO ART. 9º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NELA, SENDO RESOLVIDO EVENTUAL EMPATE NOS MOLDES PREVISTOS NO ARTS. 133, VII, E 217 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993. ALÉM DISSO, O ART. 8º DA MESMA RESOLUÇÃO DISPÕE QUE, TANTO PARA EFEITO DE PROMOÇÃO QUANTO DE REMOÇÃO, SERÁ CONSIDERADA A POSIÇÃO DE CADA CANDIDATO NA LISTA DE ANTIGUIDADE EM VIGOR NA DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO. POIS BEM. ANALISANDO A LISTA DE ANTIGUIDADE, VERIFICO QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA RAFAEL MAIA NOGUEIRA É, SEM DÚVIDAS, O MAIS ANTIGO DENTRE OS CANDIDATOS INSCRITOS, OCUPANDO A 1ª POSIÇÃO NA LISTA DE ANTIGUIDADE, COM 7 ANOS, 5 MESES E 24 DIAS NA ENTRÂNCIA INICIAL. OS DEMAIS CANDIDATOS, FABRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA (2ª POSIÇÃO), HÉRSO N LUÍS DE SOUSA GALVÃO RODRIGUES (4ª POSIÇÃO) E TIAGO BERCHIOR CARGNIN (5ª POSIÇÃO) PERFAZEM, CONSEQUENTEMENTE, TEMPO TOTAL NA ENTRÂNCIA INFERIOR AO DO ALUDIDO CANDIDATO. ALÉM DISSO, DESTACO QUE, CONSOANTES INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ELABORADO PELO ÓRGÃO CORREICIONAL, O CANDIDATO MAIS ANTIGO NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DE VEDAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, I, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, POIS NÃO RETEVE, INJUSTIFICADAMENTE, OS AUTOS DE PROCESSOS JUDICIAIS E PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS ALÉM DO PRAZO LEGAL, OU, NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL, HÁ MAIS DE TRINTA DIAS, NEM OS DEVOLVEU À SECRETARIA DA VARA OU DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO SEM AS MANIFESTAÇÕES NECESSÁRIAS. ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 21, II, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, VOTO PELA INDICAÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA RAFAEL MAIA NOGUEIRA PARA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, PROMOVEU PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, O PROMOTOR DE JUSTIÇA RAFAEL MAIA NOGUEIRA PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 18.08.2023, NA 1382ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.20 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC N° 000225-226/2023 (SEI N° 19.21.0329.0015558/2023-42). ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP N° 65/2023 – CONCURSO DE REMOÇÃO POR MERECIMENTO PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA**, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO**. I – DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA. INICIALMENTE, VERIFICA-SE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AOS AUTOS QUE OS CANDIDATOS JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA E LENARA BATISTA CARVALHO PORTO, AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO E ADRIANO FONTENELE SANTOS FORMULARAM PEDIDOS DE DESISTÊNCIA DA CONCORRÊNCIA NO CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA (DOCUMENTOS DE N° 0499207, 0527745, 0527910 E 0527902) RESPECTIVAMENTE. A RESOLUÇÃO CSMP N° 02/2018 DISCIPLINA, EM SEU ART. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, QUE O INTERESSADO PODERÁ DESISTIR DA PROMOÇÃO OU REMOÇÃO ATÉ A DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. VEJAMOS: ART. 6º FICA VEDADA, NA MESMA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A PROMOÇÃO E REMOÇÃO, OU VICE-VERSA, ASSIM COMO PROMOÇÕES SUCESSIVAS, PARA UM MESMO CANDIDATO, DEVENDO A PRIMEIRA PROMOÇÃO E/OU REMOÇÃO PREFERIR ÀS SUBSEQUENTES, CONSIDERANDO-SE A ORDEM DOS EDITAIS. PARÁGRAFO ÚNICO. O INTERESSADO PODERÁ DESISTIR DA PROMOÇÃO OU REMOÇÃO ATÉ A DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELOS CANDIDATOS JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, LENARA BATISTA CARVALHO PORTO, AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO E ADRIANO FONTENELE SANTOS FORAM APRESENTADOS RESPECTIVAMENTE NOS DIAS: 31/05/2023,11/07/2023,14/07/2023(ÀS 10H47) E 14/07/2023(ÀS 10H22) EM 27 DE JUNHO DE 2023, AO PASSO EM QUE O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FOI DISTRIBUÍDO A ESTA RELATORA SOMENTE EM 14 DE JULHO DE 2023 AO MEIO DIA (CERTIDÃO N° 0530446). ASSIM, TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DOS PRESSUPOSTOS EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO CSMP N° 02/2018, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELOS CANDIDATOS JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA E LENARA BATISTA CARVALHO PORTO, AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO E ADRIANO FONTENELE SANTOS, A FIM DE QUE DEIXE DE FIGURAR COMO INTERESSADOS NA CONCORRÊNCIA DO CONCURSO DE REMOÇÃO POR MERECIMENTO PARA PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA, BEM COMO SUBMETO À APRECIACÃO DOS DEMAIS CONSELHEIROS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, LENARA BATISTA CARVALHO PORTO, AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO E ADRIANO FONTENELE SANTOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA**. I – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APRESENTADAS. INICIALMENTE, IMPÕE-SE ANALISAR A TEMPESTIVIDADE DOS REQUERIMENTOS. O EDITAL CSMP N° 65/2023, QUE TRATA DE CONCURSO DE REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO PARA O PREENCHIMENTO DA TITULARIDADE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA, ESTABELECEU QUE AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 27, § 2º, DA RESOLUÇÃO CSMP N° 03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO), ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CSMP N° 01/2021, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, A QUAL OCORREU NO DIA 08 DE MAIO DE 2023. VEJAMOS: “EDITAL N° 65/2023 – CSMP – O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 62 E 63 DA LEI N° 8.625/93 E NO ART. 134, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N° 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO PIAUÍ), ATENDENDO À DELIBERAÇÃO, POR UNANIMIDADE, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA 1377ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2023, FAZ SABER AOS SENHORES PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME CRITÉRIO INDICADO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.” NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022, AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER APRESENTADAS À SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, VIA SISTEMA SEI-MPPI, ATÉ AS 23:59H DO ÚLTIMO DIA FIXADO: ART. 14. AS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO, ACOMPANHADAS DA DOCUMENTAÇÃO QUE AS INSTRUEM, DEVERÃO SER APRESENTADAS À SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, VIA SISTEMA SEI-MPPI, ATÉ AS 23:59H DO ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO. (ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022). PARÁGRAFO ÚNICO. SERÃO CONSIDERADAS INVÁLIDAS AS INSCRIÇÕES ENCAMINHADAS DE MODO DIVERSO DO MENCIONADO NO CAPUT. PORTANTO, CONCLUI-SE QUE AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS ATÉ O DIA 18 DE MAIO DE 2023. OS PROMOTORES DE JUSTIÇA INTERESSADOS, SEGUINDO O ART. 14, CAPUT, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022, PROTOCOLARAM ELETRONICAMENTE OS SEUS REQUERIMENTOS NAS SEGUINTE DATAS: CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA, EM 11 DE MAIO DE 2023. JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ, EM 16 DE MAIO DE 2023. RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR, EM 16 DE MAIO DE 2023. ROBERTO MONTEIRO CARVALHO, EM 18 DE MAIO DE 2023. A CONCLUSÃO DA ANÁLISE DOS DADOS ACIMA EXPOSTOS É QUE TODOS OS PROMOTORES DE JUSTIÇA INTERESSADOS APRESENTARAM SUAS INSCRIÇÕES DE FORMA TEMPESTIVA. CORROBORANDO COM O DISPOSTO, HÁ NOS AUTOS DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO, NO PROCESSO ELETRÔNICO EM EPÍGRAFE, DEFERINDO OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO FORMULADOS PELOS POSTULANTES, CONSIDERANDO QUE FORAM TEMPESTIVOS, E, AINDA, QUE OS CANDIDATOS ESTÃO EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRAM A ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17, § 1º E § 2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. LOGO, OBSERVA-SE QUE TODOS OS CANDIDATOS ATENDERAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO REFERIDO EDITAL, NO TOCANTE AOS ARTS. 14 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 CSMP, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022, C/C ART. 93, INCISO II, ALÍNEA “E”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. ALÉM DISSO, CONSTATA-SE QUE AS INSCRIÇÕES FORAM INSTRUÍDAS COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO ART. 15 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022, ESTANDO, PORTANTO, REGULARES. DESTA FEITA, CONSIDERANDO QUE FORAM ATENDIDAS TODAS AS REGRAS EDITALÍCIAS, HOMOLOGO AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA, JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ, RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR E ROBERTO MONTEIRO CARVALHO NO PRESENTE CERTAME, BEM COMO SUBMETO À APRECIÇÃO DESTE COLEGIADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA, JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ, RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR E ROBERTO MONTEIRO CARVALHO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.** II – DOS REQUISITOS PARA A COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE. DANDO PROSSEGUIMENTO, PASSAMOS À ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE PARA FIGURAR NA LISTA TRÍPLICE PARA PROMOÇÃO POR MERECEMENTO, CUJOS REQUISITOS ESTÃO ELENCADOS NO ART. 133, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ) C/C O ART. 12 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, OS QUAIS TRANSCREVO A

SEGUIR: LEI COMPLEMENTAR Nº 12/9. ART. 133 – A PROMOÇÃO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO OBSERVARÁ O SEGUINTE: IV – A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO PRESSUPÕE DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA RESPECTIVA ENTRÂNCIA E INTEGRAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA A PRIMEIRA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE DESTA, SALVO SE NÃO HOUVER COM TAIS REQUISITOS QUEM ACEITE O LUGAR VAGO OU QUANDO O NÚMERO LIMITADO DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO INVIABILIZAR A FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE; RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. ART. 12. SÃO PRESSUPOSTOS PARA A PROMOÇÃO E REMOÇÃO POR MERECIMENTO TER O CANDIDATO, NO MÍNIMO, DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA RESPECTIVA ENTRÂNCIA E INTEGRAR A PRIMEIRA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE, SALVO SE NÃO HOUVER COM TAIS REQUISITOS QUEM ACEITE O LUGAR VAGO. (ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022). ASSIM SENDO, DE PRONTO, OBSERVAMOS QUE TODOS OS CANDIDATOS POSSUEM MAIS DE 02 (DOIS) ANOS DE EXERCÍCIO NA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. PORÉM, PARA AVERIGUAR SE OS INSCRITOS FAZEM PARTE DA PRIMEIRA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DA ENTRÂNCIA, É NECESSÁRIO REALIZAR O CÁLCULO DO ART. 12, §1º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018: ART. 12 (...)§1º. PARA O CÁLCULO DA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE, O RELATOR DEVERÁ CONSIDERAR O NÚMERO DE CARGOS PROVIDOS NA DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO RESPECTIVO EDITAL, ARREDONDANDO-SE PARA O NÚMERO INTEIRO SUPERIOR, CASO O RESULTADO SEJA FRACIONADO. (ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022). §2º. PARA COMPOSIÇÃO DA FRAÇÃO DA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE, SERÃO CONSIDERADOS SOMENTE OS CANDIDATOS INSCRITOS. (ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022).

| | |
|---|--|
| TOTAL DE CARGOS PROVIDOS NA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA NA DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO SEGUNDO LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA | CÁLCULO DA QUINTA PARTE COM RESULTADO ARREDONDADO PARA O NÚMERO INTEIRO SUPERIOR |
| 39 CARGOS PROVIDOS | $39 \div 5 = 7,8$ – APROXIMANDO-SE PARA 8, CONFORME PREVISTO NO ART. 12, § 1º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. |

DE ACORDO COM O CÁLCULO ACIMA EXPOSTO, TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS ESTÃO APTOS A FIGURAR NA LISTA DE MERECIMENTO, UMA VEZ QUE REPRESENTAM NÚMERO INFERIOR AO QUANTITATIVO QUE COMPÕE A QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE, NOS TERMOS DO ART. 12, §2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2022. III – DA PONTUAÇÃO DOS REQUISITOS PARA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO ELENCADOS NA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. PARA MELHOR COMPREENSÃO DA PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA A CADA UM DOS CANDIDATOS, PASSA-SE A REPRODUZIR AS TABELAS CONTIDAS NO ANEXO I DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022.

ANEXO I

| | |
|-------------------|--|
| MEMBRO | CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA |
| ÓRGÃO DE EXECUÇÃO | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA – PI |

| | |
|----------------------------------|-----------|
| ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO | GENÉRICAS |
|----------------------------------|-----------|

1) PRODUTIVIDADE – 50 PONTOS

| | | |
|---|---|-------------------------|
| ITEM 01 – ATUAÇÃO JUDICIAL QUANTITATIVA – ATÉ 10 PONTOS (RELATÓRIO SIMP – FLS. 383-538) | | |
| QUANTIDADE DE PROCESSOS RECEBIDOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES | QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES | MÉDIA PROCESSUAL MENSAL |
| 2082 | 2091 | 174,25 |
| NOTA: 05(CINCO) | | |

| | |
|---|----------|
| ITEM 02 – QUALIDADE DAS MANIFESTAÇÕES JUDICIAIS NOS ÚLTIMOS 12 MESES – ATÉ 05 PONTOS (PEÇAS – FLS. 04-381) | |
| CRIMINAIS – ATÉ 05 PONTOS | 05 |
| CÍVEIS – ATÉ 05 PONTOS | 05 |
| ELEITORAIS – ATÉ 05 PONTOS | 05 |
| DIREITOS DIFUSOS – ATÉ 05 PONTOS | 05 |
| NOTA: 05(CINCO) | 20/04=05 |

| | | | |
|---|------------------|--------------------------------|-------------------------|
| ITEM 03 – ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES – ATÉ 10 PONTOS (DECLARAÇÃO – FLS. 561-562, 564-565, 576-577, 579-585) | | | |
| AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS | TAC'S CELEBRADOS | AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS | RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS |
| 02 | 01 | 0 (ZERO) | 43 |

NOTA: 07(SETE)

ITEM 04 – PROJETOS – ATÉ 15 PONTOS – 1 PONTO POR PROJETO

ADESÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DO PLANO GERAL DE ATUAÇÃO (PGA) – ATÉ 07 PONTOS

EXTRAI-SE DE CERTIDÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO QUE O CANDIDATO ADERIU A 26 (VINTE E SEIS) PROJETOS DO PLANO GERAL DE ATUAÇÃO (PGA), DOS QUAIS 07 (SETE) NÃO FORAM EXECUTADOS.

07(SETE)

DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AUTÔNOMOS – ATÉ 03 PONTOS

EXTRAI-SE DE CERTIDÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO QUE O CANDIDATO A ADESÃO A 02 (DOIS) PROJETOS SOCIAIS AUTÔNOMOS.

02(DOIS)

PREMIAÇÃO EM PROJETOS INSTITUCIONAIS – ATÉ 05 PONTOS

ZERO

NOTA: 09(NOVE)

ITEM 05 – EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EXTRAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES – ATÉ 10 PONTOS

PARTICIPAÇÃO EM ESFORÇO CONCENTRADO – ATÉ 05 PONTOS

NÃO INFORMADO.

ZERO

PARTICIPAÇÃO EM MULTIRÃO JUDICIÁRIO (EX. SEMANA PELA PAZ, SEMANA DA CONCILIAÇÃO, JUSTIÇA ITINERANTE, ETC) – ATÉ 05 PONTOS

CONFORME CERTIDÃO (FL. 587), O MEMBRO PARTICIPOU DAS AUDIÊNCIAS DA 21ª SEMANA DA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA, OCORRIDAS NA COMARCA DE TERESINA-PI, NO PERÍODO DE 17 A 19 DE AGOSTO DE 2022.

01(UM)

NOTA: 01(UM)

RESULTADO –

27(VINTE E SETE)

| | |
|---------------|--|
| PRODUTIVIDADE | |
|---------------|--|

2) PRESTEZA – 30 PONTOS

| ITEM 06 – CUMPRIMENTO DOS PRAZOS – ATÉ 20 PONTOS | NOTA |
|--|------|
| NOS FEITOS JUDICIAIS – ATÉ 10 PONTOS CONFORME CERTIDÕES FLS. 589-592 O MEMBRO NÃO POSSUI PRAZO EXTRAPOLADO. | 10 |
| NOS FEITOS EXTRAJUDICIAIS – ATÉ 10 PONTOS DECLARAÇÃO FLS. 594-595, CERTIDÕES FLS. 596 E 610 E RELATÓRIOS DE CONTROLE DE PRAZOS DO SIMP FLS. 597-609 E 611. O MEMBRO NÃO POSSUI PRAZO EXTRAPOLADO. | 10 |
| NOTA: 20(VINTE) | |

| ITEM 07 – PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS – ATÉ 10 PONTOS (DECLARAÇÃO – FLS. 567-574, FL. 613-628 E FL. 630-694) | |
|--|-----|
| QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS JUDICIAS REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES | 335 |
| QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES | 49 |
| QUANTIDADE DE SESSÕES PLENÁRIAS DO JÚRI REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES | 02 |
| NOTA: 07(SETE) | |

| | |
|-------------------------|------------------|
| RESULTADO – PRESTEZA | 27(VINTE E SETE) |
|-------------------------|------------------|

3) APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO – 20 PONTOS

| ITEM 08 – AQUISIÇÃO/ATUALIZAÇÃO DA CULTURA JURÍDICA MULTIDISCIPLINAR – ATÉ 20 PONTOS | |
|---|----------|
| PÓS-DOCTORADO – ATÉ 04 PONTOS | 0 (ZERO) |
| DOCTORADO – ATÉ 03 PONTOS | 0 (ZERO) |
| MESTRADO – ATÉ 02 PONTOS | 0 (ZERO) |
| ESPECIALIZAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU) – 01 PONTO | 0 (ZERO) |
| APERFEIÇOAMENTOS PROMOVIDOS PELO CEAF – ATÉ 10 PONTOS - O CEAF INFORMOU A PARTICIPAÇÃO DO MEMBRO EM 10 (DEZ) EVENTOS. (FLS. 711-712) | 08(OITO) |
| APERFEIÇOAMENTOS DIVERSOS – ATÉ 02 PONTOS O CANDIDATO APRESENTOU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO – CONGRESSO DO JÚRI – 200 ANOS DO TRIBUNAL DO JÚRI NO BRASIL: LEGADOS E DESAFIOS, REALIZADO NOS DIAS 14, 15 E 16 DE SETEMBRO DE 2022, ATENDENDO, PORTANTO, AO DISPOSTO NO ART. 28, INCISO III, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018 (FL. 182). | 01(UM) |
| PALESTRAS (REALIZANDO) – ATÉ 03 PONTOS 1- MINISTROU OFICINA COM O TEMA "REDE DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – POLOS REGIONAIS/PIRIPIRI" DOS DIAS 21 E 22 DE NOVEMBRO DE 2022; 2- PALESTRANTE NO ENCONTRO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSELHO TUTELAR, CRAS E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, COM O TEMA: ATUAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REALIZADO NO DIA 26 DE JULHO DE 2022; 3- PALESTRANTE NO III NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES – NUCA, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE LUZILÂNDIA-PI, COM O TEMA: PROTAGONISMO JUVENIL, NO DIA 22 DE MARÇO DE 2023; 4- PALESTRANTE NA IMPLANTAÇÃO DA PRIMEIRA TURMA DO PROJETO BOMBEIRO MIRIM DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO CRAS, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE LUZILÂNDIA-PI, NO DIA 06 DE MARÇO DE 2023. | 02(DOIS) |

| | | |
|------------------------------------|--|------|
| PUBLICAÇÕES | LIVROS – ATÉ 02 PONTOS | ZERO |
| | ARTIGOS, TESES, DISSERTAÇÕES, MONOGRAFIAS, MANUAIS, CARTILHAS, ENSAIOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES – 01 PONTO | ZERO |
| EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO – 01 PONTO | | ZERO |

| | |
|---|----------|
| RESULTADO - APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO | 11(ONZE) |
|---|----------|

4) ANTECEDENTES DISCIPLINARES – 25 PONTOS (NEGATIVOS)

| ITEM 9 – PUNIÇÕES | | |
|------------------------------------|------------|------|
| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | NOTA |
| ADMOESTAÇÃO VERBAL – ATÉ 05 PONTOS | 0 | 0 |
| ADVERTÊNCIA – ATÉ 10 PONTOS | 0 | 0 |
| CENSURA – ATÉ 15 PONTOS | 0 | 0 |
| SUSPENSÃO – ATÉ 20 PONTOS | 0 | 0 |
| DISPONIBILIDADE – ATÉ 25 PONTOS | 0 | 0 |

NOTA:
A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR MEIO DA CERTIDÃO CGMP-PI Nº 209/2023, ATESTA QUE O CANDIDATO NÃO ESTÁ RESPONDENDO A PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES.

| | |
|---|------|
| RESULTADO – ANTECEDENTES DISCIPLINARES | ZERO |
|---|------|

5) PONTUAÇÃO FINAL

5.1) 1ª FASE

| RESULTADO PARCIAL | NOTA |
|---|------|
| RESULTADO 01 – PRODUTIVIDADE | 27 |
| RESULTADO 02 – PRESTEZA | 27 |
| RESULTADO 03 – APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO | 11 |
| RESULTADO PARCIAL 01 | 65 |

5.2) 2ª FASE

| RESULTADO PARCIAL | NOTA |
|--|------|
| RESULTADO PARCIAL 01 (RESULTADO 1ª FASE) | 65 |
| RESULTADO 04 – ANTECEDENTES DISCIPLINARES (SUBTRAIR) | ZERO |
| NOTA FINAL ALCANÇADA PELO CANDIDATO | 65 |

| | |
|----------------------------------|--|
| MEMBRO | JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ |
| ÓRGÃO DE EXECUÇÃO | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO-PI |
| ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO | GENÉRICAS |

1) PRODUTIVIDADE – 50 PONTOS

| ITEM 01 – ATUAÇÃO JUDICIAL QUANTITATIVA – ATÉ 10 PONTOS (RELATÓRIO SIMP – FLS. 208-368) | | |
|--|---|---|
| QUANTIDADE DE PROCESSOS RECEBIDOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES | QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES | MÉDIA PROCESSUAL MENSAL |
| -PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO: 485 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE | -PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO: 1116 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA | -PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO: 93 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA |

| | | |
|--|----------------------------------|--------------------------------------|
| ITAUEIRA: 1334 TOTAL= 1819 | DE ITAUEIRA: 1317 TOTAL= 2433 | DE ITAUEIRA: 109,75 TOTAL= 202.75 |
| <p>OBSERVAÇÕES: DE ACORDO COM A CERTIDÃO DOC. 05(FL 208), EXISTE UMA QUE A DIFERENÇA ENTRE TAIS NÚMEROS APRESENTADOS PELO SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO (SIMP) DÁ SE PELOS SEGUINTE MOTIVOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • INICIALMENTE, OBSERVA SE QUE DENTRE OS PROCESSOS DEVOLVIDOS COM A DEVIDA MANIFESTAÇÃO CONSTAM AQUELES QUE VIERAM COM VISTAS À PROMOTORIA DE ELESBÃO VELOSO EM DATA ANTERIOR A 08/03/2022; • AINDA, APÓS A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA SIMP 3, A FUNÇÃO DE INTEROPERABILIDADE NÃO FOI RESTABELECIDADA DE FORMA ADEQUADA. TAL PROBLEMA AINDA PERSISTE E GEROU ACÚMULO NA ABA DE EXPEDIENTES PJE, DE MODO QUE É NECESSÁRIO REALIZAR O CADASTRO E MOVIMENTAÇÃO MANUAL DOS PROCESSOS E EM VELOCIDADE QUE NÃO CONDIZ COM A REALIDADE DA ABERTURA DE VISTAS E DEVOLUÇÃO COM MANIFESTAÇÃO. <p>NOTA: 05(CINCO)</p> | | |

| ITEM 02 – QUALIDADE DAS MANIFESTAÇÕES JUDICIAIS NOS ÚLTIMOS 12 MESES – ATÉ 05 PONTOS (PEÇAS – FLS 05-207) | |
|---|----------|
| CRIMINAIS – ATÉ 05 PONTOS | 05 |
| CÍVEIS – ATÉ 05 PONTOS | 05 |
| ELEITORAIS – ATÉ 05 PONTOS | 05 |
| DIREITOS DIFUSOS – ATÉ 05 PONTOS | 05 |
| NOTA : 05(CINCO) | 20/04=05 |

| ITEM 03 – ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES – ATÉ 10 PONTOS (CERTIDÃO – FLS. 369-376, 454-455) | | | |
|--|--|---|--|
| AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS | TAC'S CELEBRADOS | AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS | RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS |
| -PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO: 02 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAUEIRA: 11 TOTAL= 13 | -PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO: 03 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAUEIRA: 05 TOTAL= 08 | -PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO: 06 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAUEIRA: 07 TOTAL=13 | -PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO: 04 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAUEIRA: 07 TOTAL=11 |
| NOTA: 10(DEZ) | | | |

| |
|--|
| |
|--|

| ITEM 04 – PROJETOS – ATÉ 15 PONTOS – 1 PONTO POR PROJETO (CERTIDÃO FLS. 601-602) | |
|---|-----------|
| ADESÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DO PLANO GERAL DE ATUAÇÃO (PGA) – ATÉ 07 PONTOS O CANDIDATO ADERIU A 10 (DEZ) PROJETOS DO PLANO GERAL DE ATUAÇÃO (PGA), DOS QUAIS 05 (CINCO) NÃO FORAM EXECUTADOS. | 05(CINCO) |
| DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AUTÔNOMOS – ATÉ 03 PONTOS O CANDIDATO ATUOU EM 02 (DOIS) POR DESENVOLVIMENTO AUTÔNOMO (FLS. 601-602). | 05(CINCO) |
| PREMIAÇÃO EM PROJETOS INSTITUCIONAIS – ATÉ 05 PONTOS NÃO INFORMADO. | |
| NOTA: 07(SETE) | |

| ITEM 05 – EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EXTRAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES – ATÉ 10 PONTOS | |
|--|----------|
| PARTICIPAÇÃO EM ESFORÇO CONCENTRADO – ATÉ 05 PONTOS – NÃO INFORMADO | ZERO |
| PARTICIPAÇÃO EM MULTIRÃO JUDICIÁRIO (EX. SEMANA PELA PAZ, SEMANA DA CONCILIAÇÃO, JUSTIÇA ITINERANTE, ETC) – ATÉ 05 PONTOS. CONFORME CERTIDÃO (FL. 456), O MEMBRO PARTICIPOU DO MULTIRÃO DE AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO REALIZADA NESTA COMARCA DE ELESBÃO VELOSO-PI, EM 17/05/2022; | 03(TRÊS) |

| | |
|--|--|
| <p>CONFORME CERTIDÃO (FL. 457), O MEMBRO PARTICIPOU DA SEMANA DE COMBATE À VIO-LÊNCIA CONTRA A MULHER, ENTRE AS DATAS DE 07 A 11/03/2022, 15 A 19/08/2022 E 21 A 25/11/2022;</p> <p>CONFORME CERTIDÃO (FL. 457), O MEMBRO PARTICIPOU DA SEMANA DE AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO PARA AÇÕES DE ALIMENTOS, NAS DATAS DE 04 A 06/10/2022.</p> | |
| <p>NOTA: 03(TRÊS)</p> | |

| | |
|--------------------------------------|-------------------|
| <p>RESULTADO – PRODUTIVIDADE</p> | <p>30(TRINTA)</p> |
|--------------------------------------|-------------------|

2) PRESTEZA – 30 PONTOS

| ITEM 06 – CUMPRIMENTO DOS PRAZOS – ATÉ 20 PONTOS | NOTA |
|---|-----------|
| <p>NOS FEITOS JUDICIAIS – ATÉ 10 PONTOS</p> <p>CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 456 E 458 O MEMBRO NÃO POSSUI PRAZO EXTRAPOLADO.</p> | <p>10</p> |
| <p>NOS FEITOS EXTRAJUDICIAIS – ATÉ 10 PONTOS</p> <p>CONFORME CERTIDÃO DE 578 E 589 O MEMBRO NÃO POSSUI PRAZO EXTRAPOLADO.</p> | <p>10</p> |
| <p>NOTA: 20(VINTE)</p> | |

| <p>ITEM 07 – PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS – ATÉ 10 PONTOS</p> <p>(CERTIDÃO – FLS. 07 / 16-17 E 165/166)</p> | |
|---|---|
| <p>QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS JUDICIAIS REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES</p> | <p>- PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO: 446</p> |

| | |
|--|--|
| (FLS. 456, 463) | - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAUEIRA: 312 TOTAL=758 |
| QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES (FLS. 372-373, 376-443) | - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO: 36 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAUEIRA: 16 TOTAL=52 |
| QUANTIDADE DE SESSÕES PLENÁRIAS DO JÚRI REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES (FLS. 456, 459-462) | - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO: 03 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAUEIRA: 02 TOTAL=05 |
| NOTA: 10(DEZ) | |

| | |
|-------------------------|------------|
| RESULTADO – PRESTEZA | 30(TRINTA) |
|-------------------------|------------|

3) APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO – 20 PONTOS

| ITEM 08 – AQUISIÇÃO/ATUALIZAÇÃO DA CULTURA JURÍDICA MULTIDISCIPLINAR – ATÉ 20 PONTOS | |
|--|------------|
| PÓS-DOCTORADO – ATÉ 04 PONTOS | 0 (ZERO) |
| DOCTORADO – ATÉ 03 PONTOS | 0 (ZERO) |
| MESTRADO – ATÉ 02 PONTOS | 0 (ZERO) |
| ESPECIALIZAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU) – 01 PONTO | 0 (ZERO) |
| APERFEIÇOAMENTOS PROMOVIDOS PELO CEAF – ATÉ 10 PONTOS | |
| POR MEIO DE CERTIDÃO (FL. 609), O CENTRO DE ESTUDOS E | 04(QUATRO) |

| | | |
|--|--|--------|
| APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL (CEAF) ATESTA QUE O CANDIDATO PARTICIPOU DE 05 (CINCO) CURSOS DE CAPACITAÇÃO, NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES. | | |
| APERFEIÇOAMENTOS DIVERSOS – ATÉ 02 PONTOS | | |
| O CANDIDATO JUNTOU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO – CURSO DE EXTENSÃO “TRABALHO DE INTELIGÊNCIA E INVESTIGAÇÃO NO MP”, NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2022, O QUE ATENDE, PORTANTO, AO DISPOSTO NO ART. 28, INCISO III, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, PARA PONTUAÇÃO NO QUESITO “APERFEIÇOAMENTOS DIVERSOS” (FLS. 616-617). | | 01(UM) |
| PALESTRAS (REALIZANDO) – ATÉ 03 PONTOS | | |
| - MINISTRANTE NO SEMINÁRIO “MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ EM CONVERSACÃO – SEGUNDO MÓDULO”, NO DIA 31 DE MARÇO DE 2023. (FL. 614) | | 01(UM) |
| PUBLICAÇÕES | LIVROS – ATÉ 02 PONTOS | |
| | O MEMBRO PUBLICOU: 1) LIVRO: FACÇÕES CRIMINOSAS: ANÁLISE JURÍDICA E ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO/WILLIAM LUZ, RÔMULO CORDÃO. BELO HORIZONTE: FÓRUM, 2023. | 01(UM) |
| | ARTIGOS, TESES, DISSERTAÇÕES, MONOGRAFIAS, MANUAIS, CARTILHAS, ENSAIOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES – 01 PONTO | |
| | -CONFORME CERTIDÃO DA ASSESSORA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA INFORMA QUE O MEMBRO PUBLICOU: 1) ARTIGO JURÍDICO: ANÁLISE DA EVOLUÇÃO DAS FACÇÕES E DE SUA CONSTITUIÇÃO EM ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS EM COAUTORIA COM RÔMULO PAULO CORDÃO DISPONÍVEL EM: HTTPS://JUS.COM.BR/ARTIGOS/96766/ ANALISE DA EVOLUÇÃO DAS FACÇÕES E DE SUA CONSTITUIÇÃO EM ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS; 2) ARTIGO JURÍDICO: A OPERACIONALIDADE DO CUMPRIMENTO DE MANDADOS DE BUSCA E APREENSÃO EM COAU- | 01(UM) |

| | | |
|------------------------------------|--|--|
| | TORIA COM YAN REGO BRAYNER DISPONÍVEL EM: HTTPS://JUS.COM.BR/ARTIGOS/94804/A OPERACIONALIDADE NO CUMPRIMENTO DE MANDADOS DE BUSCA E APREENSÃO. | |
| EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO – 01 PONTO | | |
| NÃO INFORMADO. | | |

| | |
|---|----------|
| RESULTADO - APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO | 08(OITO) |
|---|----------|

4) ANTECEDENTES DISCIPLINARES – 25 PONTOS (NEGATIVOS)

| ITEM 9 – PUNIÇÕES | | |
|---|------------|------|
| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | NOTA |
| ADMOESTAÇÃO VERBAL – ATÉ 05 PONTOS | 0 | 0 |
| ADVERTÊNCIA – ATÉ 10 PONTOS | 0 | 0 |
| CENSURA – ATÉ 15 PONTOS | 0 | 0 |
| SUSPENSÃO – ATÉ 20 PONTOS | 0 | 0 |
| DISPONIBILIDADE – ATÉ 25 PONTOS | 0 | 0 |
| NOTA: 0 | | |
| CONFORME CERTIDÃO DA CORREGEDORIA GERAL, O MEMBRO NÃO RESPONDEU A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS | | |

| | |
|---|------|
| RESULTADO – ANTECEDENTES DISCIPLINARES | ZERO |
|---|------|

5) PONTUAÇÃO FINAL

5.1) 1ª FASE

| RESULTADO PARCIAL | NOTA |
|---|------|
| RESULTADO 01 – PRODUTIVIDADE | 30 |
| RESULTADO 02 – PRESTEZA | 30 |
| RESULTADO 03 – APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO | 08 |
| RESULTADO PARCIAL 01 | 68 |

5.2) 2ª FASE

| RESULTADO PARCIAL | NOTA |
|--|------|
| RESULTADO PARCIAL 01 (RESULTADO 1ª FASE) | 68 |
| RESULTADO 04 – ANTECEDENTES DISCIPLINARES (SUBTRAIR) | ZERO |
| NOTA FINAL ALCANÇADA PELO CANDIDATO | 68 |

| | |
|----------------------------------|--|
| MEMBRO | RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR |
| ÓRGÃO DE EXECUÇÃO | 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA-PI |
| ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO | ESPECIALIZADAS EM MATÉRIA CRIMINAL, INCLUÍDOS OS FEITOS DE EXECUÇÃO PENAL, DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS, AS INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, O CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E SEGURANÇA PÚBLICA, ESTAS ÚLTIMAS CONTEMPLANDO A TUTELA DIFUSA E COLETIVA, E OS PROCESSOS RELATIVOS A ATOS INFRACIONAIS. |

1) PRODUTIVIDADE – 50 PONTOS

| ITEM 01 – ATUAÇÃO JUDICIAL QUANTITATIVA – ATÉ 10 PONTOS | | |
|---|--------------------|------------------|
| QUANTIDADE DE PROCESSOS | QUANTIDADE DE PRO- | MÉDIA PROCESSUAL |
| | | |

| RECEBIDOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES | CESSOS DEVOLVIDOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES | MENSAL |
|---|---|--|
| - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA: 3237 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA: 2247 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL: 223 - 41ª ZONA ELEITORAL: 118 TOTAL=5.825 | - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA: 3244 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA: 2251 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL: 39 - 41ª ZONA ELEITORAL: 119 TOTAL=5653 | - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA: 270,33 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA: 187,58 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL: 3,25 - 41ª ZONA ELEITORAL: 9,91 MÉDIA=471.07 |
| NOTA: 10(DEZ) | | |

| ITEM 02 – QUALIDADE DAS MANIFESTAÇÕES JUDICIAIS NOS ÚLTIMOS 12 MESES – ATÉ 05 PONTOS (PEÇAS ANEXOS II A IX) | |
|---|---------|
| CRIMINAIS – ATÉ 05 PONTOS | 05 |
| CÍVEIS – ATÉ 05 PONTOS | 05 |
| ELEITORAIS – ATÉ 05 PONTOS | 05 |
| DIREITOS DIFUSOS – ATÉ 05 PONTOS | 05 |
| NOTA: 05(CINCO) | 20/4=05 |

| ITEM 03 – ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES – ATÉ 10 PONTOS | | | |
|--|------------------|--------------------------------|-------------------------|
| AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS | TAC'S CELEBRADOS | AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS | RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS |
| 02 (DOIS) | 0 (ZERO) | 0 (ZERO) | 08 (OITO) |
| NOTA: 07(SETE) | | | |

| ITEM 04 – PROJETOS – ATÉ 15 PONTOS – 1 PONTO POR PROJETO | |
|---|----------|
| <p>ADESÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DO PLANO GERAL DE ATUAÇÃO (PGA) – ATÉ 07 PONTOS</p> <p>O CANDIDATO ADERIU A 17 (DEZESSETE) PROJETOS DO PLANO GERAL DE ATUAÇÃO (PGA), DOS QUAIS 03 (TRÊS) NÃO FORAM EXECUTADOS.</p> | 07(SETE) |
| <p>DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AUTÔNOMOS – ATÉ 03 PONTOS</p> <p>O CANDIDATO ADERIU A 01 (UM) PROJETO SOCIAL AUTÔNOMO.</p> | 01(UM) |
| <p>PREMIAÇÃO EM PROJETOS INSTITUCIONAIS – ATÉ 05 PONTOS</p> | |
| NOTA: 08(OITO) | |

| ITEM 05 – EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EXTRAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES – ATÉ 10 PONTOS | |
|--|------|
| <p>PARTICIPAÇÃO EM ESFORÇO CONCENTRADO – ATÉ 05 PONTOS</p> <p>CONFORME CERTIDÃO (PARTE 02 – FL. 148), O MEMBRO NÃO PARTICIPOU.</p> | ZERO |
| <p>PARTICIPAÇÃO EM MULTIRÃO JUDICIÁRIO (EX. SEMANA PELA PAZ, SEMANA DA CONCILIAÇÃO, JUSTIÇA ITINERANTE, ETC) – ATÉ 05 PONTOS</p> <p>CONFORME CERTIDÃO (PARTE 02 – FL. 148), O MEMBRO NÃO PARTICIPOU.</p> | ZERO |
| | |

| | |
|-------------|------------------|
| RESULTADO – | NOTA: 30(TRINTA) |
|-------------|------------------|

| | |
|---------------|--|
| PRODUTIVIDADE | |
|---------------|--|

2) PRESTEZA – 30 PONTOS

| ITEM 06 – CUMPRIMENTO DOS PRAZOS – ATÉ 20 PONTOS (CERTIDÃO PARTE 02 – FLS. 150-156) RELATÓRIOS DE CONTROLE DE PRAZOS DO SIMP – PARTE 02 – FLS. 159-164, 166, 168-172) | NOTA |
|--|------|
| NOS FEITOS JUDICIAIS – ATÉ 10 PONTOS CONFORME CERTIDÃO DE PARTE 02 – FLS. 150-156 O MEMBRO NÃO POSSUI PRAZO EXTRAPOLADO. | 10 |
| NOS FEITOS EXTRAJUDICIAIS – ATÉ 10 PONTOS CONFORME CERTIDÃO DE PARTE 02 – FLS. 158, 165 E 167 O MEMBRO NÃO POSSUI PRAZO EXTRAPOLADO. | 10 |
| NOTA: 20(VINTE) | |

| ITEM 07 – PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS – ATÉ 10 PONTOS | |
|--|--|
| QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS JUDICIAS REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES CONFORME CERTIDÃO JUNTADA NO DOCUMENTO (PARTE 02 – FLS. 174-195 E PARTE 03 – FLS. 39-48) – FORAM REALIZADAS AO TODO 402 AUDIÊNCIAS JUDICIAIS NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES) | - COMARCA DE ESPERANTINA: 204 - COMARCA DE PAULISTANA: 190 - COMARCA DE COCAL: 08 TOTAL=402 |
| QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES | 76 |

| | |
|---|----|
| CONFORME CERTIDÃO JUNTADA NO DOCUMENTO (PARTE 01 – FLS. 714-800 E PARTE 02 – FLS. 01-128) | |
| QUANTIDADE DE SESSÕES PLENÁRIAS DO JÚRI REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES | 05 |
| CONFORME CERTIDÃO JUNTADA NO DOCUMENTO(PARTE 01 – FLS. 714-800 E PARTE 02 – FLS. 01-128) | |
| NOTA: 10(DEZ) | |

| | |
|-----------------------------|------------|
| RESULTADO – PRESTEZA | 30(TRINTA) |
|-----------------------------|------------|

3) APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO – 20 PONTOS

| ITEM 08 – AQUISIÇÃO/ATUALIZAÇÃO DA CULTURA JURÍDICA MULTIDISCIPLINAR – ATÉ 20 PONTOS | |
|--|----------|
| PÓS-DOCTORADO – ATÉ 04 PONTOS | 0 (ZERO) |
| DOUTORADO – ATÉ 03 PONTOS | 0 (ZERO) |
| MESTRADO – ATÉ 02 PONTOS | 0 (ZERO) |
| ESPECIALIZAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU) – 01 PONTO CONFORME CERTIFICADO JUNTADO NO DOCUMENTO DE ANEXO (PARTE 03 – FLS. 17-18) O CANDIDATO CONCLUIU CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL: TEORIA E PRÁTICA, PELA UNISEB CENTRO UNIVERSITÁRIO, NO PERÍODO DE 18 DE MARÇO DE 2010 A 28 DE MAIO DE 2011. | 01(UM) |
| APERFEIÇOAMENTOS PROMOVIDOS PELO CEAF – ATÉ 10 PONTOS POR MEIO DE CERTIDÃO (PARTE 03 – FL. 15), O CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL (CEAF) ATESTA QUE O CANDIDATO INFORMOU A PARTICIPAÇÃO DO MEMBRO EM 03 (TRÊS) EVENTOS. | 03(TRÊS) |
| APERFEIÇOAMENTOS DIVERSOS – ATÉ 02 PONTOS POR MEIO DE CERTIDÃO (PARTE 03 – FLS. 17-37, 49-55), O | |

| | | |
|---|--|----------------|
| <p>CANDIDATO COMPROVOU A PARTICIPAÇÃO NOS SEGUINTE CURSOS:</p> <p>1- XV CONGRESSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NO PERÍODO DE 10 A 13 DE AGOSTO DE 2022;</p> <p>2- PARTICIPOU COMO MEMBRO EXAMINADOR DA BANCA, NA FUNÇÃO DE BANCA EXAMINADORA, REFERENTE A PROVA DE TRIBUNA, ORIUNDOS DO INSTITUTO CEBRASPE, OCORRIDO EM 15 DE MAIO DE 2022, DO CONCURSO DE INGRESSO PARA A CARREIRA NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, REGIDO PELO EDITAL NÚMERO 01 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019;</p> <p>3- CONGRESSO ESTADUAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ, REALIZADO NO PERÍODO DE 16 A 18 DE MARÇO DE 2023.</p> | | 02(DOIS) |
| <p>PALESTRAS (REALIZANDO) – ATÉ 03 PONTOS</p> <p>POR MEIO DE CERTIDÃO (PARTE 03 – FLS. 21-22) O CANDIDATO COMPROVOU A PARTICIPAÇÃO NA SEGUINTE PALESTRA.</p> <p>- MINISTROU PALESTRA ACERCA DOS MEANDROS DO PROCESSO PENAL “AS FACETAS DO PROCESSO PENAL”, REALIZADO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2023, NA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI.</p> | | 01(UM) |
| PUBLICAÇÕES | LIVROS – ATÉ 02 PONTOS | NÃO INFORMADO. |
| | ARTIGOS, TESES, DISSERTAÇÕES, MONOGRAFIAS, MANUAIS, CARTILHAS, ENSAIOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES – 01 PONTO | NÃO INFORMADO. |
| EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO – 01 PONTO | | NÃO INFORMADO. |

| | |
|---|----------|
| RESULTADO – APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO | 07(SETE) |
|---|----------|

4) ANTECEDENTES DISCIPLINARES – 25 PONTOS (NEGATIVOS)

| ITEM 9 – PUNIÇÕES | | |
|------------------------------------|------------|------|
| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | NOTA |
| ADMOESTAÇÃO VERBAL – ATÉ 05 PONTOS | 0 | 0 |
| ADVERTÊNCIA – ATÉ 10 PONTOS | 0 | 0 |

| | | |
|--|---|---|
| CENSURA – ATÉ 15 PONTOS | 0 | 0 |
| SUSPENSÃO – ATÉ 20 PONTOS | 0 | 0 |
| DISPONIBILIDADE – ATÉ 25 PONTOS | 0 | 0 |
| <p>NOTA: 0 (ZERO)</p> <p>CONFORME CERTIDÃO CGMP/PI Nº 55/2023 E CERTIDÃO S/N, ANEXADAS PARTE 03 – FL. 10), O CANDIDATO NÃO POSSUI REGISTRO DE PUNIÇÃO OU ESTÁ RESPONDENDO A PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES.</p> | | |

| | |
|--|---------|
| RESULTADO – ANTECEDENTES DISCIPLINARES | 0(ZERO) |
|--|---------|

5) PONTUAÇÃO FINAL

5.1) 1ª FASE

| RESULTADO PARCIAL | NOTA |
|---|------|
| RESULTADO 01 – PRODUTIVIDADE | 30 |
| RESULTADO 02 – PRESTEZA | 30 |
| RESULTADO 03 – APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO | 07 |
| RESULTADO PARCIAL 01 | 67 |

5.2) 2ª FASE

| RESULTADO PARCIAL | NOTA |
|--|------|
| RESULTADO PARCIAL 01 (RESULTADO 1ª FASE) | 67 |
| RESULTADO 04 – ANTECEDENTES DISCIPLINARES (SUBTRAIR) | ZERO |
| NOTA FINAL ALCANÇADA PELO CANDIDATO | 67 |

| | |
|--------|---------------------------|
| MEMBRO | ROBERTO MONTEIRO CARVALHO |
|--------|---------------------------|

| | |
|----------------------------------|---|
| ÓRGÃO DE EXECUÇÃO | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO-PI |
| ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO | GENÉRICAS |

2) PRODUTIVIDADE – 50 PONTOS

| ITEM 01 – ATUAÇÃO JUDICIAL QUANTITATIVA – ATÉ 10 PONTOS | | |
|---|---|---|
| QUANTIDADE DE PROCESSOS RECEBIDOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES | QUANTIDADE DE PROCESSOS DEVOLVIDOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES | MÉDIA PROCESSUAL MENSAL |
| - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO: 1986 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS: 603 - 59ª ZONA ELEITORAL: 60 TOTAL= 2.649 | - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO: 1981 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS: 607 - 59ª ZONA ELEITORAL: 60 TOTAL= 2.648 | - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO: 165,08 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS: 50,58 – 59ª ZONA ELEITORAL: 05 MÉDIA= 220,66 |
| NOTA: 07(SETE) | | |

| ITEM 02 – QUALIDADE DAS MANIFESTAÇÕES JUDICIAIS NOS ÚLTIMOS 12 MESES – ATÉ 05 PONTOS (PEÇAS – FLS. 02/55) | |
|---|----------|
| CRIMINAIS – ATÉ 05 PONTOS | 05 |
| CÍVEIS – ATÉ 05 PONTOS | 00 |
| ELEITORAIS – ATÉ 05 PONTOS | 05 |
| DIREITOS DIFUSOS – ATÉ 05 PONTOS | 05 |
| NOTA: 05(CINCO) | 15/03=05 |

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

| ITEM 03 – ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES – ATÉ 10 PONTOS | | | |
|--|------------------|--------------------------------|-------------------------|
| AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS | TAC'S CELEBRADOS | AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS | RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS |
| 01 | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | 19 |
| NOTA: 07(SETE) | | | |

| ITEM 04 – PROJETOS – ATÉ 15 PONTOS – 1 PONTO POR PROJETO (CERTIDÃO FLS.) | |
|--|----------|
| <p>ADESÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DO PLANO GERAL DE ATUAÇÃO (PGA) – ATÉ 07 PONTOS</p> <p>O CANDIDATO COMPROVOU A ADESÃO A 16 (DEZESSEIS) PROJETOS DO PLANO GERAL DE ATUAÇÃO (PGA), DOS QUAIS 02 (DOIS) NÃO FORAM EXECUTADOS. CERTIDÃO ACOSTADA NAS (FLS. 450-452)</p> | 07(SETE) |
| <p>DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AUTÔNOMOS – ATÉ 03 PONTOS</p> <p>O CANDIDATO APRESENTOU A ADESÃO A 01 (UM) PROJETO SOCIAL AUTÔNOMO.</p> | 01(UM) |
| <p>PREMIAÇÃO EM PROJETOS INSTITUCIONAIS – ATÉ 05 PONTOS</p> <p>NÃO INFORMADO</p> | |
| NOTA: 08(OITO) | |

| ITEM 05 – EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EXTRAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES – ATÉ 10 PONTOS | |
|---|----------|
| PARTICIPAÇÃO EM ESFORÇO CONCENTRADO – ATÉ 05 PONTOS NÃO HÁ REGISTRO NA CERTIDÃO (FL. 338). | ZERO |
| PARTICIPAÇÃO EM MULTIRÃO JUDICIÁRIO (EX. SEMANA PELA PAZ, SEMANA DA CONCILIAÇÃO, JUSTIÇA ITINERANTE, ETC) – ATÉ 05 PONTOS CONFORME CERTIDÃO (FL. 338), O MEMBRO PARTICIPOU DAS ATIVIDADES DA JUSTIÇA ITINERANTE, NA CIDADE DE TERESINA-PI, NO PERÍODO DE 24 A 28 DE OUTUBRO E 03 E 04 DE NOVEMBRO DE 2022. | 02(DOIS) |
| NOTA: 02(DOIS) | |

| | |
|------------------------------|------------------|
| RESULTADO – PRODUTIVIDADE | 29(VINTE E NOVE) |
|------------------------------|------------------|

2) PRESTEZA – 30 PONTOS

| ITEM 06 – CUMPRIMENTO DOS PRAZOS – ATÉ 20 PONTOS (RELATÓRIO SIMP – FLS. 354-368 E 370-379 / CERTIDÕES – FLS. 340, 344-351 E 353 E 369) | NOTA |
|--|------|
| NOS FEITOS JUDICIAIS – ATÉ 10 PONTOS | 10 |
| NOS FEITOS EXTRAJUDICIAIS – ATÉ 10 PONTOS | 10 |
| NOTA: 20(VINTE) | |

| ITEM 07 – PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS – ATÉ 10 PONTOS | |
|--|----------------------------|
| QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS JUDICIAIS REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES | - COMARCA DE CRISTINO CAS- |

| | |
|---|--|
| | TRO: 303 – COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS: 93 TOTAL=386 |
| QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES | - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CAS- TRO: 11 -PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPI- TÃO DE CAMPOS: 03 TOTAL=14 |
| QUANTIDADE DE SESSÕES PLENÁRIAS DO JÚRI REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES | - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CAS- TRO: 03 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAM- POS: 03 TOTAL=06 |
| NOTA: 08(OITO) | |

| | |
|-----------------------------|--|
| RESULTADO – PRESTEZA | |
|-----------------------------|--|

3) APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO – 20 PONTOS

| ITEM 08 – AQUISIÇÃO/ATUALIZAÇÃO DA CULTURA JURÍDICA MULTIDISCIPLINAR – ATÉ 20 PONTOS | |
|--|--|
| PÓS-DOCTORADO – ATÉ 04 PONTOS | |
| DOCTORADO – ATÉ 03 PONTOS | |
| MESTRADO – ATÉ 02 PONTOS | |
| ESPECIALIZAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU) – 01 PONTO | |

| | | |
|--|--|----------|
| APERFEIÇOAMENTOS PROMOVIDOS PELO CEAF – ATÉ 10 PONTOS | | |
| EM DECLARAÇÃO JUNTADA NO DOCUMENTO DE(FLS. 463-464) O CANDIDATO ATESTA A PARTICIPAÇÃO EM 07 (SETE) EVENTOS DO CEAF NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES. | | 07(SETE) |
| APERFEIÇOAMENTOS DIVERSOS – ATÉ 02 PONTOS | | |
| O CANDIDATO APRESENTOU OS SEGUINTE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO (FLS. 466-467). | | |
| 1-CONGRESSO DO JÚRI – 200 ANOS DO TRIBUNAL DO JÚRI NO BRASIL: LEGADOS E DESAFIOS, REALIZADO NOS DIAS 14, 15 E 16 DE SETEMBRO DE 2022; | | 02(DOIS) |
| 2 – 12º CONGRESSO ESTADUAL DO MP-MA “O MINISTÉRIO PÚBLICO E A PROTEÇÃO DOS SUJEITOS DE DIREITOS: REENCONTROS E DESAFIOS, NOS DIAS 15 E 16 DE DEZEMBRO DE 2022. | | |
| PALESTRAS (REALIZANDO) – ATÉ 03 PONTOS | | |
| PUBLICAÇÕES | LIVROS – ATÉ 02 PONTOS | |
| | ARTIGOS, TESES, DISSERTAÇÕES, MONOGRAFIAS, MANUAIS, CARTILHAS, ENSAIOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES – 01 PONTO | |
| EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO – 01 PONTO | | |

| | |
|---|----------|
| RESULTADO – APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO | 09(NOVE) |
|---|----------|

4) ANTECEDENTES DISCIPLINARES – 25 PONTOS (NEGATIVOS)

| ITEM 9 – PUNIÇÕES (CERTIDÃO DE FLS.458) | | |
|--|------------|------|
| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | NOTA |
| ADMOESTAÇÃO VERBAL – ATÉ 05 PONTOS | 0 | 0 |
| ADVERTÊNCIA – ATÉ 10 PONTOS | 0 | 0 |

| | | |
|---------------------------------|---|---|
| CENSURA – ATÉ 15 PONTOS | 0 | 0 |
| SUSPENSÃO – ATÉ 20 PONTOS | 0 | 0 |
| DISPONIBILIDADE – ATÉ 25 PONTOS | 0 | 0 |

NOTA:

CONFORME CERTIDÕES CGMP/PI Nº 46/2023 E CRH Nº 218/2023, JUNTADAS NO DOCUMENTO DE FL. 458, O CANDIDATO NÃO POSSUI REGISTRO DE PUNIÇÃO OU ESTÁ RESPONDENDO A PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES.

| | |
|--|------|
| RESULTADO – ANTECEDENTES DISCIPLINARES | ZERO |
|--|------|

5) PONTUAÇÃO FINAL

5.1) 1ª FASE

| RESULTADO PARCIAL | NOTA |
|---|------|
| RESULTADO 01 – PRODUTIVIDADE | 29 |
| RESULTADO 02 – PRESTEZA | 28 |
| RESULTADO 03 – APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO | 09 |
| RESULTADO PARCIAL 01 | 66 |

5.2) 2ª FASE

| RESULTADO PARCIAL | NOTA |
|--|------|
| RESULTADO PARCIAL 01 (RESULTADO 1ª FASE) | 66 |
| RESULTADO 04 – ANTECEDENTES DISCIPLINARES (SUBTRAIR) | 00 |
| NOTA FINAL ALCANÇADA PELO CANDIDATO | 66 |

APÓS ACURADA ANÁLISE DOS SUPRACITADOS DOCUMENTOS PARA PONTUAR OS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE MERECEMENTO, CHEGOU-SE AO RESULTADO DE 68(SESENTA E OITO) PONTOS PARA O CANDIDATO JOSÉ WILLIAM PEREIRA DA LUZ, 67(SESENTA E SETE) PONTOS PARA O CANDIDATO RAIMUNDO NONATO JR., 66(SESENTA E SEIS) PONTOS PARA O CANDIDATO PARA O CANDIDATO ROBERTO MONTEIRO DE CARVALHO E 65(SESENTA E CINCO) PONTOS PARA O CANDIDATO CARLOS ROGÉRIO BESSERA DA SILVA. ANTE TODO O EXPOSTO, APÓS VOTAÇÃO DOS PARES A LIS-

TA TRÍPLICE DE REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DO MERECIMENTO, PARA OCUPAR A TITULARIDADE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA FICOU FORMADA PELOS PROMOTORES DE JUSTIÇA JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ COM A PONTUAÇÃO FINAL DE 360(TREZENTOS E SETENTA) PONTOS, CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA COM 354(TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO)PONTOS E ROBERTO MONTEIRO DE CARVALHO 346(TREZENTOS E QUARENTA E SEIS) PONTOS, COM FULCRO NOS ART. 93, INCISO II, ALÍNEAS “B” E “C”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 C/C ART. 133, INCISOS IV E VI, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93 C/C ART. 15, INCISO II, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO) C/C ART. 15, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTE COLEGIADO (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017) C/C COM O ART. 21, INCISO I, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 CSMP-PI. POR OUTRO LADO, COM SUPORTE NO ART. 133, INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12/93, INDICO PARA REMOÇÃO POR MERECIMENTO O PROMOTOR DE JUSTIÇA JOSÉ WILLIAM PERREIRA DA LUZ, PARA OCUPAR A TITULARIDADE DA PROMOTORIA DE ÁGUA BRANCA.

| ANEXO I | | | | | | |
|--|------------|--------------------|-------------------------------------|-----------------------|-------------------------|-------|
| 1ª FASE | | | | | | |
| 1 – PRODUTIVIDADE – até 50 pontos | | | | | | |
| <p>ITEM 01 – Atuação Judicial Quantitativa – até 10 pontos OBS: Caso o candidato não realize atividades judiciais esta pontuação deverá ser deslocada para o ITEM 03 Nota – até 10 pontos *Proc. Recebidos nos últimos 12 meses *Proc. devolvidos nos últimos 12 meses *Média proc. Mensal</p> | | | | | | |
| PONTUAÇÃO | | | | | | |
| CANDIDATO | RELATOR(A) | ZÉLIA SARAIVA LIMA | IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES | HUGO DE SOUSA CARDOSO | ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR | TOTAL |
| CARLOS ROGÉRIO BESERRA | 5 | 5 | 10 | 10 | 8 | 38 |
| JOSÉ WILLIAM PEREIRA | 5 | 4 | 10 | 10 | 8 | 37 |
| RAIMUNDO NONATO MARTINS JR. | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 50 |
| ROBERTO CARVALHO | 7 | 8 | 10 | 10 | 8 | 43 |
| ITEM 02 – Qualidade das manifestações judiciais nos últimos 12 meses – até 05 pontos | | | | | | |
| <p>Obs.: o cálculo far-se-á somente somando os itens que pontuaram e dividindo pela sua quantidade *Criminais – até 05 pontos *Cíveis – até 05 pontos *Eleitorais – até 05 pontos *Direitos Difusos- até 05</p> | | | | | | |
| PONTUAÇÃO | | | | | | |
| CANDIDATO | RELATOR(A) | ZÉLIA SARAIVA LIMA | IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES | HUGO DE SOUSA CARDOSO | ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR | TOTAL |
| CARLOS ROGÉRIO BESERRA | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 25 |
| JOSÉ WILLIAM PEREIRA | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 25 |
| RAIMUNDO NONATO MARTINS | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 25 |

| | | | | | | |
|--|------------|--------------------|-------------------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------|
| JR. | | | | | | |
| ROBERTO CARVALHO | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 25 |
| ITEM 03 – Atuação Extrajudicial nos últimos 12 meses – até 10 pontos | | | | | | |
| Obs: caso o candidato não realize atividades extrajudiciais esta pontuação deverá ser deslocada para o ITEM 01 | | | | | | |
| *ACP ajuizadas | | | | | | |
| *TAC's celebrados | | | | | | |
| *Aud. Públicas | | | | | | |
| *Recomendações | | | | | | |
| PONTUAÇÃO | | | | | | |
| CANDIDATO | RELATOR(A) | ZÉLIA SARAIVA LIMA | IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES | HUGO DE SOUSA CARDOSO | ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR | TOTAL |
| CARLOS ROGÉRIO BESERRA | 7 | 7 | 8 | 10 | 8 | 40 |
| JOSÉ WILLIAM PEREIRA | 10 | 7 | 10 | 10 | 8 | 45 |
| RAIMUNDO NONATO MARTINS JR. | 7 | 8 | 8 | 10 | 7 | 40 |
| ROBERTO CARVALHO | 7 | 8 | 7 | 10 | 6 | 38 |
| ITEM 04 – Projetos (1 ponto por projeto) – até 15 pontos | | | | | | |
| *Projetos PGA – até 7 pontos | | | | | | |
| *Proj. Autônomos – até 3 pontos | | | | | | |
| *Premiação em Proj. Institucionais – até 5 pontos | | | | | | |
| PONTUAÇÃO | | | | | | |
| CANDIDATO | RELATOR(A) | ZÉLIA SARAIVA LIMA | IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES | HUGO DE SOUSA CARDOSO | ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR | TOTAL |
| CARLOS ROGÉRIO BESERRA | 9 | 9 | 8 | 9 | 9 | 44 |
| JOSÉ WILLIAM PEREIRA | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 35 |
| RAIMUNDO NONATO MARTINS JR. | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 40 |
| ROBERTO CARVALHO | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 40 |
| ITEM 05 – Exercício de Atividades Extras nos últimos 12 meses – até 10 pontos | | | | | | |
| *Esforço Concentrado – até 05 pontos | | | | | | |
| *Multirão Judiciário – até 05 pontos | | | | | | |
| PONTUAÇÃO | | | | | | |
| CANDIDATO | RELATOR(A) | ZÉLIA SARAIVA LIMA | IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES | HUGO DE SOUSA CARDOSO | ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR | TOTAL |
| CARLOS ROGÉRIO BESERRA | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 5 |
| JOSÉ WILLIAM PEREIRA | 3 | 3 | 5 | 3 | 8 | 22 |
| RAIMUNDO NONATO MARTINS JR. | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ROBERTO CARVALHO | 2 | 2 | 2 | 2 | 3 | 11 |
| RESULTADO (Somatório notas 1 a 5) | | | | | | |
| CANDIDATO | ITEM 1 | ITEM 2 | ITEM 3 | ITEM 4 | ITEM 5 | RESULTADO |
| CARLOS ROGÉRIO | 38 | 25 | 40 | 44 | 5 | 152 |

| | | | | | | |
|--|------------|--------------------|-------------------------------------|-----------------------|-------------------------|-------|
| BESERRA | | | | | | |
| JOSÉ WILLIAM PEREIRA | 37 | 25 | 45 | 35 | 22 | 164 |
| RAIMUNDO NONATO MARTINS JR. | 50 | 25 | 40 | 40 | 0 | 155 |
| ROBERTO CARVALHO | 43 | 25 | 38 | 40 | 11 | 157 |
| 2. PRESTEZA – até 30 pontos | | | | | | |
| ITEM 06 – CUMPRIMENTO DOS PRAZOS – até 20 pontos Obs: caso o candidato não atue em feitos judiciais deverá ser deslocada a pontuação para os feitos extrajudiciais e vice-versa *Nos feitos judiciais – até 10 pontos *Nos feitos extrajudiciais – até 10 pontos | | | | | | |
| PONTUAÇÃO | | | | | | |
| CANDIDATO | RELATOR(A) | ZÉLIA SARAIVA LIMA | IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES | HUGO DE SOUSA CARDOSO | ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR | TOTAL |
| CARLOS ROGÉRIO BESERRA | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 100 |
| JOSÉ WILLIAM PEREIRA | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 100 |
| RAIMUNDO NONATO MARTINS JR. | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 100 |
| ROBERTO CARVALHO | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 100 |
| ITEM 07 – Participação em Audiências – até 10 pontos Obs: caso o candidato não atue em feitos judiciais ou em sessões do Júri deverá ser deslocada a pontuação para os feitos extrajudiciais e vice-versa *Quantidade de audiências judiciais realizadas nos últimos 12 meses *Quantidade de audiências extrajudiciais realizadas nos últimos 12 meses *Quantidade de Sessões Plenárias Júri nos últimos 12 meses | | | | | | |
| PONTUAÇÃO | | | | | | |
| CANDIDATO | RELATOR(A) | ZÉLIA SARAIVA LIMA | IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES | HUGO DE SOUSA CARDOSO | ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR | TOTAL |
| CARLOS ROGÉRIO BESERRA | 7 | 7 | 7 | 8 | 10 | 39 |
| JOSÉ WILLIAM PEREIRA | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 50 |
| RAIMUNDO NONATO MARTINS JR. | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 50 |
| ROBERTO CARVALHO | 8 | 8 | 8 | 10 | 10 | 44 |
| RESULTADO (somatório das notas 6 e 7) | | | | | | |
| CANDIDATO | ITEM 6 | ITEM 7 | RESULTADO | | | |
| CARLOS ROGÉRIO BESERRA | 100 | 39 | 139 | | | |
| JOSÉ WILLIAM PEREIRA | 100 | 50 | 150 | | | |
| RAIMUNDO NONATO MARTINS JR. | 100 | 50 | 150 | | | |
| ROBERTO CARVALHO | 100 | 44 | 144 | | | |
| 3. APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO – até 20 pontos | | | | | | |

| ITEM 08 – Aquisição/Atualização da Cultura Jurídica Multidisciplinar – até 20 pontos | | | | | | |
|---|---------------|--------------------|-------------------------------------|-----------------------|-------------------------|-------|
| *Pós-Doutorado – até 04 pontos *Doutorado – até 03 pontos *Mestrado – até 02 pontos *Especialização – até 01 pontos *Cursos CEAF – até 10 pontos *Aperfeiçoamentos diversos – até 02 ponto *Palestras (realizando) – até 03 ponto *Publicações – Livros – até 02 pontos – artigos, teses, monografias e outros – até 01 ponto *Exercício Magistério – até 01 ponto | | | | | | |
| PONTUAÇÃO | | | | | | |
| CANDIDATO | RELATOR(A) | ZÉLIA SARAIVA LIMA | IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES | HUGO DE SOUSA CARDOSO | ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR | TOTAL |
| CARLOS ROGÉRIO BESERRA | 11 | 11 | 13 | 14 | 14 | 63 |
| JOSÉ WILLIAM PEREIRA | 8 | 8 | 10 | 10 | 10 | 46 |
| RAIMUNDO NONATO MARTINS JR. | 7 | 7 | 8 | 7 | 7 | 36 |
| ROBERTO CARVALHO | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 | 45 |
| NOTA FINAL DA 1ª FASE | | | | | | |
| CANDIDATO | PRODUTIVIDADE | PRESTEZA | APERFEIÇOAMENTO | RESULTADO | | |
| CARLOS ROGÉRIO BESERRA | 152 | 139 | 63 | 354 | | |
| JOSÉ WILLIAM PEREIRA | 164 | 150 | 46 | 360 | | |
| RAIMUNDO NONATO MARTINS JR. | 155 | 150 | 36 | 341 | | |
| ROBERTO CARVALHO | 157 | 144 | 45 | 346 | | |
| 2ª FASE | | | | | | |
| 4. ANTECEDENTES DISCIPLINARES – ATÉ DE 25 PONTOS NEGATIVOS | | | | | | |
| ITEM 09 – PUNIÇÕES | | | | | | |
| * Admoestação verbal – até 05 pontos * Advertência – até 10 pontos * Censura – até 15 pontos * Suspensão – até 20 pontos * Disponibilidade – até 25 pontos | | | | | | |
| PONTUAÇÃO | | | | | | |
| CANDIDATO | RELATOR(A) | ZÉLIA SARAIVA LIMA | IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES | HUGO DE SOUSA CARDOSO | ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR | TOTAL |
| CARLOS ROGÉRIO BESERRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| JOSÉ WILLIAM PEREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| RAIMUNDO NONATO MARTINS JR. | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ROBERTO CARVALHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| RESULTADO FINAL | | | | | | |

| CANDIDATO | 1ª FASE | 2ª FASE | RESULTADO | | | |
|------------------------------|-----------|---------|-----------|--|--|--|
| CARLOS ROGÉRIO BESERRA | 354 | 0 | 354 | | | |
| JOSÉ WILLIAM PEREIRA | 360 | 0 | 360 | | | |
| RAIMUNDO NONATO MARTINS JR. | 341 | 0 | 341 | | | |
| ROBERTO CARVALHO | 346 | 0 | 346 | | | |
| RESULTADO CONSOLIDADO | | | | | | |
| CANDIDATO | PONTUAÇÃO | | | | | |
| CARLOS ROGÉRIO BESERRA | 354 | | | | | |
| JOSÉ WILLIAM PEREIRA | 360 | | | | | |
| RAIMUNDO NONATO MARTINS JR. | 341 | | | | | |
| ROBERTO CARVALHO | 346 | | | | | |

EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, INDICA AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE, OS NOMES DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ, CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA E ROBERTO MONTEIRO DE CARVALHO. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PROCLAMA O RESULTADO DA LISTA DA FORMA ASSINALADA E REMOVE, PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO, PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, O PROMOTOR DE JUSTIÇA JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ. JULGADO EM 18.08.2023, NA 1382ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

3.21 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC N° 000226-226/2023 (SEI N° 19.21.0329.0015568/2023-63). ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP N° 66/2023 – CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO**, DE ENTRÂNCIA INICIAL. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** I – DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA VERIFICA-SE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AOS AUTOS QUE O CANDIDATO JAIME RODRIGUES D ALENCAR FORMULOU PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA CONCORRÊNCIA NO CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO (DOCUMENTO DE N° 0492538). A RESOLUÇÃO CSMP N° 02/2018 DISCIPLINA, EM SEU ART. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, QUE O INTERESSADO PODERÁ DESISTIR DA PROMOÇÃO OU REMOÇÃO ATÉ A DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. VEJAMOS: ART. 6º FICA VEDADA, NA MESMA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A PROMOÇÃO E REMOÇÃO, OU VICE-VERSA, ASSIM COMO PROMOÇÕES SUCESSIVAS, PARA UM MESMO CANDIDATO, DEVENDO A PRIMEIRA PROMOÇÃO E/OU REMOÇÃO PREFERIR ÀS SUBSEQUENTES, CONSIDERANDO-SE A ORDEM DOS EDITAIS. PARÁGRAFO ÚNICO. O INTERESSADO PODERÁ DESISTIR DA PROMOÇÃO OU REMOÇÃO ATÉ A DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELO CANDIDATO FOI APRESENTADO EM 22 DE MAIO DE 2023, AO PASSO EM QUE O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FOI DISTRIBUÍDO A ESTA RELATORA SOMENTE EM 14 DE JULHO DE 2023 (CERTIDÃO N° 0530412). ASSIM, TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DOS PRESSUPOSTOS EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO CSMP N° 02/2018, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELO CANDIDATO JAIME RODRIGUES D ALENCAR, A FIM DE QUE DEIXE DE FIGURAR

COMO INTERESSADO NA CONCORRÊNCIA DO CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO JAIME RODRIGUES D ALENCAR, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.** II – DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO APRESENTADA O EDITAL CSMP Nº 66/2023, QUE TRATA DE CONCURSO DE PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE PARA O PREENCHIMENTO DA TITULARIDADE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO, DE ENTRÂNCIA INICIAL, ESTABELECEU QUE AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 27, § 2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO), ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 01/2021, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, A QUAL OCORREU NO DIA 08 DE MAIO DE 2023. VEJAMOS: “EDITAL Nº 66/2023 – CSMP – O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 62 E 63 DA LEI Nº 8.625/93 E NO ART. 134, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ), ATENDENDO À DELIBERAÇÃO, POR UNANIMIDADE, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA 1377ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 2023, FAZ SABER AOS SENHORES PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME CRITÉRIO INDICADO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.” NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022, AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER APRESENTADAS À SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, VIA SISTEMA SEI-MPPI, ATÉ AS 23:59H DO ÚLTIMO DIA FIXADO: ART. 14. AS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO, ACOMPANHADAS DA DOCUMENTAÇÃO QUE AS INSTRUEM, DEVERÃO SER APRESENTADAS À SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, VIA SISTEMA SEI-MPPI, ATÉ AS 23:59H DO ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO. (ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022). PARÁGRAFO ÚNICO. SERÃO CONSIDERADAS INVÁLIDAS AS INSCRIÇÕES ENCAMINHADAS DE MODO DIVERSO DO MENCIONADO NO CAPUT. PORTANTO, CONCLUI-SE QUE AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS ATÉ O DIA 18 DE MAIO DE 2023. O PROMOTOR DE JUSTIÇA INTERESSADO, SEGUINDO O ART. 14, CAPUT, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022, PROTOCOLOU ELETRONICAMENTE O SEU REQUERIMENTO EM 16 DE MAIO DE 2023. A CONCLUSÃO DOS DADOS ACIMA EXPOSTOS É QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA APRESENTOU SUA INSCRIÇÃO DE FORMA TEMPESTIVA. CORROBORANDO TAL ANÁLISE, HÁ NOS AUTOS DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO, DEFERINDO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO FORMULADO, CONSIDERANDO QUE FOI TEMPESTIVO E, AINDA, QUE O CANDIDATO ESTÁ EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRA A CONDIÇÃO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17, § 1º E § 2º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. ADEMAIS, OBSERVA-SE QUE O CANDIDATO ATENDEU AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO REFERIDO EDITAL, NO TOCANTE AOS ARTS. 14 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 CSMP, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2022 C/C ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 DO CSMP E, AINDA, AO ART. 93, INCISO II, ALÍNEA “E”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, INSTRUINDO SUA INSCRIÇÃO COM AS DECLARAÇÕES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS, CERTIDÃO(ÕES) CARTORÁRIA(S) OU DA(S) SECRETARIA(S) DA(S) VARA(S) EM RELAÇÃO À REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS, BEM COMO

EXTRATOS DO SIMP. DESTA FEITA, CONSIDERANDO QUE FORAM ATENDIDAS TODAS AS REGRAS EDITALÍCIAS, HOMOLOGO A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO YAN WALTER CARVALHO CAVALCANTE NO PRESENTE CERTAME, BEM COMO SUBMETO À APRECIÇÃO DESTE COLEGIADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO YAN WALTER CARVALHO CAVALCANTE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.** III – DA INDICAÇÃO PARA PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE TRATANDO-SE DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, COMO NO CASO SOB EXAME, LIMITA-SE A PRESENTE ANÁLISE AOS REQUISITOS OBJETIVOS PARA A SUA CONCESSÃO. A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE ENCONTRA-SE PREVISTA NO ART. 15, INCISO IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO), QUE TEM A SEGUINTE REDAÇÃO: ART. 15. AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE: (...) IV – INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA REMOÇÃO OU PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE; PARA REGULAMENTAR O TRÂMITE DAS MOVIMENTAÇÕES NA CARREIRA O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ EDITOU A RESOLUÇÃO Nº 02/2018, QUE TRATA SOBRE A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, A QUAL LECIONA O SEGUINTE: ART. 9º A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA E NO CASO DE EVENTUAL EMPATE SERÁ RESOLVIDO NOS MOLDES PREVISTOS NOS ARTS. 133, VII, E 217, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93. COMO SE VÊ, O PRIMEIRO CRITÉRIO A SER ADOTADO É A APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE DO(A) PROMOTOR(A) NA CATEGORIA, DETERMINADO PELO EFETIVO TEMPO NA ENTRÂNCIA, CONSOANTE ESTABELECE O REFERENCIADO DISPOSITIVO. ANALISANDO, DE FORMA ACURADA E MINUCIOSA A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS, QUE TRADUZ A VIDA FUNCIONAL DOS CONCORRENTES NA ENTRÂNCIA, CONCLUI-SE QUE O ÚNICO CANDIDATO INSCRITO PARA CONCORRER AO PROVIMENTO DE VAGA PARA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO É YAN WALTER CARVALHO CAVALCANTE, OCUPANTE DA 2º POSIÇÃO NA ORDEM DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS, PERFAZENDO O TEMPO TOTAL DE 03 (TRÊS) MESES E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2023, EMITIDA PELA COORDENAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS, VISTA E APROVADA PELO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA E CSMP, ANEXADA AOS AUTOS. NÃO OBSTANTE, APESAR DE CUMPRIR O REQUISITO DA ANTIGUIDADE, AINDA É NECESSÁRIO AFERIR SE O PROMOTOR DE JUSTIÇA APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE DESCRITA NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018: ART. 16. AS INSCRIÇÕES, PARA PROMOÇÕES E REMOÇÕES PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DEVERÃO SER INSTRUÍDAS COM PROVA DA REGULARIDADE DO SERVIÇO ATRAVÉS: I – DE EXTRATO SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – SIMP, NA HIPÓTESE DE ÓRGÃO DE EXECUÇÃO CUJO REFERIDO SISTEMA ESTEJA INSTALADO; II – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO RELATIVAMENTE AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS OU NO CASO DE SE ENCONTRAR AFASTADO DAS FUNÇÕES NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE SUA TITULARIDADE; III – CERTIDÃO CARTORÁRIA, DA SECRETARIA DA VARA OU DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, RELATIVAMENTE AOS FEITOS JUDICIAIS; IV – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO NA HIPÓTESE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO EM MAIS DE UMA VARA, DE UMA MESMA COMARCA; V – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO ESCLARECENDO OS MOTIVOS DE ATRASO A QUE NÃO HOUVER DADO CAUSA. EM MAIS UMA CUIDADOSA ANÁLISE DO CADERNO PROCESSUAL, VERIFICOU-SE QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA ATENDE AO ARTIGO SUPRACITADO, HAJA VISTA TER RESTADO COMPROVADA SUA REGULARIDADE NO SERVIÇO. PARA CERTIFICAR, O MEMBRO JUNTOU EXTRATO DO SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO (SIMP) E CERTIDÕES EXPEDIDAS PELA SECRETARIA E SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DA COMARCA DE LUÍS CORREIA, PELA QUAL ESTÁ RESPONDENDO, POR FORÇA DA PORTARIA PGJ/PI Nº 1556/2023, E DECLARAÇÃO PRÓPRIA,

AS QUAIS ATESTAM A SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO AOS SEUS FEITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS (DOCUMENTO Nº 0490178). REGISTRA-SE, AINDA, QUE A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ EXPEDIU A CERTIDÃO CGMP/PI Nº 102/2023 INFORMANDO QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA NÃO ESTÁ RESPONDENDO A PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES NO ÂMBITO DESTE ÓRGÃO MINISTERIAL E ESTÁ EM DIAS COM O PREENCHIMENTO DOS SEUS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES FUNCIONAIS (DOCUMENTO Nº 0490178). ASSIM, CONSIDERANDO O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E APLICÁVEIS À ESPÉCIE, INDICO PARA PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, O PROMOTOR DE JUSTIÇA YAN WALTER CARVALHO CAVALCANTE, PARA EXERCER DORAVANTE SUAS FUNÇÕES NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO, DE ENTRÂNCIA INICIAL, E O FAÇO COM BASE NO ART. 93, INCISO II, ALÍNEA “E”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C O ART. 15, INCISO IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO) C/C ART. 133, INCISO VII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93 C/C O ART. 15, INCISO IV, DO REGIMENTO INTERNO DESTE COLEGIADO (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017), C/C COM O ART. 21, INCISO II, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 CSMP-PI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, PROMOVEU PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, O PROMOTOR DE JUSTIÇA YAN WALTER CARVALHO CAVALCANTE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO, DE ENTRÂNCIA INICIAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 18.08.2023, NA 1382ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.22 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000227-226/2023 (SEI Nº 19.21.0329.0015579/2023-57). ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 68/2023 – CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE**, DE ENTRÂNCIA INICIAL. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** I – DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO APRESENTADA INICIALMENTE, IMPÕE-SE ANALISAR A TEMPESTIVIDADE DO REQUERIMENTO. O EDITAL Nº 68/2023 – CSMP, QUE TRATA DE CONCURSO DE PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA O PREENCHIMENTO DA TITULARIDADE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE, DE ENTRÂNCIA INICIAL, ESTABELECE QUE AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 27, § 2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO), ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 01/2021, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, A QUAL OCORREU NO DIA 08 DE MAIO DE 2023 O PROMOTOR DE JUSTIÇA, ORA REQUERENTE, APRESENTOU SUA INSCRIÇÃO DE FORMA TEMPESTIVA. LOGO, OBSERVA-SE QUE O PRESENTE CANDIDATO ATENDEU AOS REQUISITOS DO REFERIDO EDITAL. CORROBORANDO TAL ANÁLISE, EXMO. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO, DEFERIU O PEDIDO FORMULADO PELO POSTULANTE, CONSIDERANDO QUE SUA INSCRIÇÃO FOI TEMPESTIVA, E, AINDA, QUE ESTAVA EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRA INSTÂNCIA IMEDIATAMENTE INFERIOR À PRETENDIDA, CONFORME ART. 17, § 3º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. ADEMAIS, REGISTRE-SE QUE A INSCRIÇÃO DO POSTULANTE FOI DEVIDAMENTE INSTRUÍDA, PARA FINS DE DEMONSTRAR A REGULARIDADE DO SERVIÇO, COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ART. 162, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, INSTRUINDO SUAS INSCRIÇÕES COM DECLARAÇÃO ACERCA DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS, CERTIDÃO(ÕES) CARTORÁRIA(S) OU DA(S) SECRETARIA(S) DA(S) VARA(S) EM RELAÇÃO À REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS, BEM COMO EXTRATOS DO SIMP. ASSIM SENDO, HOMOLOGO A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: JAIME RODRIGUES D

´ALENCAR, VEZ QUE ATENDEU ÀS REGRAS EDITALÍCIAS, SUBMETENDO-A À APRECIÇÃO DE VOSSAS EXCELÊNCIAS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO JAIME RODRIGUES D´ALENCAR, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** II - DA INDICAÇÃO PARA REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE NO CASO SOB EXAME, TRATA-SE DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, LIMITANDO A PRESENTE ANÁLISE AOS REQUISITOS OBJETIVOS PARA O SEU DEFERIMENTO. PARA REGULAMENTAR O TRÂMITE DAS MOVIMENTAÇÕES NA CARREIRA O CONSELHO SUPERIOR DO MP-PI EDITOU A RESOLUÇÃO Nº 02/2018, QUE TRATA SOBRE A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE PRECEITUA O SEGUINTE: ART. 9º A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA ENTRÂNCIA OU CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA E NO CASO DE EVENTUAL EMPATE SERÁ RESOLVIDO NOS MOLDES PREVISTOS NOS ARTS. 133, VII, E 217, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93 COM EFEITO, OBSERVA-SE QUE O ART. 133, INCISO VII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993 DISPÕE, IN VERBIS: “LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993. ART. 133 – A PROMOÇÃO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO OBSERVARÁ O SEGUINTE: VII – A ANTIGUIDADE SERÁ APURADA NA CATEGORIA E DETERMINADA PELO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA MESMA. O EVENTUAL EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO POR ANTIGUIDADE SERÁ RESOLVIDO PELO MAIOR TEMPO DE SERVIÇO NO MINISTÉRIO PÚBLICO E, SE NECESSÁRIO, PELO SEGUINTE CRITÉRIO: A) O QUE CONTAR MAIOR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL; B) (REVOGADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 239, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018). [...]” O ART. 15, IV, DA LEI Nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO), DISCIPLINA: ART. 15 - AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE: (...) IV – INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA REMOÇÃO OU PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE DISPÕE O ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93: ART. 23 – AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE: [...] III – INDICAR O NOME DO MAIS ANTIGO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.” COMO SE VÊ, O PRIMEIRO CRITÉRIO A SER ADOTADO É A APURAÇÃO DA ANTIGUIDADE DO PROMOTOR NA CATEGORIA, DETERMINADO PELO EFETIVO TEMPO NA ENTRÂNCIA, CONSOANTE ESTABELECE O ART. 9º DA RESOLUÇÃO CSMP N.02/2018. NO CASO QUE ORA SE EXAMINA, O PROMOTOR DE JUSTIÇA JAIME RODRIGUES D´ALENCAR, DESPONTA COMO O ÚNICO POSTULANTE, FIGURANDO NA 3ª POSIÇÃO DA ORDEM DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇAS – SUBSTITUTOS PERFAZENDO TEMPO TOTAL DE 03 (TRÊS) MESES E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS, CONFORME LISTA DE ANTIGUIDADE ATUALIZADA EM 31/05/2023 IMPERIOSO TRAZER À BAILA UM DOS REQUISITOS PARA A PROMOÇÃO, O QUAL ENCONTRA-SE INSCULPIDO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 93, II, ALÍNEA E, IN VERBIS: ART. 93. LEI COMPLEMENTAR, DE INICIATIVA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DISPORÁ SOBRE O ESTATUTO DA MAGISTRATURA, OBSERVADOS OS SEGUINTE PRINCÍPIOS: II – PROMOÇÃO DE ENTRÂNCIA PARA ENTRÂNCIA, ALTERNADAMENTE, POR ANTIGUIDADE E MERECEMENTO, ATENDIDAS AS SEGUINTE NORMAS: E) NÃO SERÁ PROMOVIDO O JUIZ QUE, INJUSTIFICADAMENTE, RETIVER AUTOS EM SEU PODER ALÉM DO PRAZO LEGAL, NÃO PODENDO DEVOLVÊ-LOS AO CARTÓRIO SEM O DEVIDO DESPACHO OU DECISÃO; (INCLUÍDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45, DE 2004) – GRIFO NOSSO. ADEMAIS, AINDA É NECESSÁRIO QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA TENHA APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE DESCRITA NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018. VEJAMOS: ART. 16. AS INSCRIÇÕES, PARA PROMOÇÕES E REMOÇÕES PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DEVERÃO SER INSTRUÍDAS COM PROVA DA REGULARIDADE DO SERVIÇO ATRAVÉS: I – DE EXTRATO SISTEMA INTEGRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – SIMP, NA HIPÓTESE DE ÓRGÃO DE EXECUÇÃO CUJO REFERIDO SISTEMA ESTEJA INSTALADO; II – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO RELATIVAMENTE AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS OU NO CASO DE SE ENCONTRAR AFASTADO DAS FUNÇÕES NO ÓRGÃO DE

EXECUÇÃO DE SUA TITULARIDADE; III – CERTIDÃO CARTORÁRIA, DA SECRETARIA DA VARA OU DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, RELATIVAMENTE AOS FEITOS JUDICIAIS; IV – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO NA HIPÓTESE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO EM MAIS DE UMA VARA, DE UMA MESMA COMARCA; V – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO ESCLARECENDO OS MOTIVOS DE ATRASO A QUE NÃO HOUVER DADO CAUSA. VERIFICA-SE, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA ORA REQUERENTE ATENDE AO REQUISITO SUPRACITADO, VEZ QUE RESTOU COMPROVADA SUA REGULARIDADE NO SERVIÇO, TENDO COLACIONADO AOS AUTOS A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE DESCRITA NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO N.02/2018. ALÉM DISSO, O CANDIDATO NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO ART. ART. 93, II, ALÍNEA E, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE VEDA A PROMOÇÃO DO MEMBRO QUE, INJUSTIFICADAMENTE, RETIVER EM SEU PODER OS AUTOS ALÉM DO PRAZO LEGAL. LOGO, NÃO HÁ NENHUM ÓBICE A SUA INDICAÇÃO. OBSERVA-SE, CONFORME RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO EXARADO PELA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ, QUE O POSTULANTE NÃO ESTARIA RESPONDENDO A QUALQUER PROCEDIMENTO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DESTE ÓRGÃO MINISTERIAL E NÃO SOFREU PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO MINISTERIAL, ESTANDO EM DIAS COM OS SEUS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES FUNCIONAIS. ISTO POSTO, INDICO PARA A PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, O PROMOTOR DE JUSTIÇA JAIME RODRIGUES D’ALENCAR, PARA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE, DE ENTRÂNCIA INICIAL, COM FUNDAMENTO NO INCISO VII, DO ART. 133 DA LEI COMPLEMENTAR Nº12/1993 C/C ART. 9º, CAPUT C/C ART. 16 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018 C/C ART. 153, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 03/2017. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, PROMOVEU PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, O PROMOTOR DE JUSTIÇA JAIME RODRIGUES D’ALENCAR PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE, DE ENTRÂNCIA INICIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 18.08.2023, NA 1382ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3.23 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº 000228-226/2023 (SEI Nº 19.21.0329.0019146/2023-69). ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EDITAL CSMP Nº 73/2023 – CONCURSO DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO**, DE ENTRÂNCIA INICIAL. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** I – DA INSCRIÇÃO PARA QUE A DIGNA PROMOTORA DE JUSTIÇA POSSA TER SUA INSCRIÇÃO HOMOLOGADA PARA CONCORRER AO EDITAL Nº 73/2023 É NECESSÁRIO QUE TENHA EFETUADO SEU REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, COMO PODEMOS OBSERVAR NA TRANSCRIÇÃO A SEGUIR: “O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, EM EXERCÍCIO, DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 62 E 63 DA LEI Nº 8.625/93 E NO ART. 134, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ), ATENDENDO À DELIBERAÇÃO, POR UNANIMIDADE, DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA 1377ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 2023, FAZ SABER AOS SENHORES PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME CRITÉRIO INDICADO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.” O SUPRACITADO EDITAL FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MPPI Nº 1327 EM 25 DE MAIO DE 2023, PORTANTO AS INSCRIÇÕES DEVERIAM SER REALIZADAS ATÉ O DIA 04 DE JUNHO DE 2023. A PROMOTORA DE JUSTIÇA INTERESSADA,

SEGUINDO O ART. 14 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018, PROTOCOLOU ELETRONICAMENTE VIA SISTEMA SEI-MPPI O SEU REQUERIMENTO EM 25 DE MAIO DE 2023, NO DIA DA ABERTURA DO EDITAL, OU SEJA, A INSCRIÇÃO FOI APRESENTADA DE FORMA TEMPESTIVA. CORROBORANDO TAL ANÁLISE, HÁ UMA DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO E UMA CERTIDÃO DA SECRETÁRIA-GERAL DO GABINETE DA PGJ, NO PROCESSO ELETRÔNICO, DEFERINDO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO FORMULADO CONSIDERANDO QUE ESTE FOI TEMPESTIVO, E, AINDA, QUE A CANDIDATA ESTÁ EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E INTEGRA ENTRÂNCIA IMEDIATAMENTE INFERIOR À PRETENDIDA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. ADEMAIS, A CANDIDATA ESTÁ EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E, ALÉM DISSO, APRESENTOU, PARA FINS DE PROVA DE REGULARIDADE DO SERVIÇO, A DOCUMENTAÇÃO ELENCADE NO ART. 15 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, REFERENTE AOS ÚLTIMOS 12 MESES, POR ISSO SUA INSCRIÇÃO CUMPRE OS REQUISITOS PARA SER HOMOLOGADA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA CANDIDATA NAÍRA JUNQUEIRA STEVANATO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** II – DA COMPOSIÇÃO DA LISTA DE MERECIMENTO O CAPUT DO ART. 12 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 DISPÕE SOBRE OS PRESSUPOSTOS PARA PROMOÇÃO E REMOÇÃO POR MERECIMENTO: ART. 12. SÃO PRESSUPOSTOS PARA A PROMOÇÃO E REMOÇÃO POR MERECIMENTO TER O CANDIDATO, NO MÍNIMO, DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA RESPECTIVA ENTRÂNCIA E INTEGRAR A PRIMEIRA QUINTA PARTE DA LISTA DE ANTIGUIDADE, SALVO SE NÃO HOVER COM TAIS REQUISITOS QUEM ACEITE O LUGAR VAGO. IN CASU, ESTAMOS DIANTE DA EXCEÇÃO LEGAL PORQUE ESTÁ INSCRITA NO CERTAME APENAS UMA CANDIDATA QUE NÃO ATENDE AO PRIMEIRO PRESSUPOSTO, SITUAÇÃO QUE SE AMOLDA, AINDA, À HIPÓTESE DO § 2º DO ART. 13. COM A REDAÇÃO: ART. 13. A LISTA DE MERECIMENTO RESULTARÁ, SE POSSÍVEL, DOS TRÊS NOMES MAIS VOTADOS, DESDE QUE OBTIDA MAIORIA DE VOTOS, PROCEDENDO-SE PARA ALCANÇAR, A TANTAS VOTAÇÕES QUANTAS NECESSÁRIAS. § 2º. HAVENDO SOMENTE UM CANDIDATO INSCRITO, ESTE FORMARÁ A LISTA DE MERECIMENTO E SERÁ O INDICADO À VAGA, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS, SALVO EM CASO DE RECUSA NOS MOLDES DO ART. 11 DESTA RESOLUÇÃO. COMO RESULTADO A LISTA DE MERECIMENTO SERÁ FORMADA PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA NAÍRA JUNQUEIRA STEVANATO, SENDO DISPENSÁVEIS, NESTE CASO, A APURAÇÃO E O AFERIMENTO DO DESEMPENHO DELA E DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018. ADEMAIS, COM BASE NAS CERTIDÕES E RELATÓRIOS QUE INSTRUEM OS AUTOS, A CANDIDATA NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES DE VEDAÇÃO À REMOÇÃO OU PROMOÇÃO PREVISTAS NO ART. 4º, I E II, DA MESMA RESOLUÇÃO, OU SEJA, ELA NÃO RETEVE, INJUSTIFICADAMENTE, AUTOS DE PROCESSOS JUDICIAIS E PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS EM SEU PODER ALÉM DO PRAZO LEGAL, OU, NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA MANIFESTAÇÕES, HÁ MAIS DE TRINTA DIAS, NEM OS DEVOLVEU À SECRETARIA DA VARA OU DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO SEM AS MANIFESTAÇÕES NECESSÁRIAS, TAMPOUCO SOFREU PENA DISCIPLINAR DE CENSURA OU SUPERIOR COM TRÂNSITO EM JULGADO ANTERIOR À PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CERTAME. ANTE TODO O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 21, I, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, INDICO A PROMOTORA DE JUSTIÇA NAÍRA JUNQUEIRA STEVANATO PARA COMPOR A LISTA DE MERECIMENTO, COMO CANDIDATA ÚNICA, COM O FITO DE OCUPAR O CARGO DE PROMOTORA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, INDICA AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO A PROMOTORA DE JUSTIÇA NAÍRA JUNQUEIRA STEVANATO. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PROMOVE PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO, DE ENTRÂNCIA INICIAL, A**

PROMOTORA DE JUSTIÇA NAÍRA JUNQUEIRA STEVANATO. JULGADO EM 18.08.2023, NA 1382ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

4 PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO.

4.1 COMUNICAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

4.1.1 SEI Nº 19.21.0017.0024519/2023-37. ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: RELATÓRIOS CONCLUSIVOS DAS CORREIÇÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS NAS 1ª E 2ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FLORIANO E 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA.

4.1.2 SEI Nº 19.21.0017.0026157/2023-43. ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: RELATÓRIOS CONCLUSIVOS DAS CORREIÇÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS NA 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 9ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA E NA 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA.

4.2 COMUNICAÇÕES DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS.

4.2.1 SEI Nº 19.21.0015.0023873/2023-49. ORIGEM: COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS. ASSUNTO: RELAÇÃO DOS MEMBROS QUE TIVERAM O GOZO DE FÉRIAS ADIADAS OU INTERROMPIDAS NO MÊS DE MAIO E JUNHO/2023.

4.3 COMUNICAÇÕES VIA SEI.

4.3.1 SEI Nº 19.21.0700.0022792/2023-46. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001371-361/2022.

4.3.2 SEI Nº 19.21.0103.0022795/2023-93. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 90/2023 (SIMP 000693-426/2023).

4.3.3 SEI Nº 19.21.0103.0022798/2023-12. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO INQUÉRITO CIVIL Nº 48/2023 (SIMP 000590-426/2023).

4.3.4 SEI Nº 19.21.0707.0022802/2023-59. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2022 (SIMP 000031-109/2022).

4.3.5 SEI Nº 19.21.0706.0022808/2023-09. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001488-426/2022 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

4.3.6 SEI Nº 19.21.0090.0022805/2023-18. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000095-029/2019.

4.3.7 SEI Nº 19.21.0700.0022810/2023-45. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002402-361/2021.

4.3.8 SEI Nº 19.21.0167.0022813/2023-05. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 127/2023 (SIMP 000936-426/2023).

4.3.9 SEI Nº 19.21.0708.0022814/2023-11. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000031-101/2022.

4.3.10 SEI Nº 19.21.0103.0022816/2023-11. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 91/2023 (SIMP 000883-426/2023).

4.3.11 SEI Nº 19.21.0707.0022822/2023-04. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023 (SIMP 000114-109/2023).

4.3.12 SEI Nº 19.21.0705.0022823/2023-07. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023.

4.3.13 SEI Nº 19.21.0708.0022827/2023-48. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000122-100/2023.

4.3.14 SEI Nº 19.21.0167.0022826/2023-42. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 126/2023 (SIMP 000894-426/2023).

4.3.15 SEI Nº 19.21.0708.0022833/2023-80. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000033-101/2022.

4.3.16 SEI Nº 19.21.0706.0022832/2023-40. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001698-369/2023.

4.3.17 SEI Nº 19.21.0167.0022847/2023-57. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 71/2022 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 71/2022 (SIMP 000051-030/2022).

4.3.18 SEI Nº 19.21.0167.0022850/2023-73. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 123/2023 (SIMP 000918-426/2023).

4.3.19 SEI Nº 19.21.0729.0022846/2023-93. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000401-240/2019.

4.3.20 SEI Nº 19.21.0103.0022856/2023-95. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 92/2023 (SIMP 000859-426/2023).

4.3.21 SEI Nº 19.21.0167.0022855/2023-35. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 18/2023 (SIMP 000012-030/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 055/2023.

4.3.22 SEI Nº 19.21.0729.0022859/2023-33. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000996-426/2022.

4.3.23 SEI Nº 19.21.0706.0022864/2023-49. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001727-369/2023.

4.3.24 SEI Nº 19.21.0151.0022872/2023-10. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000113-228/2023.

4.3.25 SEI Nº 19.21.0185.0022870/2023-39. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019 (SIMP 001380-032/2019).

4.3.26 SEI Nº 19.21.0708.0022874/2023-40. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001069-100/2023.

4.3.27 SEI Nº 19.21.0104.0022857/2023-53. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023 (SIMP 000107-271/2023).

4.3.28 SEI Nº 19.21.0707.0022892/2023-54. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2022 (SIMP 000035-109/2022).

4.3.29 SEI Nº 19.21.0807.0022890/2023-63. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023 (SIMP 000410-182/2022).

4.3.30 SEI Nº 19.21.0707.0022897/2023-16. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023 (SIMP 000079-109/2023).

4.3.31 SEI Nº 19.21.0729.0022899/2023-20. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000041-184/2022.

4.3.32 SEI Nº 19.21.0167.0022900/2023-81. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 065/2023.

4.3.33 SEI Nº 19.21.0182.0022907/2023-55. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2018 (SIMP 000709-168/2018).

4.3.34 SEI Nº 19.21.0729.0022926/2023-67. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000171-184/2023.

4.3.35 SEI Nº 19.21.0700.0022929/2023-33. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021 (SIMP 001895-361/2021).

4.3.36 SEI Nº 19.21.0729.0022941/2023-50. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 04/2023 (SIMP 000346-184/2022).

4.3.37 SEI Nº 19.21.0706.0022952/2023-98. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000880-369/2022.

4.3.38 SEI Nº 19.21.0171.0022974/2023-60. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 (SIMP 000054-221/2023).

4.3.39 SEI Nº 19.21.0118.0022978/2023-68. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003/2023 (SIMP 000033-034/2023).

4.3.40 SEI Nº 19.21.0171.0022981/2023-65. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023 (SIMP 000459-221/2022).

4.3.41 SEI Nº 19.21.0118.0022986/2023-46. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 002/2023 (SIMP 000032-034/2023).

4.3.42 SEI Nº 19.21.0729.0022977/2023-48. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000115-426/2023.

4.3.43 SEI Nº 19.21.0118.0022993/2023-51. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 (SIMP 000015-034/2022).

4.3.44 SEI Nº 19.21.0706.0022990/2023-42. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000608-369/2023.

4.3.45 SEI Nº 19.21.0171.0022998/2023-91. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023 (SIMP 000059-221/2023).

4.3.46 SEI Nº 19.21.0700.0023005/2023-18. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003293-361/2022.

4.3.47 SEI Nº 19.21.0736.0023003/2023-17. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000112-101/2021.

4.3.48 SEI Nº 19.21.0700.0023019/2023-28. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000351-361/2021.

4.3.49 SEI Nº 19.21.0708.0023020/2023-75. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000007-380/2023.

4.3.50 SEI Nº 19.21.0208.0023057/2023-77. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001219-426/2022.

4.3.51 SEI Nº 19.21.0090.0023061/2023-90. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 000793-426/2023.

4.3.52 SEI Nº 19.21.0700.0023078/2023-84. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000513-361/2021.

4.3.53 SEI Nº 19.21.0729.0023092/2023-47. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001855-435/2022.

4.3.54 SEI Nº 19.21.0706.0023104/2023-68. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000830-369/2023.

4.3.55 SEI Nº 19.21.0090.0023111/2023-98. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO PROCEDIMENTO SIMP 000193-383/2023.

4.3.56 SEI Nº 19.21.0700.0023131/2023-11. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002243-361/2023.

4.3.57 SEI Nº 19.21.0708.0023143/2023-52. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000251-101/2019.

4.3.58 SEI Nº 19.21.0225.0022876/2023-53. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2022 (SIMP 000532-059/2021).

4.3.59 SEI Nº 19.21.0700.0023156/2023-15. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO SIMP 002324-361/2022.

4.3.60 SEI Nº 19.21.0700.0023157/2023-85. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001648-361/2022.

4.3.61 SEI Nº 19.21.0171.0023164/2023-71. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022 (SIMP 000176-221/2022).

4.3.62 SEI Nº 19.21.0700.0023033/2023-38. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023 (SIMP 002144-361/2023).

4.3.63 SEI Nº 19.21.0737.0023176/2023-84. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001082-368/2023.

4.3.64 SEI Nº 19.21.0123.0023178/2023-25. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021 (SIMP 000086-182/2021).

4.3.65 SEI Nº 19.21.0708.0023190/2023-44. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000118-101/2021.

4.3.66 SEI Nº 19.21.0706.0023203/2023-14. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003959-369/2022.

4.3.67 SEI Nº 19.21.0706.0023206/2023-30. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000328-369/2023.

4.3.68 SEI Nº 19.21.0706.0023207/2023-03. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001243-369/2023.

4.3.69 SEI Nº 19.21.0729.0023210/2023-62. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000030-063/2021.

4.3.70 SEI Nº 19.21.0103.0023226/2023-96. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 93/2023 (SIMP 000128-027/2023).

4.3.71 SEI Nº 19.21.0103.0023230/2023-85. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 22/2023 (SIMP 000036-027/2022).

4.3.72 SEI Nº 19.21.0700.0023237/2023-59. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000105-361/2022.

4.3.73 SEI Nº 19.21.0729.0023231/2023-77. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000429-435/2023.

4.3.74 SEI Nº 19.21.0243.0023235/2023-81. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000110-434/2022.

4.3.75 SEI Nº 19.21.0243.0023241/2023-16. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000108-434/2022.

4.3.76 SEI Nº 19.21.0700.0023245/2023-37. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000802-361/2023.

4.3.77 SEI Nº 19.21.0160.0023256/2023-80. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019 (SIMP 000097-206/2019).

4.3.78 SEI Nº 19.21.0167.0023264/2023-50. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 027/2023 (SIMP 000019-030/2023).

4.3.79 SEI Nº 19.21.0167.0023284/2023-92. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 17/2023 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 66/2023 (SIMP 000080-030/2023).

4.3.80 SEI Nº 19.21.0103.0023292/2023-60. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 50/2023 (SIMP 000206-426/2023).

4.3.81 SEI Nº 19.21.0700.0023293/2023-02. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 002538-361/2022.

4.3.82 SEI Nº 19.21.0118.0023301/2023-77. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 016/2023 (SIMP 000057-034/2023).

4.3.83 SEI Nº 19.21.0298.0023306/2023-55. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DAS NOTÍCIAS DE FATO: NF SIMP 000359-325/2023 E NF SIMP 000071-325/2021.

4.3.84 SEI Nº 19.21.0706.0023307/2023-19. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 002609-369/2020.

4.3.85 SEI Nº 19.21.0167.0023305/2023-10. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 125/2023 (SIMP 000078-426/2023).

4.3.86 SEI Nº 19.21.0729.0023341/2023-17. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000043-184/2018.

4.3.87 SEI Nº 19.21.0706.0023345/2023-60. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002266-369/2022.

4.3.88 SEI Nº 19.21.0167.0023353/2023-72. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 106/2023 (SIMP 000691-426/2023).

4.3.89 SEI Nº 19.21.0323.0023368/2023-43. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 011/2023 (SIMP 000129-173/2023).

4.3.90 SEI Nº 19.21.0323.0023373/2023-05. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 012/2023 (SIMP 000167-173/2023).

4.3.91 SEI Nº 19.21.0204.0023383/2023-65. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 16/2023 (SIMP 000020-003/2023).

4.3.92 SEI Nº 19.21.0729.0023399/2023-03. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000006-240/2022.

4.3.93 SEI Nº 19.21.0729.0023402/2023-19. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022 (SIMP 001662-435/2021).

4.3.94 SEI Nº 19.21.0167.0023406/2023-96. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 031/2023 (SIMP 000024-030/2023).

4.3.95 SEI Nº 19.21.0700.0023408/2023-98. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 002550-361/2020.

4.3.96 SEI Nº 19.21.0700.0023425/2023-27. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001374-426/2022.

4.3.97 SEI Nº 19.21.0700.0023428/2023-43. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000541-361/2023.

4.3.98 SEI Nº 19.21.0706.0023427/2023-77. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000195-369/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

4.3.99 SEI Nº 19.21.0262.0023451/2023-75. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 19/2022 EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000097-161/2022.

4.3.100 SEI Nº 19.21.0167.0023455/2023-34. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 112/2023 (SIMP 000710-426/2023).

4.3.101 SEI Nº 19.21.0706.0023453/2023-54. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002121-369/2021.

4.3.102 SEI Nº 19.21.0729.0023459/2023-32. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001124-435/2022.

4.3.103 SEI Nº 19.21.0624.0023458/2023-82. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 029/2023 (SIMP 000047-310/2023) EM INQUÉRITO CIVIL.

4.3.104 SEI Nº 19.21.0729.0023466/2023-37. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001395-435/2022.

4.3.105 SEI Nº 19.21.0167.0023470/2023-17. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 033/2023 (SIMP 000020-030/2023).

4.3.106 SEI Nº 19.21.0111.0023462/2023-06. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 (SIMP 000052-061/2022).

4.3.107 SEI Nº 19.21.0085.0023477/2023-88. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020 (SIMP 000495-186/2019).

4.3.108 SEI Nº 19.21.0167.0023480/2023-38. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 45/2022 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 45/2022 (SIMP 000731-426/2022).

4.3.109 SEI Nº 19.21.0167.0023423/2023-25. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 129/2023 (SIMP 000208-383/2023).

4.3.110 SEI Nº 19.21.0167.0023492/2023-05. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 030/2023 (SIMP 000030-030/2023).

4.3.111 SEI Nº 19.21.0167.0023494/2023-48. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 37/2023 (SIMP 000243-426/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 071/2023.

4.3.112 SEI Nº 19.21.0088.0023491/2023-53. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000024-172/2021.

4.3.113 SEI Nº 19.21.0262.0023503/2023-29. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 14/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 31/2023 (SIMP 000056-161/2023).

4.3.114 SEI Nº 19.21.0167.0023506/2023-15. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 33/2023 (SIMP 000022-030/2023) EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 069/2023.

4.3.115 SEI Nº 19.21.0167.0023515/2023-63. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 38/2023 (SIMP 000026-030/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 70/2023.

4.3.116 SEI Nº 19.21.0700.0023519/2023-11. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001654-361/2022.

4.3.117 SEI Nº 19.21.0729.0023518/2023-88. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000226-184/2023.

4.3.118 SEI Nº 19.21.0378.0018086/2022-21. ORIGEM: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000178-111/2022.

4.3.119 SEI Nº 19.21.0167.0023524/2023-14. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 026/2023 (SIMP 001530-426/2023).

4.3.120 SEI Nº 19.21.0103.0023525/2023-74. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 33/2019 (SIMP 000046-027/2019).

4.3.121 SEI Nº 19.21.0167.0023523/2023-41. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 105/2023 (SIMP 000724-426/2023).

4.3.122 SEI Nº 19.21.0088.0023527/2023-51. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000159-426/2022.

4.3.123 SEI Nº 19.21.0708.0023531/2023-52. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000010-101/2021.

4.3.124 SEI Nº 19.21.0167.0023528/2023-03. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 027/2023 (SIMP 000204-426/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 68/2023.

4.3.125 SEI Nº 19.21.0103.0023533/2023-52. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 95/2023 (SIMP 000991-426/2023).

4.3.126 SEI Nº 19.21.0103.0023539/2023-84. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 94/2023 (SIMP 000209-383/2023).

4.3.127 SEI Nº 19.21.0167.0023537/2023-51. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 114/2023 (SIMP 000767-426/2023).

4.3.128 SEI Nº 19.21.0167.0023538/2023-24. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 130/2023 (SIMP 000957-426/2023).

4.3.129 SEI Nº 19.21.0126.0023540/2023-03. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000001-024/2022 NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023.

4.3.130 SEI Nº 19.21.0706.0023541/2023-06. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000157-426/2022.

4.3.131 SEI Nº 19.21.0149.0023534/2023-14. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 26/2021 (SIMP 000208-164/2021).

4.3.132 SEI Nº 19.21.0167.0023549/2023-18. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 013/2020 (SIMP 000219-030/2019).

4.3.133 SEI Nº 19.21.0167.0023545/2023-29. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 100/2023 (SIMP 000632-426/2023).

4.3.134 SEI Nº 19.21.0700.0023551/2023-20. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023 (SIMP 000848-426/2023).

4.3.135 SEI Nº 19.21.0708.0023554/2023-13. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000001-380/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

4.3.136 SEI Nº 19.21.0167.0023555/2023-50. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 128/2023 (SIMP 000939-426/2023).

4.3.137 SEI Nº 19.21.0171.0023558/2023-06. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2019 (SIMP 000014-221/2019).

4.3.138 SEI Nº 19.21.0706.0023562/2023-21. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002889-369/2022.

4.3.139 SEI Nº 19.21.0167.0023566/2023-44. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 111/2023 (SIMP 000749-426/2023).

4.3.140 SEI Nº 19.21.0703.0023582/2023-11. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023 (SIMP 001838-138/2021).

4.3.141 SEI Nº 19.21.0706.0023585/2023-79. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002522-369/2022.

4.3.142 SEI Nº 19.21.0103.0023586/2023-76. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 18/2023 (SIMP 000201-426/2023).

4.3.143 SEI Nº 19.21.0708.0023589/2023-38. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000829-100/2022.

4.3.144 SEI Nº 19.21.0167.0023590/2023-75. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 74/2021 (SIMP 000085-030/2021).

4.3.145 SEI Nº 19.21.0167.0023591/2023-48. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 42/2023 (SIMP Nº 000285-426/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 72/2023.

4.3.146 SEI Nº 19.21.0167.0023599/2023-26. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 073/2022 EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 073/2022 (SIMP 000032-030/2022).

4.3.147 SEI Nº 19.21.0700.0023609/2023-06. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003410-361/2022 NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 015/2023.

4.3.148 SEI Nº 19.21.0707.0023617/2023-73. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023 (SIMP Nº 000110-109/2023).

4.3.149 SEI Nº 19.21.0729.0023606/2023-40. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000145-42/2023.

4.3.150 SEI Nº 19.21.0706.0023622/2023-50. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001842-369/2023.

4.3.151 SEI Nº 19.21.0700.0023623/2023-16. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001768-361/2023.

4.3.152 SEI Nº 19.21.0352.0023629/2023-30. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022 (SIMP Nº 000281-293/2022).

4.3.153 SEI Nº 19.21.0243.0023633/2023-05. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000010-081/2023.

4.3.154 SEI Nº 19.21.0700.0023636/2023-53. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP Nº 001956-361/2023.

4.3.155 SEI Nº 19.21.0706.0023647/2023-54. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000927-369/2022.

4.3.156 SEI Nº 19.21.0736.0023646/2023-19. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO Nº 11/2023 REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000044-102/2023.

4.3.157 SEI Nº 19.21.0700.0023655/2023-25. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002246-361/2023.

4.3.158 SEI Nº 19.21.0729.0023662/2023-80. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001091-435/2022.

4.3.159 SEI Nº 19.21.0706.0023665/2023-53. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003812-369/2022.

4.3.160 SEI Nº 19.21.0729.0023673/2023-74. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000256-184/2023.

4.3.161 SEI Nº 19.21.0729.0023677/2023-63. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000227-184/2023.

4.3.162 SEI Nº 19.21.0706.0023682/2023-79. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: E ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002873-369/2022.

4.3.163 SEI Nº 19.21.0103.0023696/2023-16. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 39/2023 (SIMP 000327-426/2023).

4.3.164 SEI Nº 19.21.0181.0023697/2023-80. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000033-035/2023.

4.3.165 SEI Nº 19.21.0167.0023704/2023-04. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 73/2023 (SIMP 000081-030/2023).

4.3.166 SEI Nº 19.21.0243.0023710/2023-60. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000040-081/2018.

4.3.167 SEI Nº 19.21.0204.0023709/2023-90. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 (SIMP Nº 000082-383/2023).

4.3.168 SEI Nº 19.21.0700.0023732/2023-80. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 004081-361/2021.

4.3.169 SEI Nº 19.21.0167.0023736/2023-13. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 131/2023 (SIMP Nº 000210-383/2023).

4.3.170 SEI Nº 19.21.0103.0023742/2023-35. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 17/2023 EXPEDIDA NO BOJO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 100/2019 (SIMP 000140-027/2019).

4.3.171 SEI Nº 19.21.0254.0023751/2023-49. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023 (SIMP 000211-150/2023).

4.3.172 SEI Nº 19.21.0167.0023753/2023-39. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 132/2023 (SIMP 000989-426/2023).

4.3.173 SEI Nº 19.21.0090.0023761/2023-08. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO PROCEDIMENTO SIMP Nº 000200-383/2023.

4.3.174 SEI Nº 19.21.0700.0023769/2023-51. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000426-361/2023.

4.3.175 SEI Nº 19.21.0254.0023759/2023-27. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03/2023 (SIMP 000212-150/2023).

4.3.176 SEI Nº 19.21.0090.0023770/2023-56. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO PROCEDIMENTO SIMP 000201-383/2023.

4.3.177 SEI Nº 19.21.0243.0023771/2023-62. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000077-081/2017.

4.3.178 SEI Nº 19.21.0090.0023781/2023-50. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO PROCEDIMENTO SIMP 000985-426/2023.

4.3.179 SEI Nº 19.21.0708.0023782/2023-65. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000092-101/2021.

4.3.180 SEI Nº 19.21.0378.0001608/2023-82. ORIGEM: GAEJ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIMP 000036-445/2023.

4.3.181 SEI Nº 19.21.0262.0023793/2023-56. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022 (SIMP 000007-161/2022).

4.3.182 SEI Nº 19.21.0090.0023787/2023-82. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: DECISÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PROMOVIDO NOS AUTOS DO PROTOCOLO SIMP Nº 000934-426/2023.

4.3.183 SEI Nº 19.21.0708.0023804/2023-53. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000042-101/2022.

4.3.184 SEI Nº 19.21.0090.0023800/2023-22. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: E DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROTOCOLO SIMP Nº 000785-426/2023.

4.3.185 SEI Nº 19.21.0160.0023801/2023-12. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO 05/2023 (SIMP 000016-201/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 05/2023.

4.3.186 SEI Nº 19.21.0262.0023813/2023-98. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 21/2022 EM INQUÉRITO CIVIL (SIMP: 000186-161/2022).

4.3.187 SEI Nº 19.21.0090.0023817/2023-48. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: DECISÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PROMOVIDO NOS AUTOS DO PROTOCOLO SIMP Nº 000202-383/2023.

4.3.188 SEI Nº 19.21.0703.0023816/2023-95. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 (SIMP 000030-139/2022).

4.3.189 SEI Nº 19.21.0682.0023829/2023-59. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000054-188/2021.

4.3.190 SEI Nº 19.21.0700.0023833/2023-69. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 001202-361/2022.

4.3.191 SEI Nº 19.21.0682.0023847/2023-58. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000084-189/2016.

4.3.192 SEI Nº 19.21.0700.0023848/2023-52. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 001203-361/2021.

4.3.193 SEI Nº 19.21.0682.0023853/2023-90. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000730-188/2022.

4.3.194 SEI Nº 19.21.0729.0023857/2023-53. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000229-184/2023.

4.3.195 SEI Nº 19.21.0682.0023862/2023-41. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000802-188/2022.

4.3.196 SEI Nº 19.21.0682.0023868/2023-73. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000797-188/2022.

4.3.197 SEI Nº 19.21.0682.0023870/2023-19. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000970-188/2022.

4.3.198 SEI Nº 19.21.0682.0023872/2023-62. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000955-188/2022.

4.3.199 SEI Nº 19.21.0682.0023875/2023-78. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000891-188/2022.

4.3.200 SEI Nº 19.21.0682.0023878/2023-94. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000706-188/2019.

4.3.201 SEI Nº 19.21.0703.0023858/2023-28. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023 (SIMP Nº 000038-138/2023).

4.3.202 SEI Nº 19.21.0703.0023890/2023-37. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 (SIMP Nº 000059-139/2023).

4.3.203 SEI Nº 19.21.0703.0023892/2023-80. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 (SIMP Nº 000549-138/2022).

4.3.204 SEI Nº 19.21.0204.0023893/2023-69. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 22/2023 (SIMP Nº 000024-003/2023).

4.3.205 SEI Nº 19.21.0707.0023823/2023-40. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 41/2023 (SIMP: 000017-107/2023).

4.3.206 SEI Nº 19.21.0707.0023351/2023-77. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 39/2023 (SIMP: 000187-107/2022).

4.3.207 SEI Nº 19.21.0703.0023895/2023-96. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 (SIMP Nº 000633-138/2022).

4.3.208 SEI Nº 19.21.0707.0023916/2023-51. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 40/2023 – SIMP Nº 000009-107/2023.

4.3.209 SEI Nº 19.21.0707.0023921/2023-13. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 42/2023 – SIMP Nº 000012-107/2023.

4.3.210 SEI Nº 19.21.0700.0023923/2023-64. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000036-093/2023.

4.3.211 SEI Nº 19.21.0707.0023924/2023-29. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 24/2023 (SIMP Nº 000136-107/2022).

4.3.212 SEI Nº 19.21.0167.0023928/2023-67. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 74/2023 (SIMP Nº 002348-361/2020).

4.3.213 SEI Nº 19.21.0243.0023935/2023-96. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000145-434/2022.

4.3.214 SEI Nº 19.21.0103.0023944/2023-13. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 12ª PJ Nº 15/2023, EXPEDIDA NO BOJO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 18/2017 (SIMP 000056-027/2017).

4.3.215 SEI Nº 19.21.0703.0023942/2023-88. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023 (SIMP Nº 001202-138/2022).

4.3.216 SEI Nº 19.21.0181.0023945/2023-77. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000045-035/2023.

4.3.217 SEI Nº 19.21.0104.0023894/2023-87. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº. 18/2020 – SIMP: 000100-216/2020.

4.3.218 SEI Nº 19.21.0103.0023950/2023-45. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 12ª PJ Nº 16/2023, QUE VISA O SANEAMENTO E APRIMORAMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE REGULAÇÃO (INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 41/2017 (SIMP: 000164-027/2017); INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 76/2017 (SIMP: 000007-027/2018); E INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 04/2021 (SIMP: 000034- 027/2021).

4.3.219 SEI Nº 19.21.0700.0023955/2023-73. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000103-361/2023.

4.3.220 SEI Nº 19.21.0700.0023958/2023-89. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000277-361/2023.

4.3.221 SEI Nº 19.21.0703.0023963/2023-06. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023 (SIMP Nº 001168-138/2022).

4.3.222 SEI Nº 19.21.0137.0023965/2023-03. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIO IX. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 33/2021 SOB PROTOCOLO SIMP Nº 000480-330/2021.

4.3.223 SEI Nº 19.21.0624.0023949/2023-17. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 (SIMP 00000115-310/2023).

4.3.224 SEI Nº 19.21.0167.0023962/2023-22. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 135/2023 (SIMP Nº 001016-426/2023).

4.3.225 SEI Nº 19.21.0118.0023972/2023-02. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2023 (SIMP: 000078-034/2022).

4.3.226 SEI Nº 19.21.0103.0023969/2023-17. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 25/2023 (SIMP 000360-426/2023).

4.3.227 SEI Nº 19.21.0700.0023980/2023-77. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000044-093/2022.

4.3.228 SEI Nº 19.21.0703.0023978/2023-86. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023 (SIMP Nº 000944-138/2022).

4.3.229 SEI Nº 19.21.0349.0023933/2023-15. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000119-237/2023.

4.3.230 SEI Nº 19.21.0700.0023981/2023-50. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000083-426/2023.

4.3.231 SEI Nº 19.21.0319.0023985/2023-31. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023 – SIMP Nº 000188-144/2023.

4.3.232 SEI Nº 19.21.0700.0023974/2023-45. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000243-361/2023.

4.3.233 SEI Nº 19.21.0118.0023990/2023-98. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000047-034/2021.

4.3.234 SEI Nº 19.21.0736.0023968/2023-55. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000052-101/2022.

4.3.235 SEI Nº 19.21.0703.0023993/2023-69. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023 (SIMP Nº 000878-138/2022).

4.3.236 SEI Nº 19.21.0700.0024003/2023-38. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000128-361/2022.

4.3.237 SEI Nº 19.21.0167.0023994/2023-31. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 032/2023 (SIMP Nº 000042-030/2023).

4.3.238 SEI Nº 19.21.0319.0024005/2023-73. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023 (SIMP Nº 000189-144/2023).

4.3.239 SEI Nº 19.21.0129.0024013/2023-88. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 (SIMP 000041-203/2023).

4.3.240 SEI Nº 19.21.0703.0024015/2023-57. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 (SIMP 000772-138/2022).

4.3.241 SEI Nº 19.21.0103.0024017/2023-79. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 51/2023 (SIMP 000600-426/2023).

4.3.242 SEI Nº 19.21.0729.0024022/2023-60. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000341-435/2023.

4.3.243 SEI Nº 19.21.0708.0024036/2023-94. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000032-101/2022.

4.3.244 SEI Nº 19.21.0708.0024026/2023-73. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000002-101/2022.

4.3.245 SEI Nº 19.21.0708.0024029/2023-89. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000180-101/2019.

4.3.246 SEI Nº 19.21.0624.0024031/2023-34. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 (SIMP 000575-310/2021).

4.3.247 SEI Nº 19.21.0708.0024033/2023-78. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000006-101/2022.

4.3.248 SEI Nº 19.21.0707.0023567/2023-65. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023 – SIMP Nº 000087-109/2023.

4.3.249 SEI Nº 19.21.0706.0024042/2023-59. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000337-369/2023.

4.3.250 SEI Nº 19.21.0707.0023571/2023-54. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023 – SIMP Nº 000115-109/2023.

4.3.251 SEI Nº 19.21.0707.0023575/2023-43. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2022 (SIMP 000032-109/2022).

4.3.252 SEI Nº 19.21.0707.0023576/2023-16. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023 (SIMP Nº 000059-109/2023).

4.3.253 SEI Nº 19.21.0706.0024045/2023-75. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL EM SIMP 001037-369/2019.

4.3.254 SEI Nº 19.21.0729.0024048/2023-37. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000438-435/2023.

4.3.255 SEI Nº 19.21.0298.0024047/2023-30. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000109-325/2023.

4.3.256 SEI Nº 19.21.0167.0024050/2023-71. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 (SIMP 000083-030/2023).

4.3.257 SEI Nº 19.21.0706.0024059/2023-85. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000570-369/2021.

4.3.258 SEI Nº 19.21.0700.0024061/2023-24. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000071-090/2023.

4.3.259 SEI Nº 19.21.0254.0024078/2023-47. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: NO ÂMBITO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000509-150/2023, FORA AJUIZADA AÇÃO CIVIL PÚBLICA SOB Nº 0801338-48.2023.8.18.0048.

4.3.260 SEI Nº 19.21.0090.0024084/2023-17. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: DECISÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROTOCOLO SIMP Nº 000144-383/2023.

4.3.261 SEI Nº 19.21.0262.0024094/2023-77. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021 (SIMP 000200-161/2021).

4.3.262 SEI Nº 19.21.0090.0024093/2023-65. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000201-029/2019.

4.3.263 SEI Nº 19.21.0262.0024098/2023-66. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 18/2019 (SIMP: 000350-236/2018).

4.3.264 SEI Nº 19.21.0136.0016329/2023-65. ORIGEM: GAEJ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIMP Nº 000032-445/2023.

4.3.265 SEI Nº 19.21.0234.0024091/2023-93. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 00336-138/2023.

4.3.266 SEI Nº 19.21.0108.0024100/2023-91. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 14/2023 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023 (SIMP 000025-174/2023).

4.3.267 SEI Nº 19.21.0090.0024102/2023-16. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 001301-426/2022.

4.3.268 SEI Nº 19.21.0117.0024105/2023-15. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000128-019/2019.

4.3.269 SEI Nº 19.21.0319.0024107/2023-35. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 (SIMP Nº 000646-144/2022).

4.3.270 SEI Nº 19.21.0700.0024110/2023-59. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000177-088/2015.

4.3.271 SEI Nº 19.21.0705.0024112/2023-27. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 000986-368/2023.

4.3.272 SEI Nº 19.21.0089.0014960/2023-97. ORIGEM: GAEJ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIMP Nº 000027-445/2023.

4.3.273 SEI Nº 19.21.0234.0024109/2023-92. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVOS SIMP Nº 000379-138/2023.

4.3.274 SEI Nº 19.21.0705.0024114/2023-70. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO Nº 000122-368/2023.

4.3.275 SEI Nº 19.21.0319.0024115/2023-13. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022 (SIMP Nº 000545-144/2022).

4.3.276 SEI Nº 19.21.0624.0024108/2023-89. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023 (SIMP 000031-310/2023).

4.3.277 SEI Nº 19.21.0167.0024113/2023-19. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 074/2022 EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 074/2022 (SIMP: 000037-030/2022).

4.3.278 SEI Nº 19.21.0705.0024116/2023-16. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 000735-368/2023.

4.3.279 SEI Nº 19.21.0118.0024122/2023-26. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2021 (SIMP: 000142-034/2020).

4.3.280 SEI Nº 19.21.0167.0024120/2023-24. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 075/2022 EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 075/2022 (SIMP 000044-030/2022).

4.3.281 SEI Nº 19.21.0234.0024125/2023-48. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000615-138/2021.

4.3.282 SEI Nº 19.21.0262.0024128/2023-32. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 26/2023 (SIMP 000466-426/2023).

4.3.283 SEI Nº 19.21.0185.0024131/2023-39. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NÚMEROS 26/2023, 27/2023, 28/2023, 29/2023 E 30/2023.

4.3.284 SEI Nº 19.21.0103.0024136/2023-67. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 24/2020 (SIMP 000045-027/2020).

4.3.285 SEI Nº 19.21.0103.0024138/2023-13. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018 (SIMP 000203-027/2018).

4.3.286 SEI Nº 19.21.0700.0024139/2023-52. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001504-361/2023.

4.3.287 SEI Nº 19.21.0708.0024141/2023-72. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2023 REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000041-102/2023.

4.3.288 SEI Nº 19.21.0729.0024132/2023-97. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000365-435/2022.

4.3.289 SEI Nº 19.21.0117.0024148/2023-18. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000099-344/2021.

4.3.290 SEI Nº 19.21.0234.0024152/2023-95. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000935-138/2022.

4.3.291 SEI Nº 19.21.0167.0024161/2023-81. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 133/2023 (SIMP Nº 00082-030/2023).

4.3.292 SEI Nº 19.21.0700.0024166/2023-02. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000424-361/2023.

4.3.293 SEI Nº 19.21.0624.0024130/2023-77. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2023 (SIMP 000175-426/2023).

4.3.294 SEI Nº 19.21.0126.0024171/2023-38. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 (SIMP 00002-024/2023).

4.3.295 SEI Nº 19.21.0729.0024153/2023-15. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 001725-435/2022.

4.3.296 SEI Nº 19.21.0167.0024183/2023-69. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 076/2022 EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 076/2022 (SIMP 000077-034/2022).

4.3.297 SEI Nº 19.21.0262.0024190/2023-07. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 22/2023 (SIMP 000729-426/2022).

4.3.298 SEI Nº 19.21.0706.0024191/2023-13. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 002266-369/2020.

4.3.299 SEI Nº 19.21.0167.0024198/2023-52. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 137/2023 (SIMP Nº 000085-030/2023).

4.3.300 SEI Nº 19.21.0262.0024199/2023-55. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023 (SIMP Nº 000987-161/2022).

4.3.301 SEI Nº 19.21.0167.0022921/2023-96. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 019/2023 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 56/2023 (SIMP 000637-426/2023).

4.3.302 SEI Nº 19.21.0167.0024213/2023-35. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 (SIMP Nº 000086-030/2023).

4.3.303 SEI Nº 19.21.0700.0024221/2023-69. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000192-361/2020.

4.3.304 SEI Nº 19.21.0167.0024220/2023-40. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 (SIMP Nº 000084-030/2023).

4.3.305 SEI Nº 19.21.0706.0024231/2023-97. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001857-369/2021.

4.3.306 SEI Nº 19.21.0167.0024251/2023-76. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 035/2023 (SIMP Nº 000054-030/2023).

4.3.307 SEI Nº 19.21.0103.0024252/2023-39. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 52/2023 (SIMP 000131-027/2023).

4.3.308 SEI Nº 19.21.0103.0024253/2023-12. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 49/2023 (SIMP 000208-426/2023).

4.3.309 SEI Nº 19.21.0340.0024258/2023-08. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 01/2023 (SIMP 000135-225/2023).

4.3.310 SEI Nº 19.21.0700.0024263/2023-02. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO SIMP Nº 00648-426/2022.

4.3.311 SEI Nº 19.21.0103.0024266/2023-49. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 18/2023 NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL Nº 46/2022 (SIMP 000043-027/2022).

4.3.312 SEI Nº 19.21.0103.0024268/2023-92. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 49/2023 (SIMP 000479-426/2023).

4.3.313 SEI Nº 19.21.0108.0024269/2023-87. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES Nº 18/2023 E Nº 19/2023, NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023 (SIMP 000165-174/2023).

4.3.314 SEI Nº 19.21.0167.0024272/2023-91. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 002/2023 EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 002/2023 (SIMP 000046-030/2022).

4.3.315 SEI Nº 19.21.0708.0024276/2023-16. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000004-104/2023.

4.3.316 SEI Nº 19.21.0103.0024278/2023-16. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 74/2023 (SIMP 000729-426/2023).

4.3.317 SEI Nº 19.21.0624.0024274/2023-69. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 35/2023 (SIMP 000368-191/2023).

4.3.318 SEI Nº 19.21.0085.0024277/2023-22. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 (SIMP Nº 000377-186/2023).

4.3.319 SEI Nº 19.21.0181.0024281/2023-26. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000019-340/2023.

4.3.320 SEI Nº 19.21.0085.0024287/2023-43. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2013 (SIMP Nº 000129-186/2016).

4.3.321 SEI Nº 19.21.0167.0024284/2023-58. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 001/2023 EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 001/2023 (SIMP 000063-030/2022).

4.3.322 SEI Nº 19.21.0624.0024292/2023-68. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 34/2023 (SIMP 000366-191/2023).

4.3.323 SEI Nº 19.21.0103.0024304/2023-90. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2023 EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 01/2023 (SIMP 000002-027/2023).

4.3.324 SEI Nº 19.21.0092.0024310/2023-93. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 07/2022 (SIMP Nº 000318-246/2022).

4.3.325 SEI Nº 19.21.0092.0024317/2023-98. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 08/2022 (SIMP Nº 000319-246/2022).

4.3.326 SEI Nº 19.21.0624.0024319/2023-18. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 31/2023 (SIMP 000319-191/2023).

4.3.327 SEI Nº 19.21.0092.0024322/2023-60. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 09/2022 (SIMP Nº 000320-246/2022).

4.3.328 SEI Nº 19.21.0167.0024321/2023-29. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 136/2023 (SIMP Nº 000993-426/2023).

4.3.329 SEI Nº 19.21.0700.0024334/2023-25. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 001032-090/2018.

4.3.330 SEI Nº 19.21.0092.0024359/2023-31. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO 12/2023 (SIMP 000258-246/2023) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023.

4.3.331 SEI Nº 19.21.0708.0024372/2023-43. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000015-102/2022.

4.3.332 SEI Nº 19.21.0181.0024379/2023-96. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000037-340/2023.

4.3.333 SEI Nº 19.21.0707.0024386/2023-68. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 05/2023 (SIMP 000102-107/2023).

4.3.334 SEI Nº 19.21.0706.0024393/2023-88. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 003180-369/2022.

4.3.335 SEI Nº 19.21.0129.0024409/2023-66. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 03/2021 (SIMP 000135-203/2021).

4.3.336 SEI Nº 19.21.0729.0024411/2023-33. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000252-184/2019.

4.3.337 SEI Nº 19.21.0355.0024429/2023-16. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000031-143/2023.

4.3.338 SEI Nº 19.21.0285.0011459/2023-19. ORIGEM: GAEJ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000020-445/2023.

4.3.339 SEI Nº 19.21.0090.0023773/2023-72. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 141/2023 (SIMP Nº 000201-383/2023).

4.3.340 SEI Nº 19.21.0700.0024444/2023-62. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000807-361/2023.

4.3.341 SEI Nº 19.21.0355.0024427/2023-70. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2023 (SIMP Nº 000029-143/2023).

4.3.342 SEI Nº 19.21.0103.0024446/2023-39. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 96/2023 (SIMP 001023-426/2023).

4.3.343 SEI Nº 19.21.0700.0024459/2023-45. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000365-088/2019.

4.3.344 SEI Nº 19.21.0243.0024456/2023-94. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001062-434/2021.

4.3.345 SEI Nº 19.21.0262.0024462/2023-35. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 20/2022 EM INQUÉRITO CIVIL (SIMP 000421-426/2021).

4.3.346 SEI Nº 19.21.0167.0024457/2023-43. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 134/2023 (SIMP Nº 000998-426/2023).

4.3.347 SEI Nº 19.21.0181.0024465/2023-05. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000153-340/2023.

4.3.348 SEI Nº 19.21.0167.0024461/2023-32. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 068/2023 (SIMP 000204-426/2023).

4.3.349 SEI Nº 19.21.0262.0024472/2023-56. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 (SIMP Nº 000723-161/2022).

4.3.350 SEI Nº 19.21.0700.0024474/2023-28. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 001030-361/2023.

4.3.351 SEI Nº 19.21.0262.0024485/2023-93. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 09/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 33/2023 (SIMP Nº 001489-426/2022).

4.3.352 SEI Nº 19.21.0167.0024483/2023-20. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 138/2023 (SIMP Nº 001022-426/2023).

4.3.353 SEI Nº 19.21.0167.0024486/2023-36. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 127/2023 (SIMP 000936-426/2023).

4.3.354 SEI Nº 19.21.0700.0024488/2023-38. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 001399-361/2022.

4.3.355 SEI Nº 19.21.0103.0024492/2023-58. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 63/2023 (SIMP 000635-426/2023).

4.3.356 SEI Nº 19.21.0118.0024493/2023-97. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 (SIMP 000011-034/2021).

4.3.357 SEI Nº 19.21.0167.0024494/2023-14. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 139/2023 (SIMP Nº 000088-030/2023).

4.3.358 SEI Nº 19.21.0167.0024504/2023-35. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 140/2023 (SIMP 000089-030/2023).

4.3.359 SEI Nº 19.21.0700.0024508/2023-80. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002039-361/2019.

4.3.360 SEI Nº 19.21.0307.0023959/2023-40. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000089-030/2023.

4.3.361 SEI Nº 19.21.0731.0024510/2023-46. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001675-154/2022.

4.3.362 SEI Nº 19.21.0705.0024509/2023-75. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000454-368/2023.

4.3.363 SEI Nº 19.21.0167.0024512/2023-13. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 038/2023 (SIMP 000045-030/2023).

4.3.364 SEI Nº 19.21.0103.0024515/2023-19. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 14/2023 (SIMP 000212-426/2023).

4.3.365 SEI Nº 19.21.0737.0024518/2023-31. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 354/2019 (SIMP 000374-076/2023).

4.3.366 SEI Nº 19.21.0167.0024517/2023-72. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 142/2023 (SIMP Nº 000090-030/2023).

4.3.367 SEI Nº 19.21.0700.0024521/2023-20. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 002560-361/2022.

4.3.368 SEI Nº 19.21.0700.0024530/2023-68. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003248-361/2022.

4.3.369 SEI Nº 19.21.0624.0024532/2023-87. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023 (SIMP Nº 000304-426/2023).

4.3.370 SEI Nº 19.21.0103.0024535/2023-61. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019 (SIMP 000182-027/2019).

4.3.371 SEI Nº 19.21.0706.0024541/2023-69. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000363-426/2023.

4.3.372 SEI Nº 19.21.0243.0024544/2023-46. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000304-434/2022.

4.3.373 SEI Nº 19.21.0706.0024546/2023-31. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001950-369/2022.

4.3.374 SEI Nº 19.21.0729.0024547/2023-47. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001400-435/2021.

4.3.375 SEI Nº 19.21.0167.0024551/2023-27. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 143/2023 (SIMP Nº 001021-426/2023).

4.3.376 SEI Nº 19.21.0171.0024552/2023-37. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000058-221/2023.

4.3.377 SEI Nº 19.21.0266.0024553/2023-40. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2021 (SIMP 000007-215/2021).

4.3.378 SEI Nº 19.21.0298.0024555/2023-88. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000294-325/2023.

4.3.379 SEI Nº 19.21.0706.0024557/2023-25. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 002893-369/2022.

4.3.380 SEI Nº 19.21.0167.0024559/2023-05. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 144/2023 (SIMP 000001041-426/2023).

4.3.381 SEI Nº 19.21.0167.0024562/2023-21. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 145/2023 (SIMP 001042-426/2023).

4.3.382 SEI Nº 19.21.0703.0024561/2023-59. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 (SIMP 000012-140/2023).

4.3.383 SEI Nº 19.21.0243.0024565/2023-61. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 001527-434/2021.

4.3.384 SEI Nº 19.21.0167.0024568/2023-53. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 115/2023 (SIMP 000775-426/2023).

4.3.385 SEI Nº 19.21.0243.0024570/2023-23. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 001414-434/2021.

4.3.386 SEI Nº 19.21.0167.0024587/2023-25. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 034/2023 (SIMP 000062-030/2023).

4.3.387 SEI Nº 19.21.0289.0019039/2023-66. ORIGEM: GAEJ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO SIMP 000037-445/2023.

4.3.388 SEI Nº 19.21.0340.0024602/2023-32. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 013/2022 (SIMP 000190-225/2022).

4.3.389 SEI Nº 19.21.0624.0024600/2023-94. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 (SIMP 000067-310/2023).

4.3.390 SEI Nº 19.21.0733.0024603/2023-27. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000025-081/2023.

4.3.391 SEI Nº 19.21.0298.0024617/2023-63. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 06/2023 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000543-325/2021.

4.3.392 SEI Nº 19.21.0705.0024619/2023-15. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022 (SIMP 000266-368-2022).

4.3.393 SEI Nº 19.21.0624.0024623/2023-55. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 (SIMP Nº 000603-310/2021).

4.3.394 SEI Nº 19.21.0705.0024630/2023-09. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 (SIMP 403-368/2023).

4.3.395 SEI Nº 19.21.0103.0024636/2023-50. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 38/2023 (SIMP 000319-426/2023).

4.3.396 SEI Nº 19.21.0088.0024632/2023-92. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000079-172/2023.

4.3.397 SEI Nº 19.21.0700.0024638/2023-62. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000579-361/2023.

4.3.398 SEI Nº 19.21.0700.0024643/2023-24. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 001056-361/2023.

4.3.399 SEI Nº 19.21.0243.0024645/2023-35. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000239-434/2020.

4.3.400 SEI Nº 19.21.0090.0024646/2023-72. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000871-426/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL.

4.3.401 SEI Nº 19.21.0319.0024648/2023-75. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022 (SIMP Nº 000581-144/2022).

4.3.402 SEI Nº 19.21.0103.0024653/2023-76. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 97/2023 (SIMP 001018-426/2023).

4.3.403 SEI Nº 19.21.0807.0024662/2023-40. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023 (SIMP 000014-182/2023).

4.3.404 SEI Nº 19.21.0733.0024667/2023-45. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000275-434/2021.

4.3.405 SEI Nº 19.21.0089.0023620/2023-47. ORIGEM: GAEJ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO SIMP 000050-445/2023.

4.3.406 SEI Nº 19.21.0706.0024678/2023-56. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000224-426/2022 EM INQUÉRITO CIVIL.

4.3.407 SEI Nº 19.21.0706.0024689/2023-50. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000224-426/2022 EM INQUÉRITO CIVIL.

4.3.408 SEI Nº 19.21.0262.0024699/2023-38. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 (SIMP 000070-161/2023).

4.3.409 SEI Nº 19.21.0700.0024702/2023-80. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001808-361/2023.

4.3.410 SEI Nº 19.21.0118.0024705/2023-96. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 (SIMP 000025-034/2022).

4.3.411 SEI Nº 19.21.0167.0024707/2023-83. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 037/2023 (SIMP Nº 000044-030/2023).

4.3.412 SEI Nº 19.21.0700.0024710/2023-58. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002110-361/2023.

4.3.413 SEI Nº 19.21.0167.0024712/2023-45. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 116/2023 (SIMP 000073-030/2023).

4.3.414 SEI Nº 19.21.0181.0024723/2023-23. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000068-340/2023.

4.3.415 SEI Nº 19.21.0700.0024727/2023-84. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003103-361/2022.

4.3.416 SEI Nº 19.21.0706.0024731/2023-80. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 003809-369/2022.

4.3.417 SEI Nº 19.21.0706.0024733/2023-26. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000982-369/2020.

4.3.418 SEI Nº 19.21.0243.0024735/2023-30. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000284-081/2018.

4.3.419 SEI Nº 19.21.0706.0024736/2023-42. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL (SIMP 002605-369/2020).

4.3.420 SEI Nº 19.21.0624.0024715/2023-93. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023 (SIMP 000396-310/2023).

4.3.421 SEI Nº 19.21.0160.0024744/2023-62. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000013-201/2023.

4.3.422 SEI Nº 19.21.0298.0024746/2023-72. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000276-3252023.

4.3.423 SEI Nº 19.21.0129.0024754/2023-63. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000167-203/2023.

4.3.424 SEI Nº 19.21.0129.0024755/2023-36. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000166-203/2023.

4.3.425 SEI Nº 19.21.0262.0024765/2023-02. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 33/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000107-161/2023.

4.3.426 SEI Nº 19.21.0167.0024768/2023-85. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 077/2022 EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 077/2022 (SIMP 000199-111/2022).

4.3.427 SEI Nº 19.21.0729.0024766/2023-51. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO SIMP 000356-435/2023.

4.3.428 SEI Nº 19.21.0262.0024771/2023-34. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 01/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000021-161/2023.

4.3.429 SEI Nº 19.21.0167.0024767/2023-15. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 44/2023 (SIMP 000293-426/2023).

4.3.430 SEI Nº 19.21.0736.0024776/2023-64. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 09/2023 NO BOJO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000042-102/2023.

4.3.431 SEI Nº 19.21.0088.0024781/2023-46. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000034-172/2021.

4.3.432 SEI Nº 19.21.0130.0024786/2023-57. ORIGEM: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 (SIMP 000030-340/2023).

4.3.433 SEI Nº 19.21.0130.0024791/2023-19. ORIGEM: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022 (SIMP 001312-426/2022).

4.3.434 SEI Nº 19.21.0130.0024798/2023-24. ORIGEM: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 89/2021 (SIMP 000214-340/2021).

4.3.435 SEI Nº 19.21.0167.0024799/2023-24. ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 47/2023 (SIMP 000031-030/2023).

4.3.436 SEI Nº 19.21.0130.0024812/2023-34. ORIGEM: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022 (SIMP 000043-035/2022).

4.3.437 SEI Nº 19.21.0682.0024810/2023-53. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000055-188/2023.

4.3.438 SEI Nº 19.21.0624.0024794/2023-94. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 132/2019 (SIMP Nº 001062-310/2019).

4.3.439 SEI Nº 19.21.0167.0024811/2023-88. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 126/2023 (SIMP 000894-426/2023).

4.3.440 SEI Nº 19.21.0682.0024815/2023-15. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000578-188/2022.

4.3.441 SEI Nº 19.21.0700.0024817/2023-79. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000091-088/2019.

4.3.442 SEI Nº 19.21.0682.0024821/2023-47. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000790-188/2020.

4.3.443 SEI Nº 19.21.0243.0023710/2023-60. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000893-188/2022.

4.3.444 SEI Nº 19.21.0167.0024827/2023-44. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 46/2023 (SIMP Nº 000309-426/2023).

4.3.445 SEI Nº 19.21.0624.0024833/2023-11. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 006/2022 (SIMP Nº 000008-310/2022).

4.3.446 SEI Nº 19.21.0167.0024839/2023-11. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 56/2023 (SIMP Nº 000182-426/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 76/2023.

4.3.447 SEI Nº 19.21.0700.0024872/2023-49. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003848-361/2022.

4.3.448 SEI Nº 19.21.0167.0024876/2023-79. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 023/2023 NO BOJO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 035/2023 (SIMP 000054-030/2022).

4.3.449 SEI Nº 19.21.0118.0024886/2023-59. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 006/2023 (SIMP 000037-034/2023).

4.3.450 SEI Nº 19.21.0104.0024889/2023-91. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022 (SIMP 000241-271/2022).

4.3.451 SEI Nº 19.21.0624.0024890/2023-24. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023 (SIMP 000035-310/2023).

4.3.452 SEI Nº 19.21.0167.0024885/2023-30. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 147/2023 (SIMP 000068-383/2023).

4.3.453 SEI Nº 19.21.0118.0024893/2023-64. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 (SIMP 000357-426/2023).

4.3.454 SEI Nº 19.21.0706.0024894/2023-44. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000279-369/2021.

4.3.455 SEI Nº 19.21.0708.0024896/2023-57. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000017-102/2022.

4.3.456 SEI Nº 19.21.0160.0024897/2023-05. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 24/2023 (SIMP 000234-201/2023).

4.3.457 SEI Nº 19.21.0118.0024895/2023-10. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 004/2023 (SIMP 000035-034/2023).

4.3.458 SEI Nº 19.21.0118.0024902/2023-15. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 007/2023 (SIMP 000038-034/2023).

4.3.459 SEI Nº 19.21.0104.0024901/2023-58. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017 (SIMP 000267-271/2017).

4.3.460 SEI Nº 19.21.0118.0024903/2023-85. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 005/2023 (SIMP 000036-034/2023).

4.3.461 SEI Nº 19.21.0706.0024905/2023-38. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000009-065/2019.

4.3.462 SEI Nº 19.21.0706.0024907/2023-81. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001601-369/2023.

4.3.463 SEI Nº 19.21.0706.0024908/2023-54. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000069-426/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

4.3.464 SEI Nº 19.21.0349.0024917/2023-25. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DO INQUÉRITO CIVIL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000064-237/2021.

4.3.465 SEI Nº 19.21.0103.0024926/2023-77. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 71/2023 (SIMP 000690-426/2023).

4.3.466 SEI Nº 19.21.0144.0024927/2023-17. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000127-230/2022.

4.3.467 SEI Nº 19.21.0103.0024930/2023-66. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 75/2023 (SIMP 000784-426/2023).

4.3.468 SEI Nº 19.21.0103.0024931/2023-39. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 24/2023 (SIMP 000081-426/2023).

4.3.469 SEI Nº 19.21.0103.0024934/2023-55. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 74/2023 (SIMP 000758-426/2023).

4.3.470 SEI Nº 19.21.0733.0024933/2023-41. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021 (SIMP 000084-081/2019).

4.3.471 SEI Nº 19.21.0103.0024936/2023-98. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023 (SIMP 000134-027/2023).

4.3.472 SEI Nº 19.21.0243.0024937/2023-08. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR SIMP 000006-433/2022.

4.3.473 SEI Nº 19.21.0700.0024938/2023-13. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000056-093/2022.

4.3.474 SEI Nº 19.21.0103.0024943/2023-06. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 26/2023 (SIMP 000143-426/2023).

4.3.475 SEI Nº 19.21.0103.0024944/2023-76. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 79/2023 (SIMP 000823-426/2023).

4.3.476 SEI Nº 19.21.0103.0024952/2023-54. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 81/2023 (SIMP 000120-027/2023).

4.3.477 SEI Nº 19.21.0700.0024954/2023-66. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001065-361/2021.

4.3.478 SEI Nº 19.21.0103.0024958/2023-86. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 80/2023 (SIMP 000812-426/2023).

4.3.479 SEI Nº 19.21.0091.0024968/2023-93. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000117-434/2022.

4.3.480 SEI Nº 19.21.0103.0024969/2023-80. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 30/2023 (SIMP 000277-426/2023).

4.3.481 SEI Nº 19.21.0729.0024964/2023-40. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000400-184/2019.

4.3.482 SEI Nº 19.21.0700.0024977/2023-27. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000324-089/2020.

4.3.483 SEI Nº 19.21.0708.0024973/2023-15. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000751-100/2021.

4.3.484 SEI Nº 19.21.0103.0024978/2023-31. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 76/2023 (SIMP 000869-426/2023).

4.3.485 SEI Nº 19.21.0103.0024984/2023-63. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 36/2023 (SIMP 000323-426/2023).

4.3.486 SEI Nº 19.21.0700.0024985/2023-05. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002438-361/2021.

4.3.487 SEI Nº 19.21.0167.0024976/2023-95. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 135/2023 (SIMP 001016-426/2023).

4.3.488 SEI Nº 19.21.0091.0024988/2023-38. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000057-434/2023.

4.3.489 SEI Nº 19.21.0118.0025000/2023-85. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 015/2023 (SIMP 000085-426/2023).

4.3.490 SEI Nº 19.21.0706.0025002/2023-38. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000136-369/2021.

4.3.491 SEI Nº 19.21.0167.0025001/2023-02. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 52/2023 (SIMP 000340-426/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 75/2023.

4.3.492 SEI Nº 19.21.0624.0024967/2023-79. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023 (SIMP 000398-310/2023).

4.3.493 SEI Nº 19.21.0624.0025012/2023-28. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023 (SIMP 000400-310/2023).

4.3.494 SEI Nº 19.21.0126.0025011/2023-56. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 17/2023 (SIMP 000280-426/2022); CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000216-221/2022 NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 (SIMP 000074-024/2022); CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000012-024/2023 NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 16/2023 (SIMP 000012-024/2023).

4.3.495 SEI Nº 19.21.0171.0025016/2023-22. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11/2023 REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 (SIMP 000055-221/2023).

4.3.496 SEI Nº 19.21.0167.0025015/2023-12. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 119/2023 (SIMP 000870-426/2023).

4.3.497 SEI Nº 19.21.0103.0025033/2023-98. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 98/2023 (SIMP 000135-027/2023).

4.3.498 SEI Nº 19.21.0167.0025034/2023-81. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 122/2023 (SIMP 000076-030/2023).

4.3.499 SEI Nº 19.21.0171.0025038/2023-10. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023 (SIMP 000036-221/2023).

4.3.500 SEI Nº 19.21.0167.0025041/2023-86. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 143/2023 (SIMP 001021-426/2023).

4.3.501 SEI Nº 19.21.0310.0025042/2023-48. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023 (SIMP 000070-206/2023).

4.3.502 SEI Nº 19.21.0700.0025044/2023-61. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000439-361/2023.

4.3.503 SEI Nº 19.21.0624.0025039/2023-75. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000720-310/2022.

4.3.504 SEI Nº 19.21.0243.0024869/2023-98. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022 (SIMP 000481-434/2022).

4.3.505 SEI Nº 19.21.0186.0023860/2023-66. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000092-199/2017.

4.3.506 SEI Nº 19.21.0186.0024046/2023-88. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000277-199/2022.

4.3.507 SEI Nº 19.21.0349.0024273/2023-50. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001716-426/2022.

4.3.508 SEI Nº 19.21.0349.0024227/2023-31. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DO INQUÉRITO CIVIL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000010-276/2018.

4.3.509 SEI Nº 19.21.0177.0024380/2023-32. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000287-426/2022.

4.3.510 SEI Nº 19.21.0109.0024566/2023-07. ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2023 (SIMP 000936-426/2022).

4.3.511 SEI Nº 19.21.0177.0024878/2023-69. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000085-210/2023.

4.3.512 SEI Nº 19.21.0349.0024875/2023-92. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000906-237/2022.

4.3.513 SEI Nº 19.21.0186.0025043/2023-38. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001033-199/2022.

4.3.514 SEI Nº 19.21.0118.0025054/2023-82. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 030/2019 (SIMP 000063-034/2019).

4.3.515 SEI Nº 19.21.0706.0025050/2023-03. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003325-369/2021.

4.3.516 SEI Nº 19.21.0118.0025055/2023-55. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 013/2023 (SIMP 000048-034/2023) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

4.3.517 SEI Nº 19.21.0167.0025059/2023-85. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 112/2023 (SIMP 000710-426/2023).

4.3.518 SEI Nº 19.21.0703.0025058/2023-26. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021 (SIMP 000947-138/2021).

4.3.519 SEI Nº 19.21.0624.0025065/2023-52. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023 (SIMP 000662-310/2022).

4.3.520 SEI Nº 19.21.0167.0025069/2023-09. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 118/2023 (SIMP 000851-426/2023).

4.3.521 SEI Nº 19.21.0682.0025072/2023-60. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000791-188/2022.

4.3.522 SEI Nº 19.21.0349.0025076/2023-97. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000029-264/2018.

4.3.523 SEI Nº 19.21.0171.0025077/2023-24. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021 (SIMP 000212-221/2021).

4.3.524 SEI Nº 19.21.0090.0025075/2023-32. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO PROCEDIMENTO SIMP 001025-426/2023.

4.3.525 SEI Nº 19.21.0171.0025079/2023-67. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022 (SIMP 000147-221/2021).

4.3.526 SEI Nº 19.21.0129.0025080/2023-88. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000015-203/2023.

4.3.527 SEI Nº 19.21.0129.0025082/2023-34. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023 (SIMP 000196-203/2023).

4.3.528 SEI Nº 19.21.0129.0025083/2023-07. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 (SIMP 000194-203/2023).

4.3.529 SEI Nº 19.21.0729.0025089/2023-60. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 (SIMP 000161-308/2021).

4.3.530 SEI Nº 19.21.0729.0025088/2023-87. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000396-435/2023.

4.3.531 SEI Nº 19.21.0167.0025104/2023-34. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 59/2023 (SIMP 000094-383/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 77/2023.

4.3.532 SEI Nº 19.21.0167.0025105/2023-07. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 148/2023 (SIMP 001063-426/2023).

4.3.533 SEI Nº 19.21.0167.0025111/2023-39. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 150/2023 (SIMP 001097-426/2023).

4.3.534 SEI Nº 19.21.0091.0025122/2023-09. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000192-434/2022.

4.3.535 SEI Nº 19.21.0167.0025125/2023-49. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 039/2023 (SIMP 000035-030/2023).

4.3.536 SEI Nº 19.21.0167.0025127/2023-92. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 149/2023 (SIMP 001079-426/2023).

4.3.537 SEI Nº 19.21.0729.0025118/2023-53. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000168-184/2022.

4.3.538 SEI Nº 19.21.0129.0025129/2023-26. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2023 NO BOJO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 (SIMP 000112-203/2023).

4.3.539 SEI Nº 19.21.0129.0025135/2023-58. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 09/2023 NO BOJO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023 (SIMP 000120-203/2023).

4.3.540 SEI Nº 19.21.0225.0025141/2023-08. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 (SIMP 000217-059/2022).

4.3.541 SEI Nº 19.21.0091.0025147/2023-13. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001314-434/2022.

4.3.542 SEI Nº 19.21.0729.0025145/2023-03. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 06/2023 NO BOJO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022 (SIMP 000013-062/2022).

4.3.543 SEI Nº 19.21.0091.0025160/2023-50. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000577-434/2022.

4.3.544 SEI Nº 19.21.0703.0025159/2023-15. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 77/2021 (SIMP 001137-138/2021).

4.3.545 SEI Nº 19.21.0709.0025163/2023-11. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000414-083/2023.

4.3.546 SEI Nº 19.21.0709.0025165/2023-54. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000536-083/2023.

4.3.547 SEI Nº 19.21.0091.0025170/2023-71. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000106-434/2022.

4.3.548 SEI Nº 19.21.0709.0025168/2023-70. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000938-083/2022.

4.3.549 SEI Nº 19.21.0700.0025173/2023-70. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001894-361/2022.

4.3.550 SEI Nº 19.21.0091.0025180/2023-92. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000035-081/2022.

4.3.551 SEI Nº 19.21.0092.0025184/2023-66. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 35/2019 (SIMP 000386-306/2019).

4.3.552 SEI Nº 19.21.0340.0025194/2023-53. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTEGRADO Nº 05/2023 (SIMP 000134-225/2023).

4.3.553 SEI Nº 19.21.0700.0025197/2023-04. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO SIMP 002248-361/2022.

4.3.554 SEI Nº 19.21.0092.0025204/2023-11. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021 (SIMP 000339-246/2021).

4.3.555 SEI Nº 19.21.0706.0025208/2023-05. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000717-369/2023.

4.3.556 SEI Nº 19.21.0092.0025212/2023-86. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2017 (SIMP 000074-306/2017).

4.3.557 SEI Nº 19.21.0103.0025215/2023-34. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 02/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2023 (SIMP 001498-426/2022).

4.3.558 SEI Nº 19.21.0092.0025218/2023-21. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2019 (SIMP 000345-306/2019).

4.3.559 SEI Nº 19.21.0103.0025221/2023-66. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 19/2023 NO BOJO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2023 (SIMP 001498-426/2022).

4.3.560 SEI Nº 19.21.0167.0025224/2023-92. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 124/2023 (SIMP 000077-030/2023).

4.3.561 SEI Nº 19.21.0624.0025226/2023-70. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 (SIMP 001059-310/2018).

4.3.562 SEI Nº 19.21.0103.0025232/2023-60. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 27/2021 (SIMP 000098-383/2021).

4.3.563 SEI Nº 19.21.0103.0025234/2023-06. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 33/2020 (SIMP 000020-027/2020).

4.3.564 SEI Nº 19.21.0103.0025235/2023-76. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 99/2023 (SIMP 001080-426/2023).

4.3.565 SEI Nº 19.21.0167.0024344/2023-87. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 036/2023 (SIMP 000032-030/2023).

4.3.566 SEI Nº 19.21.0349.0025238/2023-88. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000036-426/2021.

4.3.567 SEI Nº 19.21.0129.0025262/2023-24. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023 (SIMP 000168-203/2023).

4.3.568 SEI Nº 19.21.0167.0025267/2023-95. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 007/2023 (SIMP 000061-030/2022).

4.3.569 SEI Nº 19.21.0167.0025270/2023-14. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 123/2023 (SIMP 000918-426/2023).

4.3.570 SEI Nº 19.21.0706.0025275/2023-39. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001152-369/2020.

4.3.571 SEI Nº 19.21.0706.0025284/2023-87. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000525-369/2023.

4.3.572 SEI Nº 19.21.0700.0025291/2023-85. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000177-361/2023.

4.3.573 SEI Nº 19.21.0737.0025300/2023-63. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 09/2023 (SIMP 000055-074/2023).

4.3.574 SEI Nº 19.21.0700.0025302/2023-79. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO SIMP 003446-361/2022.

4.3.575 SEI Nº 19.21.0298.0025292/2023-74. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DAS NOTÍCIAS DE FATO: NF SIMP 000173-325/2023, NF SIMP 000434-325/2023, NF SIMP 000271-325/2023, NF SIMP 000397-325/2023, NF SIMP 000467-325/2023; ARQUIVAMENTO DOS INQUÉRITOS CIVIS: IC SIMP 000183-325/2022 E IC SIMP 000184-325/2022; ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000226-325/2023.

4.3.576 SEI Nº 19.21.0700.0025305/2023-95. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO SIMP 001516-361/2021.

4.3.577 SEI Nº 19.21.0737.0025313/2023-03. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 05/2023 (SIMP 000084-368/2023).

4.3.578 SEI Nº 19.21.0167.0025318/2023-76. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 153/2023 (SIMP 000091-030/2023).

4.3.579 SEI Nº 19.21.0700.0025324/2023-67. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO SIMP 000958-361/2023.

4.3.580 SEI Nº 19.21.0103.0025325/2023-71. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 100/2023 (SIMP 001052-426/2023).

4.3.581 SEI Nº 19.21.0118.0025329/2023-2. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 (SIMP 000048-034/2023).

4.3.582 SEI Nº 19.21.0700.0025331/2023-72. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 22/2023 NO BOJO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000048-093/2022.

4.3.583 SEI Nº 19.21.0167.0025330/2023-43. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 152/2023 (SIMP 001082-426/2023).

4.3.584 SEI Nº 19.21.0167.0025332/2023-86. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 005/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 005/2023 (SIMP 000011-030/2023).

4.3.585 SEI Nº 19.21.0103.0025337/2023-38. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023 (SIMP 000136-027/2023).

4.3.586 SEI Nº 19.21.0167.0025344/2023-53. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 62/2023 (SIMP 000375-426/2023).

4.3.587 SEI Nº 19.21.0186.0025051/2023-16. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001034-199/2022.

4.3.588 SEI Nº 19.21.0708.0025345/2023-59. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000022-380/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

4.3.589 SEI Nº 19.21.0167.0025349/2023-15. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 151/2023 (SIMP 001091-426/2023).

4.3.590 SEI Nº 19.21.0700.0025351/2023-17. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000053-361/2022.

4.3.591 SEI Nº 19.21.0103.0025353/2023-91. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 75/2023 (SIMP 000784-426/2023).

4.3.592 SEI Nº 19.21.0213.0025360/2023-95. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL Nº 04/2023 (SIMP 000937-440/2022) EM PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO CRIMINAL Nº 01/2023.

4.3.593 SEI Nº 19.21.0700.0025365/2023-27. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001630-361/2022.

4.3.594 SEI Nº 19.21.0682.0025388/2023-64. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000016-189/2019.

4.3.595 SEI Nº 19.21.0234.0025387/2023-21. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 (SIMP 000472-138/2022).

4.3.596 SEI Nº 19.21.0682.0025390/2023-10. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000044-189/2019.

4.3.597 SEI Nº 19.21.0682.0025392/2023-53. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO SIMP 000248-188/2023.

4.3.598 SEI Nº 19.21.0682.0025393/2023-26. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000402-188/2022.

4.3.599 SEI Nº 19.21.0682.0025394/2023-96. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000344-188/2023.

4.3.600 SEI Nº 19.21.0682.0025395/2023-69. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000406-188/2022.

4.3.601 SEI Nº 19.21.0682.0025399/2023-58. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000475-188/2022.

4.3.602 SEI Nº 19.21.0682.0025400/2023-31. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000553-188/2022.

4.3.603 SEI Nº 19.21.0682.0025402/2023-74. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000580-188/2022.

4.3.604 SEI Nº 19.21.0234.0025403/2023-74. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 24/2021 (SIMP 001066-138/2021).

4.3.605 SEI Nº 19.21.0682.0025405/2023-90. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000603-188/2022.

4.3.606 SEI Nº 19.21.0709.0025404/2023-03. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021 (SIMP 000176-084/2021).

4.3.607 SEI Nº 19.21.0682.0025407/2023-36. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000641-188/2021.

4.3.608 SEI Nº 19.21.0682.0025408/2023-09. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000654-188/2022.

4.3.609 SEI Nº 19.21.0682.0025410/2023-52. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000657-188/2022.

4.3.610 SEI Nº 19.21.0682.0025411/2023-25. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000752-188/2022.

4.3.611 SEI Nº 19.21.0234.0025412/2023-25. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022 (SIMP 001226-138/2022).

4.3.612 SEI Nº 19.21.0682.0025413/2023-68. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000753-188/2022.

4.3.613 SEI Nº 19.21.0682.0025415/2023-14. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000768-188/2022.

4.3.614 SEI Nº 19.21.0682.0025417/2023-57. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000768-188/2022.

4.3.615 SEI Nº 19.21.0682.0025418/2023-30. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000780-188/2022.

4.3.616 SEI Nº 19.21.0682.0025422/2023-19. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000938-188/2022.

4.3.617 SEI Nº 19.21.0624.0025424/2023-59. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022 (SIMP 000530-310/2021).

4.3.618 SEI Nº 19.21.0243.0025431/2023-56. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000247-434/2023.

4.3.619 SEI Nº 19.21.0700.0025442/2023-82. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000091-426/2023.

4.3.620 SEI Nº 19.21.0729.0025453/2023-29. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2020 (SIMP 000003-308/2019).

4.3.621 SEI Nº 19.21.0700.0025463/2023-97. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001734-361/2022.

4.3.622 SEI Nº 19.21.0118.0025467/2023-86. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 008/2023 (SIMP 000039-034/2023).

4.3.623 SEI Nº 19.21.0709.0025468/2023-21. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023 (SIMP 000119-084/2023).

4.3.624 SEI Nº 19.21.0682.0025420/2023-73. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000783-188/2022.

4.3.625 SEI Nº 19.21.0700.0025474/2023-91. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002616-361/2022.

4.3.626 SEI Nº 19.21.0706.0025475/2023-71. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 004073-369/2021.

4.3.627 SEI Nº 19.21.0700.0025480/2023-26. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000078-361/2023.

4.3.628 SEI Nº 19.21.0167.0025479/2023-94. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 65/2023 (SIMP 000041-030/2023).

4.3.629 SEI Nº 19.21.0709.0025427/2023-61. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022 (SIMP 000162-084/2022).

4.3.630 SEI Nº 19.21.0266.0025491/2023-31. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 08/2023 (SIMP 000195-434/2023).

4.3.631 SEI Nº 19.21.0118.0025493/2023-63. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022 (SIMP 000064-034/2022).

4.3.632 SEI Nº 19.21.0118.0025499/2023-95. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018 (SIMP 000059-034/2018).

4.3.633 SEI Nº 19.21.0700.0025500/2023-68. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001718-361/2022.

4.3.634 SEI Nº 19.21.0298.0025495/2023-25. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000546-325/2023.

4.3.635 SEI Nº 19.21.0149.0025502/2023-34. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000518-164/2022.

4.3.636 SEI Nº 19.21.0700.0025505/2023-30. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000421-361/2023.

4.3.637 SEI Nº 19.21.0706.0025504/2023-64. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001150-369/2020.

4.3.638 SEI Nº 19.21.0349.0025501/2023-68. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DO INQUÉRITO CIVIL NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023 (SIMP 000050-342/2018).

4.3.639 SEI Nº 19.21.0266.0025508/2023-57. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 04/2022 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2023 (SIMP 001104-434/2022).

4.3.640 SEI Nº 19.21.0700.0025512/2023-35. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 002829-361/2022.

4.3.641 SEI Nº 19.21.0319.0025511/2023-54. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023 (SIMP 000247-144/2023).

4.3.642 SEI Nº 19.21.0266.0025520/2023-24. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 05/2022 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2023 (SIMP 000084-215/2022).

4.3.643 SEI Nº 19.21.0167.0025522/2023-97. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 90/2023 (SIMP 000056-030/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 79/2023.

4.3.644 SEI Nº 19.21.0266.0025527/2023-29. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 38/2022 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 13/2023 (SIMP 001263-434/2022).

4.3.645 SEI Nº 19.21.0706.0025528/2023-95. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000291-426/2023.

4.3.646 SEI Nº 19.21.0706.0025531/2023-14. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002840-369/2021.

4.3.647 SEI Nº 19.21.0319.0025526/2023-37. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 17/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023 (SIMP 000206-144/2023).

4.3.648 SEI Nº 19.21.0700.0025542/2023-98. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001724-361/2022.

4.3.649 SEI Nº 19.21.0706.0025543/2023-78. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001141-426/2022 EM INQUÉRITO CIVIL.

4.3.650 SEI Nº 19.21.0706.0025547/2023-67. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000356-369/2021.

4.3.651 SEI Nº 19.21.0266.0025550/2023-87. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 09/2023 (SIMP 000722-434/2022).

4.3.652 SEI Nº 19.21.0706.0025554/2023-72. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000022-067/2022.

4.3.653 SEI Nº 19.21.0243.0025553/2023-60. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000003-082/2023.

4.3.654 SEI Nº 19.21.0104.0025569/2023-64. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 (SIMP 000289-271/2022).

4.3.655 SEI Nº 19.21.0706.0025571/2023-98. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000087-065/2019.

4.3.656 SEI Nº 19.21.0204.0025568/2023-46. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 (SIMP 000029-003/2023).

4.3.657 SEI Nº 19.21.0708.0025570/2023-95. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000072-101/2022.

4.3.658 SEI Nº 19.21.0103.0025591/2023-67. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2023 (SIMP 000127-027/2022).

4.3.659 SEI Nº 19.21.0700.0025595/2023-25. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001393-361/2023.

4.3.660 SEI Nº 19.21.0091.0025601/2023-74. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000034-081/2022.

4.3.661 SEI Nº 19.21.0700.0025607/2023-89. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003018-361/2021.

4.3.662 SEI Nº 19.21.0091.0025608/2023-79. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000032-081/2022.

4.3.663 SEI Nº 19.21.0103.0025612/2023-82. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 102/2023 (SIMP 001098-426/2023).

4.3.664 SEI Nº 19.21.0091.0025614/2023-14. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000157-434/2022.

4.3.665 SEI Nº 19.21.0103.0025618/2023-17. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 102/2023.

4.3.666 SEI Nº 19.21.0091.0025624/2023-35. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000082-082/2019.

4.3.667 SEI Nº 19.21.0700.0025623/2023-45. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000091-426/2023.

4.3.668 SEI Nº 19.21.0700.0025627/2023-34. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000960-361/2023.

4.3.669 SEI Nº 19.21.0243.0025628/2023-72. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000448-081/2020.

4.3.670 SEI Nº 19.21.0091.0025629/2023-94. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000007-097/2017.

4.3.671 SEI Nº 19.21.0149.0025634/2023-59. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2023 NO BOJO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023 (SIMP 000011-164/2023).

4.3.672 SEI Nº 19.21.0700.0025641/2023-44. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 003929-361/2023.

4.3.673 SEI Nº 19.21.0706.0025643/2023-94. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000199-369/2023.

4.3.674 SEI Nº 19.21.0706.0025646/2023-13. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001737-369/2022.

4.3.675 SEI Nº 19.21.0700.0025649/2023-22. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO SIMP 001022-361/2022.

4.3.676 SEI Nº 19.21.0167.0025669/2023-08. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 064/2023 (SIMP 000018-030/2023).

4.3.677 SEI Nº 19.21.0349.0025658/2023-97. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000207-237/2023.

4.3.678 SEI Nº 19.21.0706.0025700/2023-10. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000021-065/2015.

4.3.679 SEI Nº 19.21.0624.0025687/2023-39. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023 (SIMP 000171-191/2023).

4.3.680 SEI Nº 19.21.0706.0025703/2023-26. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO SIMP 003349-369/2022.

4.3.681 SEI Nº 19.21.0167.0025656/2023-68. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA A SER REALIZADA NO AUDITÓRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, LOCALIZADO NO 7º ANDAR DA SEDE LESTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ÀS 9:00 HORAS, DO DIA 7 DE AGOSTO DE 2023, A FIM DE DISCUTIR A FALTA DE SEGURANÇA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE TERESINA.

4.3.682 SEI Nº 19.21.0180.0025675/2023-39. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023 (SIMP 000555-284/2023).

4.3.683 SEI Nº 19.21.0108.0025704/2023-45. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023 (SIMP 000305-174/2023).

4.3.684 SEI Nº 19.21.0707.0025705/2023-54. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2020 (SIMP 000008-419/2020).

4.3.685 SEI Nº 19.21.0295.0025691/2023-16. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000070-232/2023.

4.3.686 SEI Nº 19.21.0706.0025721/2023-25. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000296-369/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

4.3.687 SEI Nº 19.21.0707.0025723/2023-53. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 70/2022 (SIMP 000122-107/2022).

4.3.688 SEI Nº 19.21.0707.0025725/2023-96. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 (SIMP 000104-107/2023).

4.3.689 SEI Nº 19.21.0707.0025726/2023-69. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 44/2023 (SIMP 000016-107/2023).

4.3.690 SEI Nº 19.21.0103.0025728/2023-54. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 28/2023 (SIMP 000099-426/2023).

4.3.691 SEI Nº 19.21.0707.0025729/2023-85. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 (SIMP 000104-107/2023).

4.3.692 SEI Nº 19.21.0700.0025749/2023-38. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003610-361/2021.

4.3.693 SEI Nº 19.21.0700.0025750/2023-11. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002585-361/2022.

4.3.694 SEI Nº 19.21.0700.0025757/2023-16. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000184-361/2022.

4.3.695 SEI Nº 19.21.0103.0025761/2023-36. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 84/2023 (SIMP 000843-426/2023).

4.3.696 SEI Nº 19.21.0103.0025767/2023-68. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 101/2023 (SIMP 001083-426/2023).

4.3.697 SEI Nº 19.21.0700.0025773/2023-69. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001806-361/2022.

4.3.698 SEI Nº 19.21.0167.0025770/2023-94. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 130/2023 (SIMP 000957-426/2023).

4.3.699 SEI Nº 19.21.0700.0025769/2023-80. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000105-088/2018.

4.3.700 SEI Nº 19.21.0109.0025747/2023-33. ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 02/2023 (SIMP 000064-024/2022).

4.3.701 SEI Nº 19.21.0700.0025783/2023-90. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001844-361/2021.

4.3.702 SEI Nº 19.21.0181.0025782/2023-45. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 82/2023 (SIMP 000044-035/2023).

4.3.703 SEI Nº 19.21.0700.0025786/2023-09. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001016-361/2019.

4.3.704 SEI Nº 19.21.0103.0025793/2023-45. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2017 (SIMP 000003-027/2017).

4.3.705 SEI Nº 19.21.0151.0025797/2023-90. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000099-228/2023.

4.3.706 SEI Nº 19.21.0700.0025805/2023-78. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003826-361/2022.

4.3.707 SEI Nº 19.21.0700.0025809/2023-67. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO SIMP 000378-262/2018.

4.3.708 SEI Nº 19.21.0700.0025810/2023-40. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000132-088/2017.

4.3.709 SEI Nº 19.21.0706.0025813/2023-63. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001227-369/2023.

4.3.710 SEI Nº 19.21.0167.0025811/2023-54. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 051/2023 (SIMP 000189-426/2023).

4.3.711 SEI Nº 19.21.0700.0025815/2023-02. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001019-361/2022.

4.3.712 SEI Nº 19.21.0706.0025816/2023-79. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002547-369/2020.

4.3.713 SEI Nº 19.21.0310.0025818/2023-48. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023 (SIMP 000281-206/2023).

4.3.714 SEI Nº 19.21.0706.0025822/2023-14. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001535-369/2022 EM INQUÉRITO CIVIL.

4.3.715 SEI Nº 19.21.0204.0025824/2023-21. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 17/2023 (SIMP 000019-003/2023).

4.3.716 SEI Nº 19.21.0700.0025829/2023-12. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001560-361/2019.

4.3.717 SEI Nº 19.21.0149.0025831/2023-75. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022 (SIMP 000354-164/2022).

4.3.718 SEI Nº 19.21.0700.0025834/2023-71. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000393-361/2023.

4.3.719 SEI Nº 19.21.0706.0025841/2023-83. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000248-426/2023.

4.3.720 SEI Nº 19.21.0700.0025852/2023-70. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001118-361/2023.

4.3.721 SEI Nº 19.21.0705.0025848/2023-06. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 (SIMP 000524-368/2023).

4.3.722 SEI Nº 19.21.0700.0025860/2023-48. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 001716-361/2022.

4.3.723 SEI Nº 19.21.0708.0025858/2023-79. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000055-101/2022.

4.3.724 SEI Nº 19.21.0700.0025865/2023-10. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000192-361/2020.

4.3.725 SEI Nº 19.21.0129.0025857/2023-61. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023 (SIMP 000201-203/2023) E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2023.

4.3.726 SEI Nº 19.21.0729.0025885/2023-05. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 014/2022 (SIMP 000502-435/2022).

4.3.727 SEI Nº 19.21.0706.0025892/2023-64. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000793-369/2023.

4.3.728 SEI Nº 19.21.0167.0025870/2023-13. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019 (SIMP 000215-030/2019).

4.3.729 SEI Nº 19.21.0700.0025898/2023-89. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002342-361/2023.

4.3.730 SEI Nº 19.21.0103.0025899/2023-93. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 35/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 53/2023 (SIMP 000318-426/2023).

4.3.731 SEI Nº 19.21.0167.0025901/2023-49. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 004/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 004/2023 (SIMP 000052-030/2022).

4.3.732 SEI Nº 19.21.0700.0025906/2023-67. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003955-361/2022.

4.3.733 SEI Nº 19.21.0243.0025908/2023-78. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000130-434/2023.

4.3.734 SEI Nº 19.21.0167.0025909/2023-27. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 35/2019 (SIMP 000212-030/2019).

4.3.735 SEI Nº 19.21.0243.0025925/2023-07. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 (SIMP 000003-416/2020).

4.3.736 SEI Nº 19.21.0108.0025930/2023-54. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: FIRMAÇÃO DOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01 E Nº 02 FIRMADOS ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023 (SIMP 000258-174/2023).

4.3.737 SEI Nº 19.21.0225.0025944/2023-55. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 006/2023 NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 001/2023 (SIMP 000295-059/2023).

4.3.738 SEI Nº 19.21.0709.0025945/2023-43. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000464-083/2023.

4.3.739 SEI Nº 19.21.0103.0025951/2023-47. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 17/2023 (SIMP 000078-034/2023).

4.3.740 SEI Nº 19.21.0091.0025952/2023-06. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000051-434/2020.

4.3.741 SEI Nº 19.21.0700.0025964/2023-53. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000364-426/2023.

4.3.742 SEI Nº 19.21.0103.0025969/2023-46. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 29/2023.

4.3.743 SEI Nº 19.21.0091.0025971/2023-75. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000476-426/2022.

4.3.744 SEI Nº 19.21.0700.0025979/2023-36. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000106-088/2018.

4.3.745 SEI Nº 19.21.0700.0025980/2023-09. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001569-361/2023.

4.3.746 SEI Nº 19.21.0700.0025987/2023-14. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001567-361/2023.

4.3.747 SEI Nº 19.21.0700.0025991/2023-03. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000219-361/2020.

4.3.748 SEI Nº 19.21.0700.0025989/2023-57. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001561-361/2023.

4.3.749 SEI Nº 19.21.0700.0025992/2023-73. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000770-361/2022.

4.3.750 SEI Nº 19.21.0167.0025996/2023-06. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 39/2018 (SIMP 000228-030/2018).

4.3.751 SEI Nº 19.21.0700.0026000/2023-51. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001021-361/2022.

4.3.752 SEI Nº 19.21.0700.0026004/2023-40. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001575-361/2023.

4.3.753 SEI Nº 19.21.0167.0026005/2023-54. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 002/2023 (SIMP 000046-030/2022).

4.3.754 SEI Nº 19.21.0731.0026009/2023-22. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS – ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000127-441/2022.

4.3.755 SEI Nº 19.21.0700.0026011/2023-45. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001560-361/2023.

4.3.756 SEI Nº 19.21.0167.0026010/2023-16. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 132/2023 (SIMP 000989-426/2023).

4.3.757 SEI Nº 19.21.0700.0026012/2023-18. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 13/2023 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001597-361/2023.

4.3.758 SEI Nº 19.21.0700.0026015/2023-34. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000782-361/2023.

4.3.759 SEI Nº 19.21.0700.0026019/2023-23. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003263-361/2022.

4.3.760 SEI Nº 19.21.0700.0026018/2023-50. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002092-361/2020.

4.3.761 SEI Nº 19.21.0700.0026021/2023-66. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001564-361/2023.

4.3.762 SEI Nº 19.21.0700.0026023/2023-12. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000881-361/2023.

4.3.763 SEI Nº 19.21.0700.0026028/2023-71. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001576-361/2023.

4.3.764 SEI Nº 19.21.0167.0026026/2023-69. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 98/2023 (SIMP 000592-426/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 67/2023.

4.3.765 SEI Nº 19.21.0700.0026033/2023-33. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003260-361/2022.

4.3.766 SEI Nº 19.21.0729.0026036/2023-02. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000226-184/2023.

4.3.767 SEI Nº 19.21.0700.0026037/2023-22. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 03/2023 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003260-361/2022.

4.3.768 SEI Nº 19.21.0729.0026040/2023-88. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000037-215/2021.

4.3.769 SEI Nº 19.21.0349.0026022/2023-66. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000135-237/2017.

4.3.770 SEI Nº 19.21.0700.0026039/2023-65. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001566-361/2023.

4.3.771 SEI Nº 19.21.0091.0026044/2023-44. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000201-081/2023.

4.3.772 SEI Nº 19.21.0700.0026049/2023-86. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000011-088/2015.

4.3.773 SEI Nº 19.21.0700.0026053/2023-75. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001551-361/2023.

4.3.774 SEI Nº 19.21.0700.0026054/2023-48. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001562-361/2023.

4.3.775 SEI Nº 19.21.0103.0026055/2023-52. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2018 (SIMP 000214-027/2018).

4.3.776 SEI Nº 19.21.0167.0026050/2023-03. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 150/2023 (SIMP 001097-426/2023).

4.3.777 SEI Nº 19.21.0700.0026056/2023-91. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001568-361/2023.

4.3.778 SEI Nº 19.21.0700.0026057/2023-64. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001593-361/2023 E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO Nº 09/2023.

4.3.779 SEI Nº 19.21.0091.0026063/2023-16. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000200-081/2023.

4.3.780 SEI Nº 19.21.0700.0026065/2023-42. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001595-361/2023.

4.3.781 SEI Nº 19.21.0700.0026070/2023-04. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 11/2023 EXARADO NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001595-361/2023.

4.3.782 SEI Nº 19.21.0091.0026073/2023-37. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000199-081/2023.

4.3.783 SEI Nº 19.21.0700.0026077/2023-09. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000021-318/2022.

4.3.784 SEI Nº 19.21.0700.0026078/2023-79. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001594-361/2023 E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO Nº 10/2023.

4.3.785 SEI Nº 19.21.0091.0026080/2023-42. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000198-081/2023.

4.3.786 SEI Nº 19.21.0730.0026045/2023-35. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 001/2022 (SIMP 001202-435/2022).

4.3.787 SEI Nº 19.21.0167.0026095/2023-49. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019 (SIMP 000216-030/2019).

4.3.788 SEI Nº 19.21.0091.0026103/2023-03. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000197-081/2023.

4.3.789 SEI Nº 19.21.0167.0026101/2023-81. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 149/2023 (SIMP 001079-426/2023).

4.3.790 SEI Nº 19.21.0167.0026102/2023-54. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019 (SIMP 000206-030/2019).

4.3.791 SEI Nº 19.21.0108.0026107/2023-28. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023 (000409-174/2023).

4.3.792 SEI Nº 19.21.0167.0026109/2023-59. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 128/2023 (SIMP 000939-426/2023).

4.3.793 SEI Nº 19.21.0700.0026112/2023-34. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001534-361/2023.

4.3.794 SEI Nº 19.21.0700.0026114/2023-77. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001536-361/2023.

4.3.795 SEI Nº 19.21.0167.0026115/2023-91. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 155/2023 (SIMP 001148-426/2023).

4.3.796 SEI Nº 19.21.0700.0026120/2023-12. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003410-361/2022.

4.3.797 SEI Nº 19.21.0151.0026127/2023-07. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DAS NOTÍCIAS DE FATO: NF SIMP 000202-383/2023 E NF SIMP 000131-228/2023.

4.3.798 SEI Nº 19.21.0103.0026140/2023-85. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 89/2023 (SIMP 000920-426/2023).

4.3.799 SEI Nº 19.21.0706.0026142/2023-07. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000487-369/2019.

4.3.800 SEI Nº 19.21.0700.0026143/2023-70. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001563-361/2023.

4.3.801 SEI Nº 19.21.0103.0026147/2023-90. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 91/2023 (SIMP 000883-426/2023).

4.3.802 SEI Nº 19.21.0167.0026148/2023-73. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 156/2023 (SIMP 001159-426/2023).

4.3.803 SEI Nº 19.21.0706.0026149/2023-12. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001006-369/2021.

4.3.804 SEI Nº 19.21.0103.0026154/2023-95. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 19/2023 (SIMP 000511-426/2023).

4.3.805 SEI Nº 19.21.0103.0026153/2023-25. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 34/2019 (SIMP 000027-027/2019).

4.3.806 SEI Nº 19.21.0700.0026156/2023-10. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001596-361/2023.

4.3.807 SEI Nº 19.21.0700.0026158/2023-53. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 12/2023 EXARADA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001596-361/2023.

4.3.808 SEI Nº 19.21.0700.0026159/2023-26. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 16/2023 EXARADA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001600-361/2023.

4.3.809 SEI Nº 19.21.0700.0026164/2023-85. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000060-093/2023.

4.3.810 SEI Nº 19.21.0700.0026166/2023-31. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003061-361/2022.

4.3.811 SEI Nº 19.21.0700.0026168/2023-74. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001578-361/2023.

4.3.812 SEI Nº 19.21.0700.0026177/2023-25. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001600-361/2023.

4.3.813 SEI Nº 19.21.0700.0026179/2023-68. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001585-361/2023.

4.3.814 SEI Nº 19.21.0319.0026178/2023-87. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 (SIMP 000861-144/2022).

4.3.815 SEI Nº 19.21.0700.0026182/2023-84. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001531-361/2023.

4.3.816 SEI Nº 19.21.0700.0026188/2023-19. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001530-361/2023.

4.3.817 SEI Nº 19.21.0700.0026190/2023-62. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001577-361/2023.

4.3.818 SEI Nº 19.21.0103.0026189/2023-23. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023 (SIMP 000138-027/2023).

4.3.819 SEI Nº 19.21.0706.0034686/2022-85. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001238-369/2020.

4.3.820 SEI Nº 19.21.0700.0026192/2023-08. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001598-361/2023 E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO Nº 14/2023.

4.3.821 SEI Nº 19.21.0103.0026193/2023-12. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019 (SIMP 000195-027/2019).

4.3.822 SEI Nº 19.21.0167.0026195/2023-65. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 040/2023 (SIMP 000462-426/2023).

4.3.823 SEI Nº 19.21.0700.0026194/2023-51. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001465-361/2023.

4.3.824 SEI Nº 19.21.0700.0026196/2023-94. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001763-361/2023.

4.3.825 SEI Nº 19.21.0349.0026197/2023-94. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000346-237/2022 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 76/2022 (SIMP 000346-237/2022).

5. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA PROPÕE VOTO DE SOLIDARIEDADE AO PROMOTOR DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, JAIR JOÃO FRANZ, EXTENSIVO AOS SEUS FAMILIARES, BEM COMO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, O QUAL

SOFREU ATENTADO NA PRESENTE DATA - 18 DE AGOSTO - NO MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA. O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR APROVA, À UNANIMIDADE, A PRESENTE PROPOSIÇÃO.

O PRESIDENTE DECLARA ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA.

EU, EVERÂNGELA ARAÚJO BARROS PARENTE, SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, LAVREI O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO APÓS APROVAÇÃO.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM TERESINA (PI), 18 DE AGOSTO DE 2023.